



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.304

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flávio Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Gláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5609 a 5613
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL
Do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

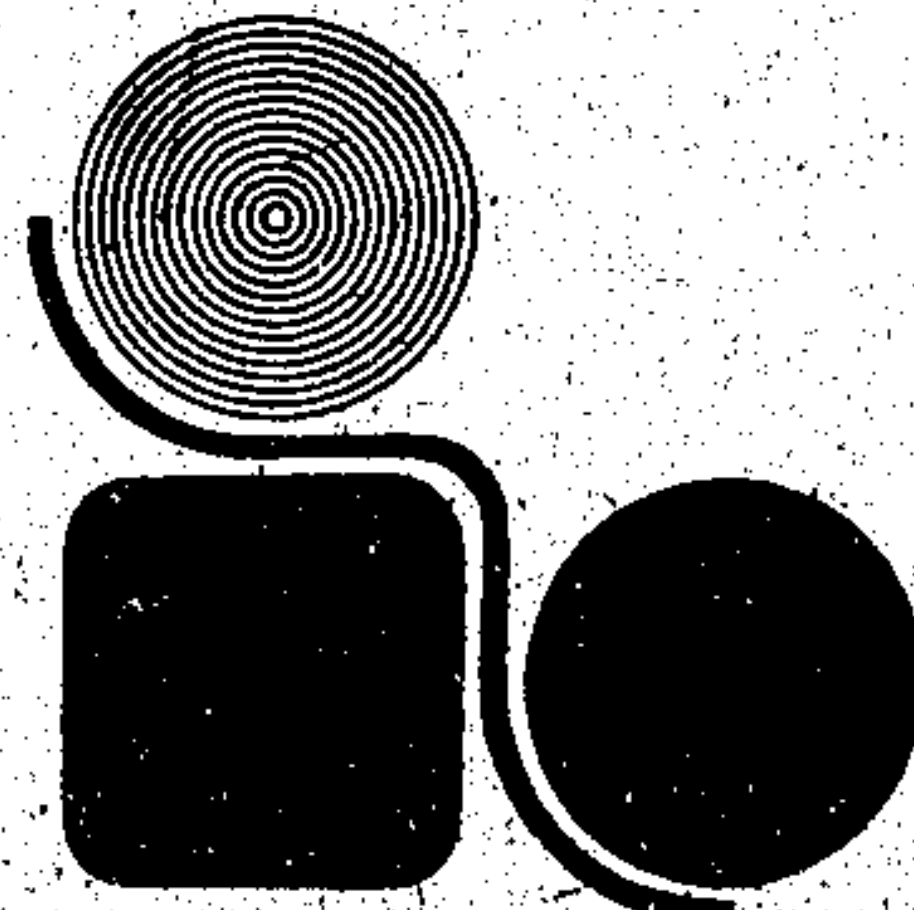
PORTARIA
Da Procuradoria Geral de Justiça

EDITAIS DE CITAÇÃO, DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
Da Justiça do Trabalho

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 19 (dezenove) de setembro de 1988, o recurso abaixo discriminado:

Nº 605 - em que é recorrente Lojas Americanas Sociedade Anônima-Inscrição Estadual nº15.077382-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal, sendo relator o Conselheiro João Eudes Taveira.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1988.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia doze (12) de setembro de 1988, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 657 - "Ex-Offício" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal e recorrido Manoel Roberto de Vasconcelos - Inscrição Estadual nº15.107619-7, sendo relator o Conselheiro João Eudes Taveira.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1988.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 69

Recorrido: **ARAPUÁ NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A.**

Relator: **Conselheiro SALOMÃO ESSUCY SOARES**

- EMENTA:**
- I - Auto de Infração
 - II - DAE'S, sem movimento, constitui obrigação acessória sujeita a apresentação à repartição fiscal da jurisdição do constituinte;
 - III - Não apresentação dos DAE'S com saldo credor ou sem movimento no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
 - IV - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Arapuá Norte Agropecuária de Exportação S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado-1ª. Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de agosto de 1988.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro-Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

ACÓRDÃO Nº 70

Recurso nº 640 "Ex-Offício" e "Voluntário"

Recorrente: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª. R. FISCAL**

Recorrido: **DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª. R. FISCAL**

Contribuinte: **AJINOMOTO DO BRASIL IND E COM LTDA**

Relator: **Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA**

- EMENTA:**
- 1. ICM - Auto de Infração
 - 2. Omissão de saídas de mercadorias, apurada através de levantamento fiscal/contábil, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor, independente do imposto devido
 - 3. Falta de recolhimento do ICM, destacado em Nota Fiscal e não escriturado em livro próprio, sujeita o contribuinte às penas legais.
 - 4. Recurso voluntário desprovido.
 - 5. Recurso "ex-offício" parcialmente provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal e Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio Limitada; recorrido o delegado regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal e contribuinte Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio Limitada, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade de votos, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário e conhecimento e provimento parcial do recurso "ex-offício", para manter em parte a decisão de 1ª. instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará - 1ª. Câmara Permanente, em 29 de agosto de 1988.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira - Relatora

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº193/88-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº749, de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº5099 de 30.11.83 a servidora ANTONIA CERES-CUNHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF 503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 1977 a 1987. A presente licença será usufruída no período de 01.09.88 a 28.02.89.

Marly das Graças Nogueira Miralha
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 14398, Reg. nº 30752, Dia 06/09/88)

GEP - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DGAT - COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO

ARRECAÇÃO DO IPVA POR MUNICÍPIO (REPASSE DE 50%)

MÊS: MARÇO DE 1988

MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	VALOR DO REPASSE
1ª. REGIÃO FISCAL	28.932.914,00
Belém	28.932.914,00
2ª. REGIÃO FISCAL	1.713.705,50
Castanhal	170.364-1
Bujaru	170.123-1
Colares	170.284-0
Curuçá	170.431-1
Igarapé Açu	170.750-7
Inhangapi	170.140-1
Magalhães Barata	170.145-2
Maracanã	170.174-6
Marapanim	170.175-4
Stª. Izabel do Pará	170.097-9
Stª. Maria do Pará	170.739-6
Stª. Antonia do Taua	170.776-0
S. Caetano de Odivelas	170.770-1
S. Francisco do Pará	170.430-3
Vigia	170.779-5
3ª. REGIÃO FISCAL	2.188.927,50
Marabá	170.162-2
Itupiranga	170.762-0
Jacundá	170.046-4
S. João do Araguaia	
Tucuruí	170.778-7
4ª. REGIÃO FISCAL	2.818.176,50
Santarém	170.402-8
Alenquer	170.728-0
Almeirim	170.755-8
Aveiro	170.528-8
Faro	170.432-0
Juruti	
Itaituba	170.761-2
Monte Alegre	170.183-5
Obidós	170.432-0
Oriximiná	170.424-9
Praíha(M.E)	
5ª. REGIÃO FISCAL	1.467,00
Breves	
Afuá	
Anajás	
Bagre	170.044-8
Chaves	
Currálinho	
Gurupá	
Melgáço	
Muaná	
Ponta de Pedras	
S. Sebastião da Boa Vista	
Portel	0,00
Oeiras do Pará	0,00
6ª. REGIÃO FISCAL	431.009,00
Abaetetuba	170.752-1
Acará	
Baião	
Barcarena	170.121-5
Camatê	170.071-5
Igarapé Miri	170.387-0
Limoeiro do Ajuru	
Mocajuba	170.185-1
Mojubá	170.764-7
Tomé-Açu	170.777-9

7ª. REGIÃO FISCAL		726.316,00
Redenção	171.001-1	299.749,00
Conceição do Araguaia	170.459-1	299.042,50
Rio Maria		0,00
Santana do Araguaia	170.658-6	752,50
São Felix do Xingu		0,00
Xinguara	170.999-2	126.772,00
8ª. REGIÃO FISCAL		704.837,00
Paragominas	170.620-9	434.931,00
Bonito	170.154-1	12.591,00
Capitão Poço	170.219-0	96.715,00
Irituia	170.854-6	65.048,00
Ouré	170.749-3	18.641,50
S. Domingos do Capim	170.427-3	1.880,00
S. Miguel do Guamá	170.742-6	75.020,50
9ª. REGIÃO FISCAL		1.400.153,00
Ananindeua	170.035-9	1.334.933,00
Benevides	170.116-9	65.220,00
Cachoeira do Arari		0,00
Salvaterra		0,00
Stª. Cruz do Arari		0,00
Soure		0,00
Icoaraci		0,00
Mosqueiro		0,00
10ª. REGIÃO FISCAL		438.086,50
Altamira	170.746-9	408.780,00
Praíha (M.D.)		34.406,50
Porto de Moz		0,00
Senador José Porfírio		0,00
11ª. REGIÃO FISCAL		233.634,00
Rondon do Pará	170.959-3	233.634,00
Dom Elizeu		0,00
12ª. REGIÃO FISCAL		541.968,50
Capanema	170.760-4	290.344,50
Augusto Corrêa	170.542-3	19.325,00
Bragança	170.573-3	193.510,00
Nova Timboteua	170.743-4	5.447,50
Peixe Boi	170.766-3	6.421,50
Primavera		0,00
Salinópolis	170.772-8	24.861,50
Santarém Novo		0,00
Vizeu	170.780-9	2.058,50
TOTAL DO ESTADO		40.134.194,50

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº190/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Serviço Regional de Administração, no valor total de Cz\$4.961.252,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo Cz\$2.675.162,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e dois cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$2.286.090,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e noventa cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº191/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora EDNA MARIA SOUZA SILVA, lotada no Serviço de Finanças do departamento de Administração, no valor total de Cz\$300.000,00 (Trezentos mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº192/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 ao servidor LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração-6ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$9.426.640,00 (Nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$4.856.440,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$4.570.200,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Marly das Graças Nogueira Miralha

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 14395, Reg. nº 30744, Dia 06/09/88)

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A-CCG: 04.365.615/0001-72

EMENTA: POR OMISSÃO NA PUBLICAÇÃO DA AGO/AGE, REALIZADA NO DIA 29.04.1988.

DETANOS DE ACRESCENTAR O TERCIO: HEXACÉCIMO DE 1987.

(T. nº 11708, Reg. nº 30746, Dia 06/09/88)

MRN mineração rio do norte s.a.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 1988. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Bernardo Szpigel, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para secretariar a reunião. Assim constituída a mesa, e após dar as boas vindas a todos os participantes, o Sr. Presidente declarou que aquela reunião havia sido convocada para deliberar sobre carta do Sr. John Gerald Holliday Clark renunciando ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MRN, como representante da Acionista Alcan Empreendimentos Ltda. Neste sentido, informou o Sr. Szpigel aos Srs. Acionistas que fora proposto pela Alcan, em razão da renúncia supracitada, o nome do Sr. Everaldo Nigro dos Santos, atual Segundo Suplente, para ocupar o cargo vacante, bem como o nome do Sr. Geraldo Nogueira de Aguiar para substituir o Sr. Everaldo no cargo de Segundo Suplente. Tendo sido a sugestão aceita por todos os presentes, foram eleitos, conforme proposto acima: Everaldo Nigro dos Santos, já qualificado na Ata da Assembléia geral Ordinária da MRN, realizada em 29.02.88; Geraldo Nogueira de Aguiar, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Santana do Parnaíba-SP, à Alemada dos Tagetes, nº 131, Lote 08 - Quadra 3 - Alphaville Presidencial V, Carteira de Identidade nº RG- 4.431.153, CPF/MF nº 334.099.948-15. Os membros eleitos assinarão o termo de Posse no prazo legal, permanecendo no cargo até a Assembléia Geral que eleger novo Conselho de Administração. A pedido dos Srs. Acionistas, fica consignado em Ata, voto de louvor e reconhecimento pelo proficiente trabalho realizado pelo Sr. Clark durante o período em que foi membro do citado Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. Ananindeua, 06 de Abril de 1988. Bernardo Szpigel - Presidente. Ricardo Alves Bastos - Secretário. Companhia Vale do Rio Doce - Alcan Empreendimentos Ltda. - Reynolds Alumínio do Brasil Companhia Brasileira de Alumínio - Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda. - Billiton B.V. - Bernardo Szpigel - Fausto Alberto Lyra de Aguiar - Euclides Penedo Leão Borges - Everaldo Nigro dos Santos - Eduardo Carlos Spalding - Miguel de Carvalho Dias - Antonio Ermirio de Moraes - Carlos Ermirio de Moraes - Douglas D. Jinks - Carlos Eduardo Konder Lins e Silva - Júlio Lambertson Rabello - Ivo Barone - Sérgio Goloubeff - Odd Reed Hansen - Luiz Eduardo Santiago Silva - Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1988. Ricardo Al-veves Bastos. Certifico que por despacho de 22 de Agosto de 1988, sob o nº 1386, A.G.E., realizada em 06 de abril de 1988. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Palheta Silva, Auxiliar Administrativa da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 14400, Reg. nº 30754, Dia 06/09/88)

MRN mineração rio do norte s.a.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1988. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Bernardo Szpigel, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para secretariar a reunião. Assim constituída a mesa, e após dar as boas vindas a todos os participantes, o Sr. Presidente declarou que aquela reunião havia sido convocada para deliberar sobre a renúncia do Sr. Sílvio Roberto Badenes de Gouvêa ao cargo de Segundo Suplente do Conselho de Administração da MRN, como representante das Acionistas Billiton B.V. e Billiton Metais S.A. Neste sentido informou o Sr. Szpigel aos Srs. Acionistas que fora proposto, pela Carlos Eduardo Mariano da Silva, para ocupar o cargo vacante. Tendo sido a sugestão aceita por todos os presentes, foi eleito, para o cargo supracitado, de segundo Suplente, o Sr. Carlos Eduardo Mariano da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Av. Conceição de Monte Alegre, nº 1.590, Brooklin, São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº RG-3.172.873-SSP/SP e CPF/MF nº 071.897.458/15. O Sr. Mariano assinará o Termo de Posse no prazo legal, permanecendo no cargo até a Assembléia Geral que eleger novo Conselho de Administração. A pedido dos Srs. Acionistas, fica consignado em Ata, voto de louvor e reconhecimento pelo proficiente trabalho realizado pelo Sr. Sílvio Roberto Badenes de Gouvêa durante o período em que foi membro do citado Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. Ananindeua, 05 de maio de 1988 - Bernardo Szpigel - Presidente. Ricardo Alves Bastos - Secretário. Companhia Vale do Rio Doce - Companhia Brasileira de Alumínio - Alcan Empreendimentos Ltda. - Reynolds Alumínio do Brasil Ltda. - Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda. - Billiton Metais S.A. - Billiton B.V. - Bernardo Szpigel - Fausto Alberto Lyra de Aguiar - Euclides Penedo Leão Borges - Everaldo Nigro dos Santos - Eduardo Carlos Spalding - Geraldo Nogueira de Aguiar - Miguel de Carvalho Dias - Antonio Ermirio de Moraes - Carlos Ermirio de Moraes - Douglas D. Jinks - Carlos Eduardo Konder Lins e Silva - Júlio Lambertson Rabello - Ivo Barone - Sérgio Goloubeff - Odd Reed Hansen - Luiz Eduardo Santiago Silva - Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio. Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1988. Ricardo Alves Bastos - Certifico que: Por despacho de 22 de Agosto de 1988, sob o nº 1387/88, encontra-se arquivada a A.G.E. realizada em 05 de maio de 1988. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria do Carmo Palheta Silva, Auxiliar Administrativo, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 14399, Reg. nº 30753, Dia 06/09/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES
 PROC. Nº 1450/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 183 de 24.08.88 - EX. SEG. JOSÉ SALOMÃO SOLON - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-39.198,60 integralmente a viúva RAIMUNDA FRANÇA SOLON. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 na sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão, face a existência desse direito feito em seu favor por seus filhos maiores de idade MARIA EUGENIA SOLON DE OLIVEIRA, MARGARIDA SOLON DA SILVA, TEREZINHA SOLON DE SOUZA, IONE SOLON MITRE, SOFIA SOLON DE OLIVEIRA, CREUSA SOLON BARBOSA, CLAUDIO DE FRANÇA SOLON, IRENE SOLON RUFINO, LUIZ DE FRANÇA SOLON, SALOMÃO JOSÉ DE FRANÇA SOLON e CLEIDE DE FRANÇA SOLON. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.
 PROC. Nº 0805/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 184 de 24.08.88 - EX. SEG. AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 dividido em partes iguais entre os filhos ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA PAIVA DE OLIVEIRA, STONEY JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA e ANA CLÁUDIA PAIVA OLIVEIRA, sendo que as quotas partes dos dois últimos beneficiários deverão ficar sobrestadas neste órgão até a suas habilitações. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.
 PORTARIA Nº 862 de 19.08.88 - Conceder a CARLOS SÉRGIO GOMES DE SOUZA e HIRVAL AMARO DA SILVA FILHO, 01 diária para cada um para fazer face as despesas com alimentação na cidade de paragominas, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.08.88.
 PORTARIA Nº 869 de 23.08.88 - Conceder a RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES, Adiantamento no valor de CZ\$-30.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESA - 132021320115070212.005
 3120 - CZ\$-30.000,00
 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 PORTARIA Nº 871 de 24.08.88 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1060 de 19.11.87, que concedeu férias ao funcionário CELSO LUIZ NOGUEIRA LIMA, no período de 23.11 à 22.12.87. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.87.
 PORTARIA Nº 874 de 25.08.88 - Nomear MARIA AMÉLIA GOMES BAPTISTA OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, código DAS 01.2, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.08.88.
 PORTARIA Nº 876 de 25.08.88 - Conceder a MARIA VALDERINA PORFIRIO MOREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-6.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESA - 132021320115070212.005
 3120 - CZ\$-3.000,00
 3132 - CZ\$-3.000,00
 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 PORTARIA Nº 877 de 25.08.88 - Conceder a ROSILDO DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-40.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESA - 132021320115072.005
 3120 - CZ\$-20.000,00
 3132 - CZ\$-20.000,00
 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 PORTARIA Nº 878 de 26.08.88 - Conceder a ZEFERINA MONTEIRO PEREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-15.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESA - 132021320115070212.005
 3120 - CZ\$- 3.000,00
 3132 - CZ\$-12.000,00
 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 PORTARIA Nº 872 de 24.08.88 - Dispensar a pedido, EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, da função gratificada de Chefe de Divisão de Cadastro de Beneficiários Código DAI-02.2, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 PORTARIA Nº 873 de 25.08.88 - Conceder a IVANA DO SOCORRO SAMPATTO SANTIAGO, para responder pela função gratificada de chefe de Divisão de Cadastro de Beneficiários, Código 02.2, do Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
 PORTARIA Nº 875 de 25.08.88 - Conceder a ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO, 30 dias de férias regulamentares a contar de 08.09.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.09.88.
 PORTARIA Nº 879 de 26.08.88 - Conceder a CARMEN LUCIA PEREIRA PENA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-8.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$- 4.000,00
 3132 - CZ\$- 4.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 880 de 26.08.88 - Conceder a CARMEN BRITO FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-15.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$- 9.000,00
 3132 - CZ\$- 6.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 881 de 26.08.88 - Conceder a IVONE FURTADO PAIS, Suprimento de Fundo no valor de CZ\$-20.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$- 8.000,00
 3132 - CZ\$-12.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 882 de 26.08.88 - Designar os servidores MARIA DA LUZ LEAL PENA, RITA MARIA SILVA PEREIRA, LETIA LUCIA CARDOSO MATOS, ANGELA CRISTINA DO LAGO PINTO, MARIA DE NAZARE CARVALHO CRUZ e ELDELY RIBEIRO DA SILVA, para substituírem respectivamente os servidores VANDERLY CANELO XAVIER, MYRTES DA PAZ TIMA BANDEIRA FERREIRA, MARIA CELINA SANTOS RIBEIRO, ROSE MARY JASSE RAMOS, ROSA MARIA PIRES GOMES e VANDA MARIA PEIXO TO FERREIRA, designados através da relação anexa à Portaria nº 870, de 24.08.88, referente a realização do 13º Encontro Nacional da ABIP, no período de 27 à 29.09.88, e acrescentar os servidores FÁTIMA LÍDIA GOMES RODRIGUES e MARIA DE LOURDES RIBEIRO FERNANDES, para integrarem a Comissão de Recepção. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 883 de 26.08.88 - Conceder a LUIZ CARLOS FLEIXA MARTINS, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-30.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$-20.000,00
 3132 - CZ\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 884 de 26.08.88 - Conceder a VALDECI CANELO XAVIER, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-15.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$- 5.000,00
 3132 - CZ\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 885 de 26.08.88 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, 90 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09.08.88 à 06.11.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.08.88.

PORTARIA Nº 886 de 29.08.88 - Conceder a JOSÉ DE SOUZA FORTI FILHO, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12.08.88 à 10.10.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.08.88.

PORTARIA Nº 888 de 29.08.88 - Conceder a PAULO SÉRGIO CARLOS DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.09.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.09.88.

PORTARIA Nº 889 de 29.08.88 - Conceder a FRANCISCO ALBERTO LOPEZ, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 12.09.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 12.09.88.

PORTARIA Nº 890 de 29.08.88 - Conceder a MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 08.09.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.09.88.

PORTARIA Nº 893 de 30.08.88 - Conceder a LETIA KLAIYAU ACA TAVASSU NUNES, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-5.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$-3.000,00
 3132 - CZ\$-2.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 894 de 30.08.88 - Conceder a SADI RIBEIRO FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-30.000,00
 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - CZ\$-15.000,00
 3132 - CZ\$-15.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 896 de 30.08.88 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, para fiscalizar as obras de restauração do piso do térreo e 2º andar do edifício-sede deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 897 de 30.08.88 - Designar IVO DE MENDONÇA COUTINHO, para substituir ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO, na função

Gratificada de Encarregado de Setor código DAI-02.1, durante a ausência do titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.09.88.

PORTARIA Nº 898 de 30.08.88 - Designar KARLA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ, para substituir SANDRA LUCIA BRASL BACELAR, na Função Gratificada de Secretária, código DAI 02.2 durante a ausência do titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.08.88.

PROC. NºS 1442/88, 1981/87, 0733/87, 1130/87, 2175/87 e 1131-A/87-DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 075 de 24.08.88 - EX. SEG. ARNALDO SANTOS - DECISÃO: Liberar a quota parte de LUIZIA DOS SANTOS BRAGA, companheira do ex-segurado, permanecendo sobrestada a quota pertencente aos filhos menores MARCELO, ARNALDO e LUCIA NO DOS SANTOS BRAGA.

PORTARIA Nº 807 DE 05. DE AGOSTO DE 1988
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12, DE MAIO DE 1988/ GAB-PRESIDENCIA;

RESOLVE

1 - Admitir, ANTONIO MILTON BANDEIRA RODRIGUES, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE QUATRO) meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 233, DE 16 DE AGOSTO DE 1983;

RESOLVE

ERRATA - PORTARIA Nº 853 DE 11.08.88
 ONDE SE LE - PERÍODO 21.11.87 à 20.11.88.

LEIA-SE - PERÍODO 21.11.86 à 20.11.87

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE RUIVANETE DANTAS DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 14394, Reg. nº 30744, Dia 06/09/88)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 26.302, de 01 de setembro de 1988, referente a Portaria nº 000584 de 30.08.88 - ITERPA.
 ONDE SE LE : INTERESSADO : LUIZ SÉRGIO MATEUS BUENO;
 LEIA-SE : INTERESSADO : LUIZ SÉRGIO MATEUS BUENO.
 WALCYR MONTEIRO - Presidente

(Ext. nº 14396, Reg. nº 30750, Dia 06/09/88)

EDITAL (VINTE DIAS)

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª V. Cível desta comarca, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER a quem tiver conhecimento, que era minha neste juízo, os Autos Cíveis de USUXAPÃO, proposta por EDMUNDO ANTONIO BARRETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Vila de Icoaracy, distrito de Belém, Rua do Cruzeiro, 2363, Porto Taboão, ficam citados, os interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido, tendo sido designado o dia 21.09.88 às 10:00 hs, para a Justificação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 26.08.88.

WERATHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª V. de Capital

(T. nº 11709, Reg. nº 30749, Dia 06/09/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/88 - IPASEP

A Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 447/88 da Presidência do IPASEP, avisa que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência nº 001/88, para a construção de 105 (cento e cinco) unidades habitacionais em terreno de propriedade do Instituto localizado na Rodovia do Tapaná.

Data da Concorrência: 15.09.88
 Hora: 09:00 horas
 Local: para Recebimento do Edital: Seção de Engenharia e Arquitetura - Rua Sen. Manoel Barata, nº 50 - 8º andar, Belém, 03 de agosto de 1988.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS
 Presidente da Comissão
MARIA DAS NEVES SEIXAS
 Presidente do IPASEP
 (Ext. nº 14.380 - Reg. nº 30.725 - Dias: 01, 02 e 03.09.88)

EDITAL - RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/88

IPASEP

A Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 447/88 da Presidência do IPASEP, avisa aos interessados que o Item 03.1.4. do respectivo Edital passa a ter a seguinte redação: "empresas que comprovadamente tenham executado um conjunto habitacional horizontal de características semelhantes, inclusive a que se refere à urbanização com área construída superior a 20.000m²."

Ficam mantidas as demais disposições.
 Belém, 30 de agosto de 1988.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS
 Presidente da Comissão
 (Ext. nº 14.381 - Reg. nº 30.726 - Dias: 01.02 e 06.09.88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/CDI-CDI-071/88

TONADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-071/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.870, através da comissão designada, a seguinte licitação:

OBJETO: Ampliação da RDV de ICORACY.

ABERTURA: 15.09.88 às 09:00 hs.

PREÇO: até 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzados), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 01.09.88, no horário comercial, que deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 01 de setembro de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14362, Reg. nº 30702, Dias 01, 02 e 06/09/88)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 340/88

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Procurador Regional Eleitoral, através do Of. SCA/SG/nº 2415/88, de 22.7.1988,

R E S O L V E :

DESIGNAR os integrantes do Ministério Público Estadual abaixo discriminados para oficiarem junto aos Juízes Eleitorais respectivos, nas eleições municipais de quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e oito:

- 1ª Zona (BELÉM) Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
- 2ª Zona (CACHARARI) Dra. MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- 3ª Zona (SOURÉ) Dra. ALAYDE TEIXEIRA CORREIA
- 4ª Zona (CASTANHAL) Dra. VANIA V. DO C.F. DE SOUZA
- 5ª Zona (IG. AÇU) Dr. ANTONIO LORATO
- 6ª Zona (IG. MIRI) Dr. CARLOS A. DA M. BACELLAR
- 7ª Zona (ABAETUBA) Dra. ELISABETH B. GABY
- 8ª Zona (VIGIA) Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
- 9ª Zona (CURUCÁ) Dra. OLINDA Mª DE C. TAVARES
- 10ª Zona (MIRANÁ) Dra. ANA Mª F. BARROS DO CARMO
- 11ª Zona (S. MIGUEL GUARÁ) Dra. UBIRAGILDA S. PIMENTEL
- 12ª Zona (CAMETÁ) Dr. ROBERTO A. PEREIRA DE SOUZA
- 13ª Zona (BRAGAÇA) Dr. LUIS CÉSAR T. BIRAS
- 14ª Zona (VIZEU) Dr. WILTON NERY DOS SANTOS
- 15ª Zona (BREVES) Dr. RAIMUNDO RENATO C. MAUES
- 16ª Zona (AFAÚ) Dra. ILLA DE FÁTIMA DA S. ABREU
- 17ª Zona (CHAVES) Dra. ROSANA PARES PINTO
- 18ª Zona (ALTAMIRA) Dr. SYVAL DE CASTRO
- 19ª Zona (MONTE ALEGRE) Dr. GILSON F. ABEADE
- 20ª Zona (SANTARÉM) Dr. RAIMUNDO N. C. BRASIL
- 21ª Zona (ALENQUER) Dra. HEDIMA DA S. AMARO
- 22ª Zona (ÓBIDOS) BEA. SARA M. M. RUSSO GUESTAS
- 23ª Zona (MARABÁ) Dr. FRANCISCO B. DE OLIVEIRA
- 24ª Zona (C. ARAGUAIA) Dr. JOELIO ALBERTO DAVTAS
- 25ª Zona (CAPANEMA) Dra. DULCELINDA L. PANIOLA
- 26ª Zona (GURUPÁ) Dra. Mª DAS GRAÇAS C. CUNHA
- 27ª Zona (ITA. PEDRAS) Dr. PAULO G. M. GODINHO
- 28ª Zona (BELÉM) Dr. RAIMUNDO DE M. R. ALVES
- 29ª Zona (BELÉM) Dr. PEDRO BASTISTA DE LIMA
- 30ª Zona (BELÉM) Dr. GERALDO DE M. ROCHA
- 31ª Zona (MARACANÁ) Dr. ANTONIO C. VON-LOHRMANN CRUZ
- 32ª Zona (MARAPANIM) Dra. Mª DO P. SOCORRO V. DOS SANTOS
- 33ª Zona (N. TIMBOTEUA) Dra. Mª DE LOURDES S. ROCHA
- 34ª Zona (TATUBUA) Dr. ALMERINDO J. C. LEITÃO
- 35ª Zona (BALÃO) Dra. CONSUELO RODRIGUES DE MELO
- 36ª Zona (S. ISABEL PARÁ) Dr. HEDEQUIAS M. COSTA
- 37ª Zona (MOJU) Dr. CLODIR ASSIS ARAUJO
- 38ª Zona (ORIXIMINÁ) Dr. JORGE DE M. ROCHA
- 39ª Zona (TOME AÇU) Dr. JOSÉ VICENTE M. FILHO
- 40ª Zona (TUCURUI) Dra. Mª DA CONCEIÇÃO G. DE SOUZA
- 41ª Zona (OURÉM) Dr. JOSÉ Mª C. DE FARIAS
- 42ª Zona (PARAGOMINAS) Dr. CARLOS A. DOS S. MONTEIRO
- 43ª Zona (ANANINDEUA) Dra. MARIZÁ M. DA S. LIMA

44ª Zona (PORTEL) Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO
 45ª Zona (OETRAS PARÁ) Dr. ISAIAS M. DE OLIVEIRA
 46ª Zona (SAN. ARAGUAIA) Dr. SÉRGIO T. DOS S. SILVA
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de agosto de 1988.

Arthur Claudio Mello
ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Procurador Geral de Justiça (G. R. nº 24033)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA GERAL
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

CONCORRÊNCIA DMF/PA Nº 002/88

O Sr. Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, comunica aos interessados na Concorrência DMF/PA Nº 002/88, que fica transferida a data de abertura das propostas de 20.09.88 para o dia 06/10 do corrente ano, em virtude de alterações no Edital da referida Concorrência nos itens: 1.3; 2.2.2.4 letras a, b e c; 8.1 e 8.1.1.

Torna-se sem efeito para fins licitatórios os avisos de licitação publicados no DOU dos dias 19, 22 e 23.08.88.

Outrossim, comunica aos interessados que o Edital válido para licitação em referência encontra-se à disposição, à Rua Gaspar Vianna, nº 485, 6º andar s/605, Belém-Pará.

Belém, Pará, 30 de agosto de 1988.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
 Delegado
 (Ext. nº 14.360 - Reg. nº 30.700 - Dias: 01, 02 e 06.09.88)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que, requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional, o Bacharel em Direito: **JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY**, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, em 30 de agosto de 1988. a) HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - Conselheiro, 1º Secretário.

(Ext. nº 14397, Reg. nº 30751, Dia 06/09/88)

SINDICATO RURAL DE ANANINDEUA

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Realizar-se-á eleição no dia 07.10.88, na sede desta Entidade, Av. Magalhães Barata, 1655 Ananindeua-PA, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário de 8 às 17 hrs, no período de 15 dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação encontra-se afixado na sede deste Sindicato, Ananindeua, 01 de setembro de 1988. ORLANDO C. DE AZEVEDO - Presidente (T. nº 11707, Reg. nº 30745, Dia 06/09/88)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e CONSIST CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Serviço de Uso e Manutenção de Programas Produto.

VALOR: A PRODEPA pagará à CONSIST o equivalente a R\$ 897,89 (OITIS mensais, mais 05 (CINCO) parcelas de Cz\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHES DE CRUZADOS) cada, sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

(Ext. nº 14401, Reg. nº 30755, Dia 06/09/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA NOVA UNIÃO-ANANINDEUA

Pará, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 03 de Abril de 1988.

Denominação: Associação Comunitária da Vila Nova União-Ananindeua-Pará.

Fundo Social: O Patrimônio da Associação será constituído por: Mensalidades, legados, doações, doações, promoções, contribuições e auxílios de pessoas físicas (jurídicas, de direito público ou privado, cívicas, nacionais ou estrangeiras, filiais) e independentes de partidos políticos, credos religiosos, cor, raça ou condição social; b) Associação Vila Nova União, repõe-se a pelos princípios da democracia, desenvolvimento social, cultural e educacional; c) lutar em prol a assistência social, cultural e educacional; d) Representar a Comunidade junto aos Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal; e) unificar as reivindicações dos Comunitários, priorizando as questões mais urgentes como: posse de terra, Direito de Moradia, Saúde, Alimentação, Energia, Saneamento e Urbanização. Sede: Ananindeua-Pará.

Data de Fundação: 03 de abril de 1988. **Administração e Representação:** Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos. **Duração:** tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros Diretores não responderão subsidiariamente pelas responsabilidades e obrigações contraídas pela Entidade em virtude de ato regular de suas competências. **Dissolução:** No caso de extinção, todos os bens móveis e imóveis bem como Rendas deverão ser doados a uma Instituição conforme deliberação da Assembleia Geral. **Diretoria:** Presidente: Jorge Almeida da Silva; 1º Secretário: Antonio Rubens Vieira Lima; 1º Tesoureiro: Antônio Maria Zacarias de O. Lima.

(G. R. nº 24028)

EDITAL

A Junta Comercial do Estado do Pará faz público que AMÉRICO ALENCAR ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, com sede à Rua Eucalipto nº 1036 em Belém, neste Estado devidamente matriculado sob o nº 02/88, em virtude de sendo o seu fim depositário o Sr. AMÉRICO AUGUSTO DE ALENCAR, está apta a iniciar os serviços e operações como Armazém gerais, de acordo com a legislação em vigor. Belém, 02 de setembro de 1988. ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral.

(G. R. nº 24029)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 153/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 18.08.88

OFÍCIOS S/Nº

Assunto : Des. Raymundo Hélio de Paiva Nello - Presidente do TRE/PA

Assunto : Conforme V. Exs já teve ciência, tornou-se dispensável o serviço do Oficial de Justiça que aquela Presidência requisitara. Agradecimentos.

DESPACHO : Arquite-se. Belém, PA, em 18. 08. 88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs 285 e 286/88: João Francisco Lins Maciel Borges-Delegado de Polícia Federal, Coordenador Regional Judiciário SR/DEF/PA

Assunto : Encaminha os IFLs nºs 061/87 e 021/88 - DFF.2/Marabá/PA

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs 288 e 289/88: F/ Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal, Chefe do SCOR/GRJ/SR/DEF/PA

Assunto : Encaminha os IFLs nºs 095/87-DEF.2/SNM/PA e 004/87-DEF.2/AB/PA

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Alípio Oliveira Santos, Procurador INTER/MIRAD, de Macapá para Belém/PA

Assunto : Pelo exposto, com base no artigo 26 da lei nº 6.830/80 (LEF) a extinção do processo de Execução Fiscal nº 1.958/87, sem quaisquer ônus para as partes.

DESPACHO : 2ª) Encaminhe-se, com ofício, ao juiz deprecante. Belém, PA, em 18. 08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto : Vem dizer que desiste de apresentar defesa prévia em favor de SEUNG BOOM LEE, proc. nº 27.262 - REINILDO VIEIRA CARDOSO, processo nº 30.192 e PAULO ROBERTO FERREIRA FEIO, proc. nº 31.685.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Teodomiro Cantuária Filho - Adv.

Assunto : Vem dizer que desiste da defesa prévia em favor de WALDIR PEREIRA DOS ANJOS, proc. nº 30.074.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Ribamar Rosa Adv. Pedro Paulo Campos

Assunto : Vem prescindir da faculdade do art. 395 do CPPF para apresentação de defesa preliminar, referente ao proc. nº 28.150.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Espólio de Benedito Correa de Souza Adv. Glace Aragão Albuquerque

Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do processo nº 4.490/217

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Espólio de Benedito Correa de Souza Adv. Glace Aragão Albuquerque

Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do processo nº 4.490/217

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no Ceará com o fim de inquirir as testemunhas JAME CONRADO BRASILEIRO FILHO, ref. ao proc. nº 24.395 e ref. ao proc. nº 25.666.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS Proc. Joaquim Moreira Rocha

Assunto : Vem requerer providências nos autos dos processos nºs 21.407/82 e 22.328/82.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 18. 08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS Proc. Joaquim M. Rocha

Assunto : Vem requerer seja determinado o reforço da penhora. Proc. número 16.339/79

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS Proc. Joaquim Moreira Rocha

Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da presente execução, processos nºs 17.967/80 - 22.320/82 e 31.530/86.

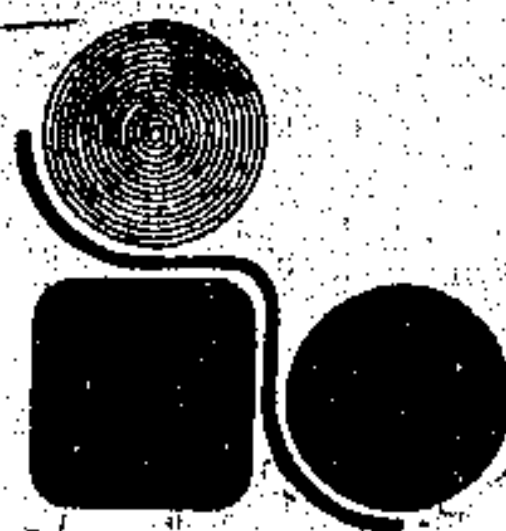
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SOTAVE ANAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A Adv. Sant'Ana Pereira

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.452 e afinal requerer o que segue.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Haroldo Souza Silva - Adv.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$: 3.270,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$: 6.840,00

Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.000,00

Preço por Página: Cz\$: 612.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Assunto : Vem requerer a extinção do processo nº 20.408 - Execução Fiscal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 13.272 - 20.289 - 21.330 - 22.053 - 22.476

Exqte. : INPS

Advs. : Luiz Carlos Noura e outros

Excdo. : Indústria Nazaré Ltda. e outros

DESPACHO : Tendo decorrido o prazo máximo de um (01) ano da data da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenham sido encontrados o devedor e bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em respeito ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, sem prejuízo de seu prosseguimento, tão logo haja a efetiva localização do

devedor e bens, pelo Instituto exequente, Intime-se. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.838

Exqte. : Fazenda Nacional

Adv. : Almerindo Trindade

Excda. : Sayegh Veículos Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 23.022

Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região

Adv. : Ronaldo Koury Maués

Excdo. : Alaar Cereja Correa Fonseca Filho

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 23.568 - 23.633 - 23.544 - 23.592 - 23.594 - 23.605 - 23.623 - 23.625 - 23.629 - 23.639 - 23.937 - 24.612 - 24.654 - 24.725 - 24.802 e 24.820

Exqte. : IAPAS

Advs. : José Alberto Baptista Santos e outros

Excdo. : COLEITE e outros

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 18.227 - 19.188 - 19.956 - 19.973 - 20.042 - 20.056 - 20.058 - 20.062 - 20.176 - 20.295 - 20.349 - 20.474 - 20.476 - 20.992 - 21.296 - 21.304 - 21.328 - 21.359 - 22.065 - 22.075 - 22.086 - 22.094 - 22.492 e 22.596

Exqte. : INPS

Advs. : Edvan Capucho e outros

Excdo. : Francisco das Chagas Olímpio e outros

DESPACHO : Intime-se o Instituto exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.155

Exqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará

Adv. : José Lobato Maia

Excdo. : Rivaldo Luiz Rodrigues da Silva

SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a di-

vida objeto da cobrança, como referido à fl., Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Odontologia do Pará e, como executado Rivaldo Luiz Rodrigues da Silva. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Exqte. : INPS

Advs. : Edvan Capucho e outros

Excdo. : Francisco das Chagas Olímpio e outros

DESPACHO : Intime-se o Instituto exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.361

Exqte. : INPS

Adv. : Vera Lúcia L. Santos

Excdo. : Adir Gráfica Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 24.691 - 27.404 - 27.620 - 27.926 - 28.339 - 29.088 - 29.724 - 31.553

Exqte. : IAPAS

Advs. : Octávio José P. Ferreira e outros

Excdo. : Pontes do Pará Ltda. e outros

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs 25.169 - 28.970 - 31.451 - 31.963 - 32.880 - 32.889 - 32.892

Advs. : José Lobato Maia e outros

Excdo. : José Ruy da Costa e outros

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 26.619

Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Adv. : Ronaldo Koury Maués

Excdo. : Hélio Ferreira Pinto

SENTENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO : Nº 31.721

Exqte. : SUNAB

Adv. : Aládio Costa Ferreira

Excdo. : Abel Mendes Duarte & Cia. Ltda. (Panificadora Camponesa)

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 31.792

Exqte. : Fazenda Nacional

Adv. : José Augusto Torres Potiguar

Excdo. : Ferdinando Telles Sirotheau Correa

Adv. : Leônidas Teles S. Correa

SENTENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO : Nº 32.622

Exqte. : Conselho Regional de Eng. Arquit. Agronomia - PA/AP

Adv. : Franklin Rabelo da Silva

Excdo. : Arthur Leal de Souza

SENTENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO : Nº 33.543

Exqte. : INTER

Adv. : Albaniza Campos A. Pereira

Excdo. : Averaldo Pereira Lima

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 13.246

Exqte. : INPS

Adv. : Otávio Pessoa Ferreira

Excda. : Indústria e Com. Luzitania Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nºs 17.953 - 18.157 - 27.322 - 27.400 e 27.428

Advs. : Vera Lúcia L. dos Santos e outros

Excdo. : M. Martin Cejas e outros

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nºs 17.953 - 18.157 - 27.322 - 27.400 e 27.428

Advs. : Vera Lúcia L. dos Santos e outros

Excdo. : M. Martin Cejas e outros

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

EXECUÇÃO

PROCESSOS : Nºs 9.338 e 19.477

Exqtes. : CEF

Adv. : Drª Maria Cecília H. Rodrigues

Excdo. : Amerina Correa Teixeira e outros

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 34.452

Desapto. : PORTOBRÁS

Adv. : José Gil de Carvalho

Desapdo. : SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL

Adv. : José Sant'Ana Pereira

DESPACHO : Os autos foram encaminhados com vista a Procuradoria da República em 18.03.88. (fl. 243), e dali retornaram com o seguinte parecer: "A discussão nos presentes autos, gira em torno do valor da justa indenização, o que, a nosso ver, depende de perícia, que aliás já foi de terminada por V. Exa. Assim, o MPF reserva-se para falar sobre o valor da desapropriação, após o laudo pericial." Com esse parecer, o ilustrado Procurador da República procurou deixar claro não ter a União Federal maior interesse na causa para integrar na lide como litisconsorte ativa. De outra sorte, caberia a ela, como representante legal da União Federal, ingressar em juízo pedindo fosse admitida a União Federal como litisconsorte ativa, o que não o fez. Assim, são insubsistentes as causas apontadas no novo parecer de fls. 419/424, como ensejadoras de nulidade do feito e do laudo pericial de fls., ainda porque o referido laudo pericial não padece de nenhum vício capaz de torná-lo nulo, elaborado como foi por pessoa sem

impedimento de ordem legal. Prossiga-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de setembro vindouro, às 09:00 horas, a fim de colher os esclarecimentos do perito e dos assistentes quanto ao alegado "erro palmar" na avaliação de terreno de marinha, referido no parecer de fls. 419/424. Intime-se. Belém, PA, em 17.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA - PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 32.797
Depcte. : Juiz Federal da 6ª Vara no Paraná
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 32.992

Depcte. : Juíza de Direito da Comarca de Abetetuba/PA
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.199

Depcte. : Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA - 18.08.88**PETIÇÕES:**

Do: RESTAURANTE LA EM CASA LTDA.
Adv.: Dr. Oswaldo Trindade
Assunto: Vem apresentar Embargos à Execução nos autos do processo nº 34.598 pelos fatos que alega.

DESPACHO: A. em apens. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: I A P A S

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor quanto aos pagamentos podendo ser encerrados os referidos processos. Ref. aos processos nºs.: 26.706 e 29.723

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: I A P A S

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Requer seja considerado sem efeito o expediente apresentado a fls. 11/13 dos autos nº 31.554, determinando a penhora dos bens do co-responsável, prosseguindo a execução.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:**AÇÃO PENAL**

Nº 12.647
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réus.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutinho e outro

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 20.076

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus.: NORBERTO FERREIRA e outra
Def.: Dr. José Opônio de Oliveira Filho e outro

DESPACHO: I - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para inquirição da testemunha Dário Ávalos, arrolada na denúncia (endereço a fls. 111), ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 11/10/88. II - Designo a audiência

do dia 8 de novembro vindouro, às 08:00 horas, para tomar declarações das pessoas arroladas como testemunhas pela defesa de Reinalda Miranda da Costa (fls. 88). III - Intime-se. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 26.663

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu.: GENEZI JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., cite-se o réu por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 3 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.184

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: FRANCISCO XAVIER DIAS GRANADO e outro

DESPACHO: I - Porque o réu Francisco Xavier Dias Granado não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor José da Rocha Moreira (rua Santo Antônio, 335 - Sala 206 - Tel. 224.8458), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado

da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tráfuc. II - Forme-se o 2º Volume. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.386

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA

DESPACHO: Dr. Waldir Santana B. de Souza
I - Nos termos do art. 42, caput da Lei nº 5.010, de 30/5/66, cite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Óbidos, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas pela defesa a fls. 109/110, por analogia ora fixado, para o tão só efeito do disposto no art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até o dia 30 de setembro vindouro. II - Intime-se. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.110

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: VALDEMIR RODRIGUES DUARTE

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., expeça-se Edital para cientificação do réu (já citado) de que foi transferida para 21 de setembro vindouro, às 08:00 horas, a audiência de seu interrogatório. II - Intime-se. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.155

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: JOSÉ MARIA BARROS SOARES

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido com o expediente de fls. 99. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.156

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus.: RAIMUNDO NONATO ANDRADE ALVES e outro

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., cite-se os réus por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 3 de outubro vindouro, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II -

- Intime-se. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:**AÇÃO PENAL:**

Nº 12.684
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus.: HERMOGENES FERREIRA RIBEIRO e outros

DESPACHO: Dr. Ubiratan de Aguiar e outros Vistos, etc. (...) Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição. P. R. I. Belém, 18.08.88 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 13.706

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus.: ALUIZIO FILOMENO DA SILVA e outros

DESPACHO: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna e outros Idêntica a anterior

Nº 16.709

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: ENOQUE RODRIGUES ALVES DA SILVA

DESPACHO: Dr. José Olivares de Azevedo Vistos, etc. (...) Com fundamento no que dispõem os arts. 107, inc. IV, e

109, caput, inc. V, tudo do Código Penal, c/c p previsto no art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 18.08.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 18.08.88

OFÍCIOS

Nº 1771/88-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha, concluídos os autos do I.P.nº 225/87-SR/PA, composto de 07 volumes, acompanhado de um exemplar do Manual de Diretrizes do Base 07 apensos e 08 anexos.
DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 283 e 1761 -SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha os I.P. nº 010/88-DFP.2/SNM/PA e 053/88-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1746 e 1747/88-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha os autos dos I.P. Nº 106/88 e 107/88-SR/PA
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

TELEGRAMA

BRASÍLIA/DF 17/8/88 Nº 5563
Assunto: Comunica decisão ref. conflito de competência, proc. em que são partes Sebastiana Cardoso de Souza e Fundação IBGE
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS
Adv.: Dr. Eugenio Koyama
Assunto: Apresenta contestação no proc 33.497
DESPACHO: 1. Petição em desconformidade com o art 37 c/c art. 16 do CPG e Lei 6.830/80, respectivamente, indefiro a sua juntada ao processo. 2. Volte, querendo, em termos. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JOEL E. NEVES

Assunto: Solicita a liberação da comissão a que faz jus como leiloeiro.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• IAPAS
Adv.: Dr. Elizabeth L. Figueiredo
Assunto: Requer o encerramento do proc. 31.520, face ao pagamento pelo executado da dívida.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL

• ESTILO PAINEIS DO PARÁ LTDA
Adv.: Dr. João P. da Silva
Assunto: Propõe embargos à execução no proc 31502
DESPACHO: Atuado em apenso. Sa tempestivo, conclusos. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOSCLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

• Nº 33.557, 33.584, 33.616, 33.867

Exequente: IMPER
Adv.: Dr. Francisco Oliveira e outros
Executados: OPACILIO DIAS, ARISTIDES RIBAS, CARLOS VITOR HOLANDA, DJAINIA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Suspendo a presente execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Abra-se vista do volume pelo prazo legal à exequente para os fins previstos no § 1º do citado dispositivo. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• Nº 34.079, 34.082, 34.110, 34.113, 34.584, 34.593

Exequente: SUNAB
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira e outros
Executados: BEIRADÃO BAR E COMERCIO ESTIVAS LTDA, M.C. SEBUBAL (DROGAKASSIA), CRISTO REI IMPRENTA - MENTOS LTDA, A.J. MATOS & CIA (Estancia Rio de Janeiro), O. FRANÇA & CIA, ORGANIZAÇÃO CABRAL LTDA
DESPACHO: Igual ao anterior

• Nº 33.837

Exequente: IMPER
Adv.: Dr. Albaniza Pereira e outros
Executado: ROMARIZ FISCHER S/A IND E COM AGRIC
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Avaliação, cujo cumprimento deve ser solicitado ao Juízo da Justiça

Comum do Estado do Pará com jurisdição no território onde se encontra o imóvel. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• Nº 31.360

Exequente: INORA
Adv.: Dr. Carlos Paulo Gonçalves e outros
Executado: WILLIAM WATFE
DESPACHO: Faça-se a inserção dos documentos de fls. 22 e 23 dos autos da Precatória, remetendo-a, a seguir, ao Juízo deprecado, para que dê prosseguimento à execução por carta. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• Nº 33.554 e 33.560

Exequente: IMPER
Adv.: Dr. Albaniza Pereira e outros
Executados: ARTHUR DE MELO E SILVA
DESPACHO: Pelas informações contidas às fls. 11v e 14, verifica-se que o executado ARTHUR DE MELO E SILVA vendeu o imóvel sobre o qual incidiu o ITR e cuja cobrança ora é feita pelo IMPER à Srª SULTANA DIB DE MELO E SILVA e TANAHUR DIB DE MELO E SILVA, operando-se a figura da responsabilidade tributária por sucessão, a título de aquisição do imóvel, situação prevista no art. 130 do CTN. Nos autos, via de consequência, verificou-se o fenômeno de substituição processual, situação que levou o exequente a postular a citação dos novos responsáveis pelo crédito tributário executado. Defiro, pois, a substituição processual, determinando que se façam as citações requeridas nas pessoas indicadas, sucessoras de Arthur de Melo e Silva. Faça-se a necessária anotação na distribuição, substituindo-se o nome do primitivo executado pelo dos seus sucessores. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO

• Nº 34.691
Desapropriante: IMPER
Adv.: Dr. Francisco X. V. Oliveira e outros
Desapropriado: Espólio de JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Representado por PAUSTINA NUNES DA SILVA
DESPACHO: Sobre a petição de fls. 73/74, informe a Secretaria. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS

• Nº 35.201
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Repres.: Dr. Moacir G. Morais Filho
Agravado: ASTONQUEST LIMITED E PESQUEROS CARIBE TERRA NOVA CIA
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Faça-se a remessa do instrumento à Corte revisora. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• Nº 34.004 (Embargos à Execução)
Embargante: IMICOSME LTDA (Farmácia Santa Teresinha)
Adv.: Dr. José do C. S. Marthas
Embargada: SUNAB
Adv.: Dr. Aláudio C. Ferreira e outros
DESPACHO: Requisite-se cópia integral do processo administrativo nº 151/86-SUNAB/DEPA, nos termos do art. 41, in fine, da Lei 6.830/80. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X X X X
EM TEMPO

PROCESSOSCLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

• Nº 31.718 e 34.133

Exequente: SUNAB
Adv.: Dr. Aláudio C. Ferreira e outros
Executados: PANIFICADORA CIRIO LTDA E CASTRO E CIA LTDA (Framaney)
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$. inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inc VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a míngua de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição arquivando-se os autos, oportunamente. P.R.I. Belém, 18.08.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X X X X

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18.08.88PETIÇÃO INICIAL:

De: FRANCISCO PONTES PINHO
Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos
Assunto: Vem promover JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL para fins de prova perante I.N.P.S.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

De: ABDIAS HONÓRIO FERREIRA e outros
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Assunto: Vem propor AÇÃO CAUTELAR INOMINADA contra SERPRO-Serviço Federal de Processamento de Dados.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO EST. DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Assunto: Vem propor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA contra CEPLAC-Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO:

De: WALTER JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Assunto: Requer junta dos Autos ref. Proc. nº 35.216, movido pela Caixa Econômica Federal-Ação de Execução.
DESPACHO: J. aos autos. Belém, 18.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

DESPACHO EM PROCESSO:

• Nº 35.351 - AÇÃO ORDINÁRIA (Classe I)
Autor: JOSÉ MARIA COSTA MACHADO
Adv.: Dr. José Maria Paes Louzrinho
Réu: INPS e/ou INAMPS, Instituto Nacional de Previdência Social.
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50.

Citem-se. Belém, 18.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara.

• Nº 35.154 - EXECUÇÃO FISCAL (Classe III)
Exequente: S U N A B
Adv.: Dra. Heloísa M. Cavaleiro Fagundes
Executado: Armazéns Corrêa Ltda.
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém-PA, 18.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal no exercício da 4ª Vara.

• Nº 35.162 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: S U N A B
Adv.: Dra. Heloísa M. Cavaleiro Fagundes
Executado: J. B. Marques-Supermercado Beira-Rio
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

• Nº 35.311 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Executado: João Constantino Pires C. Fortes
DESPACHO: Cite-se. Belém-PA, 18.08.88, José Ferreira Neves Neto, Juiz Federal, no exercício da 4ª Vara

• Nº 35.329 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: S U N A B
Adv.: Dra. Heloísa M. C. Fagundes e outros
Executado: Sobradinho Comércio para Construção Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

* * * * *

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA.

(Audiência de Distribuição)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymond Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra-Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora Seção Distr.

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA:

• Nº 35.413 - Autor: MADEIRAS ACARÁ S/A
Réu: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

• Nº 35.384 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Wilson T. Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.385 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Ruy Silva de Azevedo
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.386 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: José Maria Ferreira Rendeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.387 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Saint Clair Gonçalves Dias
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

• Nº 35.388 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Isaac Botbol Sarraf
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

• Nº 35.389 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Companhia de Mecanização da Amazônia-CMA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

• Nº 35.390 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Senir Ferraz de Sales
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.391 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Cia Agropecuária Agrosan
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.392 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Agrinsa Agroindustrial Meinberg S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.393 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Benedito J. Carneiro de Amorim Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.394 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: COMIG-Companhia Madeireira São Miguel
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

• Nº 35.395 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extdo.: Antonio Carlos Fontelles Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

- Nº 35396 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Expansão Florestal Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35397 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Azzayf Indústria e Comercio de
Madeiras Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35398 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Manoel Lavino Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35399 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Edelnice Linhares Fernandes e
filhos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35400 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Humberto M. Merces
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35401 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Teofilo Pantoja Comercio e Nave
gação Ltda-TENAVE
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35402 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Mesquita e Bastos
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35403 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Manoel Alexandre Coutinho
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35404 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Eli R. A. Silveira
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35405 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Consultoria Assessoria de Em
presas S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 35406 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Carajás Pesca Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 35407 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Aço Record Indústria, Comércio
e Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
- Nº 35408 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Maria da Conceição Correa Vale
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35409 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Roberto Cordeiro Girundi
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35410 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Maria de Nazaré Guerreiro Amaro
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35411 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: Mauricio Silva Pinto
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara
- Nº 35412 - Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Extido.: CIMACO-Comércio de Cimento e Ma
terial de Construção Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 35.383 - **MERINA CAUTELAR** de PROD. AUT. de PROVA
Requerente: VANUUIR GONÇALVES DE PAULA
Requerido: Ministério da Colonização e Reforma
Agrária- MIRAD
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2097 - Inq. Pol. 108/88-SR/DEF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2098 - Inq. Pol. 109/88-SR/DEF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

(G. R. nº 23861)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3a. JCI de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada **EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, que se encontra em local incerto e não sabido, reclamada executada nos autos do Processo 3a. JCI-802/88, em que é exequente **JOSÉ DOS SANTOS FAGUNDES**, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de **Cz\$ 174.923,65 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente a 109.448 OTWS, ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora.

Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de agosto de 1988. Eu **Olytho Toscano** (GRAÇA TOUTONGE), Tfc. Jud. AJ.021.S, datilografei. E eu **Paulo Sérgio** (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO) Diretor de Secretaria, subscrevi. /"/"/"/"/"/"/"/

O JUIZ:
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz(a) do Trabalho, Presidente da
3a. JCI de Belém.

(G. R. nº 24031)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado **RICARDO WILLIAM CASTRO COSTA**, que se encontra em local incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo 3a. JCI-1648/87, em que é executada **DAMASCENO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**, de que foi prolatada Sentença de Embargos à Execução nos autos do processo supra, do seguinte teor: "RESOLVE A PRESIDENCIA DA 3a. JCI DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS PARA, ACOLHENDO-OS, DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DO CÁLCULO DE FLS. 48 QUANTO À PARCELA DE FCGTS, A FIM DE QUE SEJA APURADO APENAS O VALOR DO ART. 9º DO REFUNDATS, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 23/86. CUSTAS A FINAL. Belém, 16 de agosto de 1988. DE-SE CIENCIA. a) **Elomena Maria Jorge Chaves**, Juiz(a) do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, 29 de agosto de 1988. Eu **Olytho Toscano** (GRAÇA TOUTONGE), Tfc. Jud. AJ.021.S, datilografei. E eu **Paulo Sérgio** (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. /"/"/"/"/

O JUIZ:
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz(a) do Trabalho, Presidente da
3a. JCI de Belém.

(G. R. nº 24016)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com prazo de 20 dias, referente ao Processo 5ª JCI - 1123/87.

A Doutora **Maria Joaquina Siqueira Rebelo**, Juiz(a) do Trabalho, na Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de setembro de 1988, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por **OSCAR CORREIA RODRIGUES**, contra **AGUIA PUBLICIDADE LTDA.**, bem esse que é o seguinte: 01 (um) Terminal Telefônico número 231.37.22, pertencente a **Raimundo Nonato Camilina dos Santos**, proprietário da reclamada - Executada. Contrato TPA. 127666, residencial, instalado no Conjunto do BASA - Alameda Walter Putz, nº 15. Valor atribuído: Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias de agosto de 1988. Eu, **Waldo Rodrigues da Silva**, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, **José Benedito do Santos Filho**, Diretor da Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz(a) do Trabalho
(G. Reg. nº 23.332)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 172/88

O Bacharel **JAIME DOS SANTOS ROCHA**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pa, etc. ...
Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que pelo **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)** o candidato **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA** pediu alteração em seu pedido de registro, tendo sido mandado processar o seguinte candidato:

01. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA**, nº 12.695, que pede para ser registrado como: Super Serjão, Serjão e Sérgio.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu **Olytho Toscano**, escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém-Pa

EDITAL Nº 173/88

O Bacharel **JAIME DOS SANTOS ROCHA**, JUIZ ELEITORAL da 1ª Zona, Belém - Pa, etc. ...
Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que pelo **PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL)** o candidato **AGOSTINHO NATALINO DOS PRAZERES PACHECO** pediu alteração em seu pedido de registro, tendo sido mandado processar o seguinte candidato:

01. **AGOSTINHO NATALINO DOS PRAZERES PACHECO**, nº 25.625 que pede para ser registrado como: Agostinho Pacheco, Pacheco do Cetrem e Pacheco.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu **Olytho Toscano**, escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pa

EDITAL Nº 174/88

O Bacharel **JAIME DOS SANTOS ROCHA**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, etc. ...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que pelo Partido Municipalista Brasileiro (PMB) os candidatos **ALBERTO FROTA ALMEIDA**, **JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA** e **AGOSTINHO SOUZA DOS SANTOS** pediram alteração em seus pedidos de registro, tendo sido mandado processar os seguintes candidatos:

01- **AGOSTINHO SOUZA DOS SANTOS**, nº 26.674, que pede para ser registrado como: **Agostinho dos Santos**, **Professor Agostinho** e **Agostinho**.

02- **ALBERTO FROTA ALMEIDA**, nº 26.608, que pede para ser registrado como: **Alberto Frota**, **Alberto Almeida** e **Frota**.

03- **JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, nº 26.666, que pede para ser registrado como: **Professor Oliveira**, **José Oliveira** e **Oliveira**.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu **Olytho Toscano**, escrevão subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém - Pará

(G. R. nº 24019)

BCN SEMENTES SELECIONADAS S/A
C.G.C.M.F. Nº 04.375.986/0001-35

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cz\$ 900.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cz\$ 208.856.162,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	Cz\$ 208.856.162,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 1.988.

As 11:00 horas do dia 07/07/88, na sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, 224, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BCN Sementes Seleccionadas S/A, para deliberar sobre a emissão de 208.856.162 (duzentos e trinta e duas mil) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de Cz\$ 1,00 (um cruzado), no montante de Cz\$ 208.856.162,00 (duzentos e trinta e duas mil e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois centavos), e a emissão de 208.856.162 (duzentos e trinta e duas mil) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 208.856.162,00 (duzentos e trinta e duas mil e sessenta e dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois mil e sessenta e dois centavos), relativo ao exercício de 1988, a ser emitidas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Desenvolvimento da Amazônia, Portaria OP-GS nº 02476/88 de 06.07.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 18.08.88, assinado pelos senhores: **OMAR CHAKOUR** e **RUI EMANOEL BARLETTA**, representantes da Empresa, pelo senhor **ANTONIO DO VILHENA**, Diretor Financeiro e **R. MACHADO**, Diretor de Administração, e **FINAM**, Representante Fiscal e Ações, representando o FINAM, Representante da Empresa, encerrada em 18.08.88, tendo o seu texto integral arquivado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001397 de 24.08.88.

BCN SEMENTES SELECIONADAS S/A - Soc. de Capital Autorizado - CCG/MF nº 04.375.986/0001-35 - Extrato da Ata da AGO/E Realizada em 06/06/88 - Por unanimidade, os Srs. Acionistas deliberaram: aprovar o Balanço Patrimonial e demais documentos do exercício de 1.987; aprovada a quantia de Cz\$ 10.051.301,12, como prejuízo do exercício, sem distribuir dividendos; aprovar a capitalização da c.monetária do cap.realizado, com emissão de 15.448.928.081 ações, sendo 6.040.336.837 ON e 9.408.591.244 PN; aprovar o grupamento das ações da soc. na proporção de 1 ação para cada 100 pré-grupamento; que o capital subscrito e integralizado da sociedade é de Cz\$ 208.856.162,00; que o capital autorizado é de Cz\$ 900.000.000,00; Cons.de Adm.: Armando Conde/Presidente, Luiz N.A.Strang/Vice-Presidente; Hélio C.Passos, Ary A.Veiga, Omar Chakour; e Abilio Penteriche Jr.; Diretoria: Luiz N.A.Strang/Dir.Téc., Omar Chakour/Dir.Financ.e Rui E.B.Flório/Dir.Adm.; Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 0013446 em 11/08/88 - Sec. Geral - Sr. Alfredo Coelho.

(Ext. nº 14403-Reg. nº 30757-Dia 06/09/88)

GRANJA SANTA CAMILLA S/A - C.G.C. 05.035.308/0001-96 - resumo da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 1988 - Local: Av. Nazaré 405 cont. 601 - Presença de todos os acionistas - Assunto - Aumento do Capital Autorizado para Cz\$ 32.000.000,00 - Nova redação dada ao artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter seguinte redação: Art. 4º - O Capital Social Autorizado, nos termos da Lei nº 4.728/65 é de Cz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados), divididos em 32.000.000 (trinta e dois milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma - 5 (novo) - As ações estão assim distribuídas: 8.360.040 (oito milhões trezentos e sessenta e seis mil e quarenta) ações Ordinárias e 23.639.960 (vinte e três milhões seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta) ações preferenciais - Todos assuntos tratados foram aprovados por unanimidade, Belém, 26 de agosto de 1988 - Junta Comercial do Estado do Pará, Certificação e arquivamento desta documentação sob o número 001440 de 01.09.88, Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 14405-Reg. nº 30756-Dia 06/09/88)

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A
CGC/MF. Nº 04.202.032/0001-20
CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 450.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 124.351.335,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 124.338.335,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 1.988.

As 8:00 horas do dia 07.07.88, na sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, 224, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BCN Motomecanização Rural S/A, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 15.105.000 (Quinze Milhões cento e cinco mil) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Cruzado), cada uma, no montante de CZ\$ 15.105.000,00 (Quinze Milhões cento e cinco mil Cruzados), relativo ao exercício de 1988 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS. nº 02478/88, de 06.07.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.08.88 assinado pelos senhores OMAR CHAKOUR - FILHO, EMANOEL B. FLORES, representantes da Empresa, pelos senhores MÁRIO JORGE BRINGEL - Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 16.08.88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001388 de 23.08.88.

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A - Soc. de Capital Autorizado - CGC/MF nº 04.202.032/0001-20 - Extrato da Ata da AGO/E Realizada em 01/06/88 - Por unanimidade, os Srs. Acionistas deliberam: Aprovar o Balanço Patrimonial e demais documentos do exercício encerrado em 31/12/87; aprovar a quantia de CZ\$ 30.612.580,90 como prejuízo líquido do exercício, sem distribuir dividendos; aprovar a capitalização da cor. monetária do cap. realizado, com emissão de 90.388.791 ações nominativas, sendo 26.815.785 ações ON e 63.573.006 ações PN, que o capital subscrito nesta data é de CZ\$ 124.351.335,00; que o limite de autorização do capital social é de CZ\$ 450.000.000,00; Cons. de Administração: Armando Conde/Presidente, Luiz N.A. Strang/Vice-Presidente, Hélio C. Passos; Ary A. Veiga, Omar Chakour e Abílio Penteriche Jr.; Diretoria: Rui E.B. Flório/Dir. Financ., Omar Chakour/Dir. Adm. e Luiz N.A. Strang/Dir. Téc.; Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001286 em 03/08/88 - Sec. Geral - Sr. Alfredo Coelho.

(Ext. nº 14402-Reg. nº 30759-Dia 06/09/88)

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF. Nº 04.069.050/0001-86
CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 350.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 39.633.887,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 39.633.887,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1.988.

No dia 06.08.88, na sede social, sito à Rua XV de Novembro, 226-119 Andar-Conj. 1104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Metalonita Agropecuária S/A, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 3.650.000 de ações ordinárias nominativas no valor nominal de CZ\$ 1,00 no montante de CZ\$ 3.650.000,00 e a emissão de 10.260.000 de ações preferenciais nominativas classe "B" no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma, no montante de CZ\$ 10.260.000,00, relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS. nº 02981/88, de 04.08.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.08.88, assinado pelos senhores ERNESTO DIAS FILHO e BEATRIZ C.S. DIAS, representantes da Empresa pelos Senhores CLAUDIO R. A. NOGUEIRA - Diretor Financeiro e R. MACHADO VILHENA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 24.08.88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001413 de 29.08.88.

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF. Nº 04.069.050/0001-86
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1988.

Data - Local: - 22 de Junho de 1.988 em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226-119 Andar-Sala 1104 em Belém-PA. MESA DIRETORA: - Francisco José Dias - Presidente 3 Ernesto Dias Filho - Secretário. PRESENÇA: - Acionistas representando mais de 2/3 do Capital votante. DELIBERAÇÕES: - 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1.987; 2) Aproveitamento do valor de CZ\$ 28.396.371,00 da Conta Reserva Especial de Capital para bonificação em ações divididas proporcionalmente ao Capital Social Integralizado ou seja: para as ações ordinárias de CZ\$ 16.659.550,00 e para as ações preferenciais classe "B" de CZ\$ 11.736.821,00. Com a distribuição realizada o Capital Social Integralizado passou para CZ\$ 39.633.887,00 dividido em 16.274.563 ações ordinárias e 23.359.324 de ações preferenciais classe "B". ART. 52 - O Capital Social Autorizado é de CZ\$ 350.000.000,00 dividido em 350.000.000 de ações nominativas sendo, 86.900.000 ações ordinárias, e 240.000.000 ações preferenciais da classe "A" e 260.700.000 ações preferenciais da classe "B", todas do valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma. 3) Foi aprovada nova redação para o item (2) do Art. 99 - dos Estatutos Sociais a saber: "ART. 99 - ITEM (2) - As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74, serão intransferíveis, até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001308 de 08.08.88.

(Ext. nº 14404-Reg. nº 30758-Dia 06/09/88)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 250/88 (Processo nº 02388/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NELSON BRAGA DA PAIXÃO
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nelson Braga da Paixão, chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Maracanã a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02388 / 87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

rio Oficial do Estado, o Sr. Nelson Braga da Paixão, chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Maracanã a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02388 / 87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 251/88 (Processo nº 880298-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JULIANO CABRAL MENDES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juliano Cabral Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Irirangá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880298-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 252/88 (Processo nº 881337-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BENEDITO DO VALE E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Benedito do Vale e Silva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881337-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 253/88 (Processo nº 880859-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ERECIANA DE MORAES BORGES e RAIMUNDO NIZOMAR MONTEIRO MACEDO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Erecina de Moraes Borges e Raimundo Nizomar Monteiro Macedo, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880859-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 254/88 (Processo nº 881332-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Filomeno de Souza Reis, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881332-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 255/88 (Processo nº 02216/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ARRUDA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Arruda da Silva, Ex-diretor da Empresa de Desenvolvimento e Urbanização de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02216/87, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas da EMDUR, exercícios financeiros de 1986 e 1987.

cação, apresente defesa nos autos do processo nº 02216/87, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas da EMDUR, exercícios financeiros de 1986 e 1987.

Belém, 29 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 256/88 (Processo nº 881253-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Didi de Azevedo Teixeira, Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881253-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 29 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 257/88 (Processo nº 01020/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Antonio da Costa, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01020/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 29 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 258/88 (Processo nº 881076-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. EURÍDICE MIRANDA DE NOVAES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Eurídice Miranda de Novaes, Diretora do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São João de Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881076-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 30 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 259/88 (Processo nº 880941-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880941-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 30 de agosto de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
(G. R. nº 24010-Dias 02-06-09/09/88)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de setembro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processos nºs 00545/87 e 02296/87 (2º julgamento)
Interessado : Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães
b) Processo nº 00161/83
Interessado : Raimundo Nelson Almeida de Souza
Origem : Câmara Municipal de Óbidos
Assunto : prestação de contas de 1982
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
c) Processo nº 00044/87
Interessado : Walter Gomes Carneiro
Origem : Câmara Municipal de Breves

Assunto : prestação de contas de 1986
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 d) Processo nº 881106-00
 Interessado : Marcelo Roberto Garcia Mazzoli
 Origem : Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém
 Assunto : prestação de contas de 1987
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama.

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1988.

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 Secretário
 (G. R. nº 24026)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5612 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 33.845.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 33.845.000,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	23000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	23101
Função: Trabalho	14
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2169
Atividade: Pessoal-Pessoal Civil - Despesas	
Janeiro	Cr\$ 3.057.000,00
120,00 Material de Consumo	10.500.000,00
3131,00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	1.083.000,00
3132,00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	18.205.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Projeto: Apoio à População no seu Processo de Organização	1.140
120,00 - Material de Consumo	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 12 de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
 Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5610 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.895.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.895.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Saúde Pública	20101
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde	2.082
3111,01 - Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 3.650.000,00
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3132,00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	23.245.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
 Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5611 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 257.700.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 257.700.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orç.: Tribunal de Contas do Estado	02000
Unidade Orç.: Tribunal de Contas do Estado	02101
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	002
Subprograma: Controle Externo	002
Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação	
Atividade: Aplicação dos Recursos Públicos	2.002
111,01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 250.200.000,00
113,00 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social e Inativos e Pensionistas	495

Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.144
 3251,00 - Inativos 50.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
 Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5612 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 37.650.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 37.650.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas	22000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-Entidades Supervisionadas	22200
Função: Transporte	16
Programa: Transporte Rodoviário	89
Subprograma: Terminais Intermodais	576
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará	2.819
3211,01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos - Sociais	Cr\$ 37.650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5613 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.568.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.568.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	16000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	16200
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	2.803
3211,02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 8.568.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 31 DE AGOSTO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, GEP-M-AD4-401 e PAD, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

A N E X O I

PROFESSOR POLO BELÉM DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO I Ivany Coelher Coleres Gomes AD4

DISCIPLINA: QUÍMICA Arquimimo Barros de Almeida Filho AD4

DISCIPLINA: CONTABILIDADE Eli Sósinho Ribeiro PAD

DISCIPLINA: CIÊNCIAS Gilberto Ferreira de Souza Aguiar Alberto Melo Ribeiro PAD

DISCIPLINA: CIÊNCIAS Adelcino Rodrigues da Costa AD3

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.302 de 01/09/88.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1740 DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01352/88-SEAD,

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" MARIA ÔNICE BIALESKI, matrícula nº 5009120/14, ocupante de função de Odontólogo, de Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 31 de agosto de 1988

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício

RESENHA DE PORTARIAS

- Portaria nº 419 de 19.07.88, Designar ANA LUCY FREITAS VAZ, Administrador - Classe "A", para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.5 de Diretor de Recursos Materiais, durante o impedimento da titular, no período de 15.07 a 29.07.88.
- Portaria nº 420 de 19.07.88, Designar TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GÓES, Economista - Classe "A", para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.4 de Coordenador de Administração de Material, durante o impedimento da titular, no período de 15.07 a 29.07.88.
- Portaria nº 421 de 19.07.88, Designar MARGARETE MORAES PINTO, Administrador - Classe "A", para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.3 de Coordenador de Divisão de Material, durante o impedimento da titular, no período de 15.07 a 29.07.88.
- Portaria nº 424 de 20.07.88, Conceder a EDUILMA DO SOCORRO BATISTA, Contador - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Espetal, correspondente ao quinquênio de 04.01.82 a 04.01.87, no período de 18.07 a 18.08.88.
- Portaria nº 427 de 27.07.88, Conceder a VÂNIA MARIA DE MOURA SOUZA, Contador - Classe "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 01.07 a 30.07.88.
- Portaria nº 428 de 27.07.88, Conceder a IONE CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, Administrador - Classe "A", 15 (quinze) dias de Licença, para acompanhar pessoa enferma da família em prorrogação no período de 19.07 a 02.08.88, conforme Laudo 3456.
- Portaria nº 440 de 03.08.88, Conceder a DURVAL MACHADO CARVALHO NETO, Dentilógrafo, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 15.07 a 29.07.88, conforme Laudo 3491.
- Portaria nº 442 de 03.08.88, Designar ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO, para responder pelo expediente da Junta de Inspeção de Saúde, durante as férias do titular no período de 04.07 a 02.08.88.
- Portaria nº 454 de 09.08.88, Conceder a CONCEIÇÃO DO SOCORRO FREITAS DA SILVA, 10 (dez) dias de Licença para acompanhar pessoa da família enferma, no período de 28.07 a 06.08.88, conforme Laudo 3585.
- Portaria nº 455 de 09.08.88, Conceder a OZÓRIO MIRANDA DE FREITAS, guarda civil - Nível III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUR, ora à disposição desta Secretaria 60 (sessenta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 30.07 a 27.08.88, Laudo 3564.
- Portaria nº 456 de 09.08.88, Conceder a MARIA ELIZABETH MACÉDO DE MORAES, Psicólogo - Classe "A", 90 (noventa) dias de Licença Repouso, no período de 03.09 a 07.12.88, conforme Laudo 3550.
- Portaria nº 460 de 11.08.88, Designar ROSANA PEREIRA FERNANDES, Economista - Classe "A", para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Veículos GEP-DAS-011.1, a contar de 01.08.88.
- Portaria nº 462 de 12.08.88, Conceder a CLEIDE MARIA DOS SANTOS MELLO, Administrador - Classe "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 02.08 a 31.08.88, conforme Laudo 3637.
- Portaria nº 463 de 12.08.88, Conceder a RAIMUNDO EUCLIDES SOARES MONTEIRO, Agente de Artes Práticas, 15 (quinze) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 02.08 a 16.08.88, conforme Laudo 3610.
- Portaria nº 469 de 17.08.88, Designar MADIA ABDON YAZBEK, Administrador "A", para responder pela Função Gratificada FG-4 de Coordenador durante as férias da titular, no período de 08.08 a 06.09.88.
- Portaria nº 472 de 22.08.88, Conceder a KELLY ROSE ARAÚJO DE SÁ, Agente Administrativo - Classe "A", 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 04.08 a 18.08.88, conforme Laudo 4218.
- Portaria nº 473 de 22.08.88, Conceder a NUNO ÁLVARO DE MIRANDA FILHO, Auxiliar Técnico 12 (doze) dias de Licença Saúde, no período de 25.07 a 06.08.88, conforme Laudo 3320.
- Portaria nº 474 de 22.08.88, Conceder a ODILENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo - Classe "A", 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 10.08 a 24.08.88, conforme Laudo 3764.
- Portaria nº 475 de 22.08.88, Conceder a ALBA LÚCIA CARDOSO DA SILVA, Auxiliar Técnico, 30 (trinta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 02.08 a 31.08.88, conforme Laudo 3717.
- Portaria nº 476 de 22.08.88, Conceder a ROSECLÉ CARVALHO DA RESSURREIÇÃO, Agente Administrativo - Classe "B", 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, no período de 22.08 a 20.09.88, relativos ao exercício de 1987.
- Portaria nº 477 de 23.08.88, Conceder a MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Portaria - Classe "C", 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 28.01.75 a 28.01.85, no período de 31.08 a 26.02.89.
- Portaria nº 479 de 23.08.88, Conceder a JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO, Assistente Jurídico, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02.07.73 a 02.07.83, no período de 07.09.88 a 04.03.89.
- Portaria nº 480 de 23.08.88, Conceder a MARIA LOBO FERREIRA, Agente de Portaria - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 02.06.81 a 02.06.88, no período de 08.09 a 07.10.88.
- Portaria nº 482 de 23.08.88, Conceder a ELIZABETH RODRIGUES SANTA HELENA CORREIA, Bibliotecarista - Classe "A", 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 16.08 a 30.08.88, conforme Laudo 3875.
- Portaria nº 483 de 23.08.88, Conceder a RAIMUNDO EUCLIDES SOARES MONTEIRO, Agente de Artes Práticas, 10 (dez) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 17.08 a 26.08.88, conforme Laudo 3859.
- Portaria nº 484 de 23.08.88, Conceder a VÂNIA MARIA DE MOURA SOUZA, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 01.08 a 30.08.88, conforme Laudo 3898.
- Portaria nº 487 de 23.08.88, Conceder a ELIVANA MAIA BATISTA, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 29.03.82 a 29.03.87, no período de 01.09.88 a 30.09.88. (G. Reg. nº 23.995)

EDITAIS JUDICIAIS

16a. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ELLIANA DA CRUZ OLIVEIRA, PASSADO A REQUERIMENTO DE ROBERTO SANTANA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este meio com o prazo de 30 (TRINTA) dias, CITE, ELLIANA DA CRUZ OLIVEIRA, brasileira, casada, dentilógrafa, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, conteste, se quiser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA que lhe move ROBERTO SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, desenhista, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Gentil Bittencourt nº 2947-São Bras, advertindo-a de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão acertos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pela Autor. -DESPACHO.- Designo o dia 21 de setembro às 9 horas para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar, querendo sob as penas da lei. Belém, 02 de agosto de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual é assinado. EU, Sandra Maria de Silva Alves, Escrevã Subscrevi.

Sandra Maria de Silva Alves
 Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.

(G. R. nº 24027)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER que o presente edital de citação com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica o do o SINDICATO DOS ESTIVADORES DO PARÁ e demais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que dentro do prazo de trinta (30) dias estabelecido, apresente contestação ou defesas que tiver em seu favor, sob pena de revelia e de mais conotações legais, bem como para se fazer presente à audiência de justificação de posse preliminar designada para o dia 20/09/88, às 10:00 horas, no Fórum de Justiça da Comarca, em virtude da Ação de USUCAÇÃO proposta por ANTONIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, paraense, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre - PA, contra o SINDICATO DOS ESTIVADORES DO PARÁ, pleiteando o domínio útil do imóvel situado nesta cidade de Monte Alegre, à Av. Getúlio Vargas, nº 430, aforado ao referido Sindicato, na conformidade do Título de Aforamento expedido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em 06/07/65, feito em curso nesta Comarca, pelo expediente deste Cartório do 1º Ofício. E para que cheguem aos conhecimentos de todos e os interessados, especialmente o SINDICATO DOS ESTIVADORES DO PARÁ, não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos dezesseis dias do mês de agosto de 1988. Eu, Antonio Alfredo de A. Luis, Escrivão Substituto do Cartório do 1º Ofício, o escrevi e subscrevi.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -
(G. R. nº 24032)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1ª Vara, desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, por este Juiz e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma Ação de USUCAÇÃO ESPECIAL, proposta por IQAJO APONSO FILHO em desfavor de ZELIA MARIA DE SOUZA e outros, consistindo dos autos às fls. 31, o despacho do MM Juiz do seguinte teor: "1) Citem-se por edital, os seus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os confrontantes ANTONIO BRECHO e GERALDO VIEIRA DE SOUZA, para que tomem conhecimento da presente Ação, manifestando-se querendo no prazo legal; 2) Cumpra-se a Lei de Conceição do Araguaia de 1987; (a) DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara. Assim expedido o presente edital com o teor do qual ficam devidamente citados OS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS CONFRONTANTES ANTONIO BRECHO e GERALDO VIEIRA DE SOUZA; para que, querendo, apresentem defesas, no prazo legal, sob pena de serem-lhe decretada a revelia e, caso não seja apresentada qualquer defesa em ditos autos, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 do C.P.C.) fundamente posto, tal procedimento o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei 6.969, de 10 de dezembro de 1981. Assim se expediu o presente edital, que será publicado na forma da Lei e anexado nos locais de costume deste Juízo, para que não haja ignorância no presente e no futuro. NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado Eu, LUIZ CARLOS FERREIR, Escrevente Juramentado, datilografado, conferi, subscrevi. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988).
DR. ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz de Direito da 1ª Vara
(G. R. nº 24034)

AGROPECUÁRIA TERRA NOVA S/A - CCG/MF: 15.741.192/0001-64
CAPITAL AUTORIZADO Cdz 130.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cdz 14.371.000,00. EXTRATO DA "ARCA", realizada em 23/08/88. As oito horas, na sede social da empresa, sito a margem Direita do Rio Capim, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre emissão dentro do limite do Capital Autorizado, de 77.300.000 Ações Nominais, no valor nominal de Cdz 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cdz 77.300.000,00, a serem subscritas na seguinte proporção: 18.300.000 de Ações Ordinárias subscritas pelo sócio ENGETEL ENGA. CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, conforme Boletim de Subscrição desta data e 61.000.000 de Ações Preferenciais subscritas pelo FINAM, devidamente autorizada pela SUDAM, conforme OF. GS. Nº 03307/88 de 22.08.88. Foi aprovada por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição datado do dia 24/08/88 e assinado pelo Sr. BENEDITO CARLOS FORCINIUNCUA representante da Empresa, e pelos Senhores CLAUDIONOR A.A. NOGUEIRA P/Diretoria Financeira e R. MACHADO VILHENA Ch. de Depº Imº, representando o FINAM. O Sr. Presidente encorreu a reunião às 10 hs. do dia 24/08/88, sendo o texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEFA, sob o nº 001401, por despacho do dia 25/08/88. Sr. ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.
(T. nº 11710-Reg. nº 30760-Dia 06/09/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0561
O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a Bacharel Ana Teresa Serani Murrieta, 1ª Juíza não titular de Vara, para responder pela 1ª Vara Cível, durante a ausência da sua titular.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 26 de agosto de 1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0562
O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Conceder ao funcionário Augusto César Borralho Feroz, Auxiliar Judiciário, 30 dias de Licença Especial, a partir de 16 de agosto de 1988.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 26 de agosto de 1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. nº 23.979)

EDITAL
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. PAIVA MELLO, relator da Ação Rescisória da Capital - Autores: HENRIQUE GAIA DUARTE e LUCIANA GAIA DUARTE (adv. Drs. Francisco das Graças Gomes Leal e Odemar Ferreira) - e, Réu: SONIA DE LOURDES REIS PEREIRA (adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza), as fls. 51 dos autos exarou o seguinte despacho:
"Estes autos foram inicialmente distribuídos ao Des. CRISTO, que os devolveu em razão de encontrar-se no exercício de Vice-Presidência.
Sua Excia., após a contestação de ré e manifestação dos autores a respeito dessa peça, achou por bem ouvir o Ministério Público nesta Superior Instância, que se opôs à realização da instrução do feito, entendendo desnecessária.
A questão de mérito, realmente, é de direito e de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência.
Por outro lado, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Assim sendo, indefere-se as provas requeridas pelas partes, considerando o processo pronto para julgamento."

Sejam as partes intimadas deste despacho o, decorrido o prazo legal sem recurso, voltem a este Relator, Belém, 04 de abril de 1988.
(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator
Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Olyntho Toscano, escrivão, este datilografado, subscrevi, dato e assino.

EDITAL
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias e contar da publicação deste o petúrio de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Bamerindus - Companhia de Seguros (Adv. Drs. Eliana Valdeir Azevedo Monteiro) - e, Réu: Agências Mundial Ltda., ACAN-FLEET - A.P.S. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade), a fim de ser dito recurso impugnado dentro do referido prazo.
Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Olyntho Toscano, escrivão, o subscrevi.

EDITAL
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 189/190, dos autos do Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal - Agt: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior) - e, Agdo: Y.H. HUANG (Adv. Dr. Cândido C. Neto), exarou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:
"Pelo exposto, reconsidero o despacho agravado para admitir o recurso extraordinário interposto pela agravante com fundamento na letra "a" do permissivo constituam suas razões no prazo de 10 dias.
Deixo de apreciar as alegações relativas à falta de valor probante de documentos oferecidos em cópia pela recorrida, levando em atenção que, se conhecido vier a ser o recurso, o fato devolvê-lo ao Supremo Tribunal Federal o conhecimento integral da causa, conforme a Súmula 456, Belém, 24 de agosto de 1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Olyntho Toscano, escrivão, o subscrevi.
(G. Reg. nº 23.964)

EDITAL
Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apta. RITA MARIA DE CAMPOS BARRIOS (Adv. José Lusquinhos) e Apdo. AURORA FERREIRA DIOGO e outro (Adv. Abel Guimarães e outro), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário manifestado pela Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:
"Incabível se apresenta o processamento do apelo extremo, visto que a matéria não se enquadra em nenhuma das hipóteses de cabimento previstas nos incisos I a X, do art. 325 do R.J. do S.T.F., na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 2/85, cujo exame compete a esta Presidência.
Forme-se, a seguir, o instrumento de arguição de relevância da questão federal, de acordo com as disposições legais pertinentes.
Belém, 12 de agosto de 1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de agosto de 1988.
WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL
Faço público, que nos autos de Ação Rescisória em que é autora ZIZA GUSMÃO DE ANDRADE (Adv. Flávia Moreira) e Réu EULER SANTOS ARRUDA (Adv. Waldemar Vianna), o Exmo. Sr. Des. Presidente, examinando o Recurso Extraordinário Interposto pela Autora, exarou despacho, cuja parte final é a seguinte:
"Face a improcedência da ação rescisória proposta, não se enquadra a espécie nas hipóteses dos incisos I a X, do art. 325 do R.J. do S.T.F., na redação dada pela Emenda Regimental nº 02/85, cujo exame compete a esta Presidência.
Determine o processamento da arguição de Relevância de acordo com as disposições legais pertinentes.
Belém, Pa., 22 de agosto de 1988
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de agosto de 1988.
WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 23.964)

EDITAL
Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apta. Silvio Carré (Adv. Miguel Brasil) e Apdo. Maria Regina Talhada Lopes (Adv. Paulo Ricci), o Exmo. Sr. Des. Presidente, examinando o Recurso Extraordinário Interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem esta conclusão:
"Incabível, pois, o recurso a este fundamento.
Afastado o inciso I (ofensa à Constituição) não se enquadra a matéria nas hipóteses autorizadas dos demais incisos do art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, cujo exame compete a esta Presidência.
Isto posto, nego seguimento ao recurso, determinando o processamento da arguição de relevância da questão federal, de acordo com as disposições legais pertinentes.
Belém, Pa., 22 de agosto de 1988
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de agosto de 1988.
WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL
Faço público, que nos autos de Recurso Penal em sentido Estrito da Comarca de Ourém, sendo Recte. Raimundo Everaldo Pais (Adv. Domingos Emmi) e Recda. A Justiça Pública, o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo recorrente, exarou despacho com a seguinte conclusão: "Em efeito, a tese do apelo extremo não merece acatamento, isso porque o Tribunal "ad quem" teve-se à prova dos autos para chegar à conclusão adotada. Assim, a matéria não pode mais ser suscitada em grau extraordinário, consoante a Súmula 279 do S.T.F. por tratar-se de mero reexame de fatos e provas.
Ademais, os requisitos para submeter o recorrente a julgamento pelo Tribunal do Júri, quais sejam: prova da existência do crime e indícios suficientes de sua autoria, estão contidos satisfatoriamente nos autos.
A decisão recorrida não viola o dispositivo invocado, pelo contrário, é com ele compatível, dando interpretação e aplicação consentânea à Lei.
Por essas razões, nego seguimento ao recurso.
Belém, Pa., 22 de agosto de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de agosto de 1988.
WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 24003)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 30.08.1988

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Gráficos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Protá e Silva
Escrivã: Staal Santiago

Proc. nº 4975/88-AÇÃO ORDINÁRIA
A: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
R: João Diogenes de Moraes
Adv.: Dr. Marco A. A. Tangerino
Despacho: Tendo em vista que o advogado do autor comprovou o cumprimento da diligência, torno sem

efeito o despacho que havia determinado o arquivamento do processo, autorizando o desentranhamento do despacho de fls. 27. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5133/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda.
R: João Borges da Rocha
Adv.: Dr. Jean Roberto S. Houat
Despacho: Diga a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5210/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Shigeru Kawakami
R: José Gomesindo Rodrigues
Adv.: Dr. Armando Sawado
Despacho: Diga o Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Belém, 29/VIII/88.

Pfco. nº 5323/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito
R: Alberto Cesar Coutinho de Mesquita
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça que informa não ter localizada do executado. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5223/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Jonas Coelho da Silva
R: Rui Macedo
Adv.: Dr. Eurico Ferreira de Moura
Despacho: Proccda-se a penhora nos bens da firma executada. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5342/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito
R: Ladislau Soares da Silva
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça que informa não ter encontrado o executado. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5274/88-AÇÃO BRODINÁRIA
A: Eduardo João de Souza Pinto e s/ esposa
R: Pedro Paulo Ayres de Mattos e s/ esposa
Adv.: Drs. Norberto Lavareda Santos, Ana L. P. Franco e Walfir Pinheiro de Oliveira
Despacho: Ao Autor reconvido para contra-arrar o prazo no prazo de 15 dias. (art. 316 do C.P.C.) Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5298/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito
R: Carlos Roberto Eleutério dos Santos
Adv.: Dr. Carmem Dolores S. de Nazareth
Despacho: Diga o Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 42 que informa a inexistência de bens a penhorar. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5302/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Felício de Araújo Pontes
R: Mario Domingos Canelas Almeida
Adv.: Drs. Felício de Araújo P. Junior e Leonor Regina da F. Araújo
Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência formulada pelo Exequente, com a concordância do executado, e, em consequência, decretando a extinção da execução, com fundamento no que dispõe o art. 794 do C.P.C., ficando, também, extinto o processo. Escordo o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 4941/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
R: Hoapimad Com. e sp. Ltda. e Antonio Carlos Pereira Pinto
Adv.: Dr. José de Arimatéia Megeiros da Rocha
Despacho: Oficie-se a Telepara como reger o credor. Expeça-se mandado ao Cartório de Imóveis, para a averbação da penhora, dando-se ciência à COHAB. No ofício a Telepara deve ser solicitado o valor atual do terminal telefônico. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5312/88-ALVARÁ JUDICIAL
R: Raimundo Mendes de Araújo Filho
Adv.: Dr. Carlos Arruda
Despacho: Intima-se, o requerente, para apresentar o documento da COHAB, como exigido pelo M.P. Citar-se-a, por edital, a mulher do requerente, como exige o M.P., somente após exaurir-se a tentativa de localizar a mulher do postulante. Assim, oficie-se ao T.R.E. para que informe sobre o endereço da Maria das Graças Silva de Araújo. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5157/88-PROCESSO DE INVENTÁRIO
A: Marina da Veiga Athias
Esp.: Jacob Athias
Adv.: Dr. Abraham Assayag
Despacho: Oficie-se a Receita Federal sobre o que é solicitado. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5313/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Yruama Representações e Negócios Ltda.
R: Silas Ribeiro Assis
Adv.: Drs. Humberto M. de Vasconcelos e Hermenegildo Crispino

Despacho: Informe o credor, se aceita a nomeação. Apresente o devedor, em 10 dias a prova de prg. prioridade dos bens. Caso haja aceitação, lavre-se o termo respectivo, da nomeação. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5194/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Rita de Cassia de Oliveira Lima
R: Carlos Antero da Silva Ann Bom
Adv.: Dr. Fuad El Souki Filho
Despacho: Diga a Autora sobre a cartidão do Oficial de Justiça. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5247/88-TUTELA
A: Paulo César Conduru Fernandes
Adv.: Dr. Raul Ferreira S. Filhé e José Maria F. Toscano
Despacho: Intime-se o nomeado, ao compromisso. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5239/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Albino O'Arayjo Nobre
R: Domingas Tenorio Cardoso da Silva
Adv.: Drs. Antonieta S. Talés e José Francisco Pacheco
Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora dos alugueres em atraso, designando o dia 12 de setembro, até o meio dia. Ao Contador. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5399/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO/AÇÃO DE DESPEJO
A: Orlando Ferreira Magno
R: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda.
Adv.: Dr. Maria de Nazaré A. Pereira

Despacho: Cite-se, como o requerido. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5256/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Belém Timbers Ltda.
R: Kawama-Indústria de Móveis Ltda.
Adv.: Dr. Glace Aragão Albuquerque
Despacho: Certifique, a escrituraria, se houve postura recursal, via agravo de instrumento do despacho de fls. 24/25, no qual indeferi, em definitivo a citação editalícia diante do que verifico. Expeça-se mandado a ser cumprido no endereço informado pela Junta Comercial, as fls. 28. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5192/88-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
A: Angela Maria Cerbino Chaves
R: Empresa de Construção Civil "ngetal"
Adv.: Dr. Marcelo Chaves
Despacho: Nova data para audiência: dia 28 de setembro, as 8,00 horas. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5381/88-CARTA PRECATÓRIA
Dirunda do Juízo de Direito da Comarca de Coroa Preta-Ma.
Expedida na Ação de Indenização em que é autor JOSE RAYMUNDO TROVÃO e reus: Bando da Amazônia S/A e CAPAF.
Despacho: C.S.P., devolva-se ao Juízo deprecante com as formalidades legais. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 4969/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco do Estado do Amazonas S/A
R: Macon Madeiras e Materiais de Construção Ltda
Adv.: Drs. Maria Madalena Quitês e Fernando da Silva Gonçalves
Sentença: Bistos, etc. Tendo em vista a manifestação do exequente, com a concordância do executado, homologo, por sentença, para os efeitos legais, a desistência formulada, e, em consequência, decreto a extinção da execução, com base no art. 794 do C.P.C. Extinto esta, automática mente o processo. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais, e cumpridas as demais formalidades legais, arquivar-se o feito, inclusive os embargos. P.R.I. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5343/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Antonio Soares da "zevedo"
R: Jorge José Bichara Erero
Adv.: Drs. Maria Madalena Quitês e Raimundo N. F. Albuquerque
Despacho: Designo o dia 12 de setembro, até o

meio dia para o réu purgar a mora. Determino que a Contadoria não inclua, na conta, os alugueres referentes aos meses de janeiro de 1981 a junho de 1983 por já estarem prescritos, nos termos do que dispõe o art. 178, § 10, inciso IV do Código Civil. A conta. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5331/88-AÇÃO DE REINVIDICAÇÃO
A: José Felipe A. Pereira
R: Reicon-Rabelo Ind. e Com. Nav. Ltda.
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: E de meu conhecimento a tramitação de ações correlatas, envolvendo as mesmas partes, pela 13ª Vara Cível, que já motivou, inclusive, despacho no processo nº 5236/88 de Busca e Apreensão, em que encaminhei o processo aquela Var. Entendo, pois, que o Juízo da 13ª Vara Cível, e, também, competente, por prevenção, e daí porque determino o deslocamento do processo para a 13ª Vara. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 5325/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Inaldo Nery Botelho
R: Carlos Zoghbi-Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv.: Drs. Carlos Zoghbi e Maria das Graças R. Sampaio

Despacho: Declaro esta Juízo da 18ª Vara Cível competente por prevenção. Int. Belém, 29/VIII/88.

Proc. nº 4950/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Inaldo Nery Botelho
R: Carlos Zoghbi-Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv.: Drs. Carlos Zoghbi e Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Despacho: Este Juízo, considerando os termos do agravo e as contra-razões, expõe e decide o que se segue: O despacho agravado tem o seguinte teor: É inadmissível que em um País como o nosso, onde a inflação galopante, infelizmente, em taxa de cobrar correção monetária nos valores devidos. Se do contrário fosse, ou seja, se não houvesse inclusão da correção monetária nos débitos, seria uma intolerável inversão do princípio de que é justo, pois, em vez do devedor, o credor e quem seria o punido, com a desvalorização do valor que tem a receber. Ademais, entendo que qualquer dívida que necessita da via judicial para ser cobrada, não pode ficar sem a incidência da correção monetária. Considero-se, ainda, que o fato gerador da cobrança da correção monetária é a Lei de nº 6.699, de 8. abril. 1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.649, de 25 de novembro de 1981, e que deve ser aplicada ao caso, em face de ter sido solicitada a tutela jurisdicional do Estado, para o recebimento do crédito. Caso a cobrança tivesse sido extra-judicial, aí sim, não teria sentido tal inclusão, em face do silêncio do Contrato sobre Correção Monetária. Mas, chegando a via judicial, tem aplicação a lei supra referida. E não o contrato. Defiro o pedido de fls. 50, quanto a inclusão do aluguel do mês de março, na conta, mais taxa credencial e I.P.F. U. A correção monetária não incide sobre custas e honorários advocatícios, como requer o Autor, as fls. 16. Ao contador, intimando-se o réu, após, para completar o valor depositado. Int. a) - Dr. Paulo Frota. Este, o despacho agravado, e que ora mantenho em todo o seu teor pelos fundamentos ali contidos, pois não é justo que o credor veja-se obrigado a ingressar em Juízo para receber o que lhe é devido, e mesmo assim ainda se premia o devedor relapso com a exclusão da correção monetária sobre o que deve, e que acabaria sendo privilegiado diante da inflação diária que se verifica na economia do Brasil, atualmente. Alem do mais, como já se disse, como a cobrança foi judicial, tem aplicabilidade o disposto na Lei de nº 6.699, de 8 de abril de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.649, de 25 de novembro de 1981. Considero-se, ainda, que a jurisprudência e no sentido de que: "A ação de cobrança de alugueis, tributos e encargos sujeita o locatário ao pagamento de correção monetária" (RT 565/157, em: Lex-JTA 72/337, 73/338, 74/286, 92/335). No mesmo sentido, em tendendo devida a correção monetária: RT 559/162, 572/161, JTA 74/354, 78/171; Lex-JTA 72/340). Fonte: Código de Processo Civil e legislação processual em vigor - autor: Theotônio Negreão. Capítulo sobre a Correção Monetária. Finalmente, em meu posicionamento, nunca esqueço, o que foi legião" do palestrista Daniel Coelho de Souza, há al. "nos anos, em palestra proferida no egregio Tribunal de Justiça, nas comemorações ao Dia da Justiça, no sentido de que "o Juiz é um homem estético intuitivo, pois não deve decidir rotineiramente, devendo perceber e realizar a harmonia que deve haver entre os homens que nenhum Código pode revelar". No caso em tela considero que seria tremenda injusta e sem sentido, além de inaceitável, vel diante da galopante inflação pelo qual passamos, se permitisse que um devedor relapso pagasse que deve sem a ônus da correção monetária, o que, por certo, geraria uma desarmonia entre as partes que estão interrelacionadas por obrigações e direitos. Estas, as razões pelas quais mantenho minha decisão. Encaminhe-se, o processo, a consideração do egregio Tribunal de Justiça do Estado com as formalidades legais. Belém, 29 de agosto de 1988.

Belém, 30 de agosto de 1.988

Stael Sampaio /Escrivão

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 30 DE AGOSTO DE 1988.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO BANDEIRANTES S/A.
Adv. Paulo Sá.
Requerido -CIA GRÁFICA EDITORA ARAJÁ E AVALISTA.
Adv. Sabato Bossetti.
Efetuada a conta em 05.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

EXECUÇÃO.
REQUERENTE-Banco Mercantil de São Paulo s/a.
Adv. Carlos Ferro.
Requerido -SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Adv. Sergio Couto.
Efetuada a conta em 10.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.

EMBARGOS DO DEVEDOR.
EMBARGANTE-EMBRACON LTDA.
Adv. Sant'ana Pereira
Embargado -BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Fatima Pinheiro.
Efetuada a conta em 29.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EXECUÇÃO.
Requerente-TRANSBRASIL S/A.
Adv. Luiz Loureiro.
Requerido -JUAN MARIA JOSÉ TONETTO.
Adv. Benedito David.
Efetuada a conta em 03.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO ECONOMICO S/A.
Adv. Paulo Sá.
Requerido -SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A e outros. Adv. Orlando Antonio Fonseca.
Efetuada a conta em 04.08.1988., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-MARCOS LOPES DA SILVA.
Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho.
Requerido -MARIA ROSA BITAR PINHEIRO.
Adv. Rute Bandaham.
Efetuada a conta em 03.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.

MANDADO DE SEGURANÇA. (Recurso de Apelação).
Apelante-SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Adv. Eliandea Santos de Oliveira.
Apelado -PRESIDENTE DA TELEPARA S/A.
Adv. Roberto Zahluth de Carvalho.
Efetuada a conta em 11.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

DESPEJO.
Requerente-JOAOQUIM PEREIRA TELLES.
Adv. Adalberto Ambrósio de Souza.
Requerido -HELIO VIEIRA DOURADO.
Adv. Benedito M. David.
Efetuada a conta em 10.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-JOHN DAVID MARTIN.
Adv. Antonio Carlos Pantoja.
Requerido -MARCO JOSÉ NEVES SILVA.
Adv. Raimundo Albuquerque.
Efetuada a conta em 19.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

REVISIONAL DE ALUGUEL.-(Recurso de Apelação).
Apelante-VILSON ZACARIAS DE OLIVEIRA.
Adv. Elias Pinto de Almeida.
Apelado -FREDERICO COELHO DE SOUZA.
Adv. Daniel C. Souza.
Efetuada a conta em 29.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação).
Apelante-PLAYBOY LTDA.
Adv. Fernando Gonçalves.
Apelado -BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S/A.
Adv. Paulo Sá.
Efetuada a conta em 29.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.

DESAPROPRIAÇÃO.
Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Elody Nassar de Alencar.
Requerido -ZULEIDE FERREIRA PEREIRA e outros.
Adv. Alcides Gentil Sobrinho.
Efetuada a conta em 10.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.-(Recurso de Apelação).
Apelante-MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Adv. Simão Issac Bensecry.
Apelado -RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO.
Adv. Aylton Pinheiro.
Efetuada a conta em 29.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-MOURA E SOUZA FILHOS LTDA.
Adv. Arthur Alves Ramos.
Embargado -BANCO BANDEIRANTES S/A.
Adv. Paulo Sá.
Efetuada a conta em 12.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SARAÍTO.

REVISIONAL.-(Recurso de Apelação).
Apelante-JOAO NAZARE DA SILVA e outros.
Adv. João A. Ferreira.
Apelado -ATLALIA VEÍCULOS.
Adv. Jose A. Santana.
Efetuada a conta em 29.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EXECUÇÃO.
Requerente-ELIAS REFRIGERAÇÃO-MANOEL ELIAS DE SOUZA LIMA. Adv. Mairton Marques Carneiro.
Requerido -HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA.
Adv. Ricart Elso Dias de Lima.
Efetuada a conta em 16.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

DESPEJO.-(Recurso de Apelação).
Apelante-JORGE MARQUES CABEÇA.
Adv. Daniel Coelho de Souza.
Apelado -Espólio de SALVADOR DA COSTA PEDROSA.
Adv. Wilson Dahas Jorge Filho.
Efetuada a conta em 29.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EMBARGOS.
Embargante-ILTON LOPES DA SILVA.
Adv. Raimundo Braga.
Embargado -CARLOS SANTOS COM. e COMUN.
Adv. Carlos Eduardo Coelho e Silva.
Efetuada a conta em 25.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-OSEAS DOS SANTOS ARAÚJO.
Adv. Antonio Vilar Pantoja.
Embargado -DELTA TRANSPORTES LTDA.
Adv. Rubem Conde de Almeida.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.-(Recurso de Apelação).
Apelante-ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO.
Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros.
Apelado -OLAVO BAHIA NEVES.
Efetuada a conta em 29.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

INVENTÁRIO

Requerente: MARIA TAVARES SOUZA-Adv. Aristoteles de Deus de Outeiro
Requerido: OSMARINO AMORAS SOUZA
Despacho: Diga o MP

Juizo da 6a. Vara-BUSCA E APREENSAO

Requerente: CIA AYMORE DE CREDITO-Adv. Aury Silva
Requerido: JOSE ALEX CAMPOS PEDREIRA-Adv. Jose Alfredo da Silva Santana
Despacho: Verificando que ja foi pago 40% do debito, estando presentemente em dias, libero o cargo, devendo, porem, antes da liberacao, ser pago os honorarios do advogado, que arbitro em 15% sobre o valor da causa.

Requerimento de JOSE ALEX CAMPOS PEDREIRA, por seu advogado na Acao de BUSCA e APREENSAO proposita por CIA AYMORE, requerendo deposito dos honorarios advocatícios - dv. Jose Alfredo da Silva Santana
DBS:Recebido em 30/08/88

SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. Antonio L. Barros
Requerido: Adv. Paulo Sergio Rola
Despacho: Defiro o pedido de fls 71. Procede-se o levantamento, com as cautelas legais.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: OSVALDO JORGE RUFFEIL-Adv. Angela Terzinha de Souza Coelho
Requerido: BENEDITA ROSECLAIR-Adv. Armindo Marinho Bentes
Despacho: A conta. Fixo os honorarios advocatícios em 10% sobre o valor atribuido a causa.

EXECUÇÃO

Requerente: PINHEIRO S/A-Adv. Jose Maria da Consolacao
Requerido: CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO-Adv. Antonio Candido Monteiro de Brito
Despacho: Aguardo-se a volta do advogado do exequente, de vez que o preposto nao tem poderes expressos para o recebimento, ou entao substabeleça o procurador a sua procuracao.

Juizo da 6a. Vara-PREPARATÓRIA

Requerente: LUIZ MARCELO BAYMA AMORIM e outros - Adv. Solange M. Frazee do Couto
Requerido: CONDOMINIO DO CONJ. CITY PARK
Despacho: Declaro-me suspeito para funcionar na Acao.

ALVARÁ

Requerente: CARMELITA DOS PASSOS ROCHA-Adv. Rita de Cassia Pereira Ramos
Despacho: Diga o MP

EXECUÇÃO

Requerente: TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Loureiro
Requerido: ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Loureiro
Requerido: SAUL HENRIQUE VANELLI
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: TRANSBRASIL S/A-Adv. Luiz Loureiro
Requerido: ENID DE BARROS PEREIRA
Despacho: Cite-se

CAUTELAR

Requerente: MARIA DE OLIVEIRA SERRÃO-Adv. Marinal da Araujo da Cunha
Requerido:
Despacho: Por motivo de foro intimo juro suspeito.

DESPEJO

Requerente: JOSE TAVARES FERREIRA-Adv. Luiz Fernando da Guaracio da Luz
Requerido: S/A RADIOLUX
Despacho: Cite-se

SEPARAÇÃO

Requerente: Adv. Francisco das C. Fidelis
Requerido: Adv.
Despacho: Para a audiencia preliminar, assigno o dia 24/10/88 as 12 horas.

DESPEJO

Requerente: ALBANITA GIBSON-Adv. Américo Pites dos Santos
Requerido: ALBERTO PIRAGIBE ALENCAR TECHERA
Despacho: Cite-se

DESPEJO

Requerente: UNION ESPANHOLA DE SOCORROS MÚTUOS - Adv. Paulo Sergio Ferreira de Souza
Requerido: RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREA
Despacho: Cite-se

Handwritten signature and stamp: CARLOS TRINDADE

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 30/AGO/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 1170 - ALIMENTOS
A - MRA. FRCA. DA S. MARQUES - ADV. HAYLTON REIS
R - EUCLIDES N. MARQUES
Desp. - RENOVAR-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 1633 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - FRCO. VIEIRA LIMA - ADV. JOAO MARIA CHAVES
R - TEREZINHA DE JESUS SILVA - ADV. FRCO. C MILEO
Desp. - DESIGNO ADEUS DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA AS 10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO

Proc. nº 1226 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
A - WANDA INACIO PONTES - ADV. MAURO MENDES
R - ANTONIO DE M. PONTES
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 1964 - EXECUÇÃO
A - POSTO BEIRA RIO LTDA - ADV. MRA. BELÉM B PEREIRA
R - IVAN LEMO FERREIRA
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Proc. nº 2103 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A - ORLANDO CABRAL DE MELO - ADV. BEATRIZ D FERNANDES
R - FIXA EMP. LTDA - ADV. LUIS ROBERTO C DE S MEIRA
Desp. - DIGA O A. NO PRAZO DE 5 DIAS.

Proc. nº AGRADO DE INSTRUMENTO
A - MRA. DE FATIMA R M PAIVA - ADV. PAULO ERNESTO
R - JOSE PAZAMA NETO - ADV. FLAVIO MAROJA
Desp. - CUMPRE-SE.

Proc. nº 2276 - ORDINÁRIA
A - CCA CONST. LTDA - ADV. LEONIDAS T SIROTHEAU
R - OSVALDINO F GONÇALVES
Desp. - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO. REDISTRIBUA-SE.

Proc. nº 2274 - PRECATÓRIA DE CHAVES
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A - EDUVALDINA C GEMAQUE - ADV. ALYRIO G BARBOSA
R - EDUVALDO C GEMAQUE
Desp. - DEIXO DE CUMPRIR A PRESENTE PRECATÓRIA POR NAO ESTAR CONFORME AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 7280 - EXECUÇÃO
A - NORMA REGINA S MOREIRA - ADV. IVETE N CARREIRA
R - ALBINO PINHEIRO - ADV. HELENA M MUNIZ
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS, DETERMINANDO SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS AO CONTADOR DO JUIZO, FIXO / HONORÁRIOS EM 20%.

Proc. nº 7798 - ARROLAM NTO
Invte - WALDOMIRA V PAMPOLHA - ADV. RONALDO VALLE
Invdo - LAURO PINTO PAMPOLHO
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 2239 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOSE JULIO B VEIGA - ADV. MAURO MENDES
R - NEUZA D MOREIRA - ADV. SIMÃO BENTES
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 2075 - CONSIGNAÇÃO
A - JOSE VASCONCELOS GOMES - ADV. MIGUEL E B ZUMERO
R - ELOY DE A MONTEIRO FILHO - ADV. HAROLD FERNANDES
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 8823 - CONSIGNAÇÃO
A - MERC. MUNDIAL LTDA - ADV. ROSA CRISTINA GIOIA
R - JOSE R DOS SANTOS - ADV. CARLOS PLATILHA
Desp. - INTIME-SE O APELADO, APÓS A CONTA E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE / 10 DIAS SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 1967 - EXECUÇÃO
A - TRANSBRASIL S/A - ADV. LUIZ DA C LOUREIRO
R - MARCUS A VELOSO
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 0574 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - JOAO B DO P NEVES - ADV. ILDEFONSO P G JR
R - SILVIA VIDAL DO P NEVES - ADV. GLORIA MAROJA
Desp. - OFICIE-SE A TELEPARA DETERMINANDO QUE O // RAMAL TELEFÔNICO, DEVERÁ CONTINUAR NO ESTADO ATUAL ATÉ O PRAZO DETERMINADO NOS AUTOS.

Proc. nº 0939 - CONSIGNAÇÃO
A - WALDIR DE SOUZA - ADV. HAYDEE P FERNANDES
R - MANOEL M DUARTE CABRAL - ADV. A MESMA ABIMA
Desp. - LAVRE-SE POR TERMO O ACORDO.

Proc. nº 0990 - EXECUÇÃO
A - BRADESCO S/A - ADV. MARCIO O BRANDÃO DA COSTA
R - CBI COML. BRAS. DE INF. LTDA - ADV. REINALDO A DA COSTA
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA DOS EMBARGOS TRASITOU EM JULGADO, APÓS A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0679 - INVENTÁRIO
Invte - PAULO ERNESTO M FARIA - ADV. ARNALDO MEIRA
Invdo - ERNESTO AFFONSO DO N FARIA
Desp. - FACULTO AS PARTES O PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE FORMULEM O PEDIDO DE QUINHÃO (ART. 1022 CPC).

Proc. nº 2267 - GUARDA DE MENORES
A - CLAUDIO VIEIRA - ADV. SALATIEL S BARBOSA
R - CLEIDE S DOS SANTOS
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL EM// 10 DIAS.

Proc. nº 2266 - CONSIGNAÇÃO
A - GUILHERME DE O DIAS - ADV. DEOCLETO PEREIRA
R - ALDEMIR V FERREIRA
Desp. - ESCLAREÇA O AUTOR A INICIAL, LIS QUE DIZ EM SEU PEDIDO: "A LOCATÁRIA DE UMA PORTA (BAIXOS)..." FATO ESQUISITO E INUSITADO.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRITÓRIO JOÃO CARLOS SARANHÓ
RESENHA DO DIA 30/08/88

6ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. s/ nº
Invte: Ana Maria Felicidade Coimbra Tourinho
Adv: Leonam Gondin da Cruz
Invda: Laurinda Cristóvão Coimbra
Desp: Defiro o pedido de fls. 37, da Fazenda Estadual. Intime-se a inventariante a dar prosseguimento ao inventário, sob pena de destituição. Expeça-se mandado (ART. 995, I e II, do CPC) - 17-8-88. (A) RUTEIA FORTES

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 361/87
Reqte: José Ferreira Rodrigues
Adv: Ademair Kato
Reqdo: Raymundo Heraldo Ferreira Bessa
Adv: Raymundo H. F. Bessa
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 265/87
Reqte: Sarah Lobato Boulhosa
Adv: Luiz Gonzaga da Costa Neto
Reqda: CECOM - Centro Especializado de Computação
Adv: Luiz Otávio de Moraes
Desp: Defiro o pedido de fls. 54 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 167/88
Reqte: Viação Perpetuo Socorro Ltda
Adv: Reinaldo Castro Júnior
Reqdo: Chafi Araujo Tavares
Adv: Jose Paulo Queiroz
Desp: A Conta. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 678/87
Reqte: Manoel Gonçalves Moscoso
Adv: Mauro Mendes
Reqda: Nazareth Sampaio S. Lobo
Adv: Ana Maria de Andrade Santos
Desp: Atualize-se o presente processo. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 297/87
Reqte: Eurico Fernandes Luiz
Adv: Raimundo Costa
Reqda: Themag Engenharia Ltda
Adv: Aldebaro Klautau Neto
Desp: Digam os interessados. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 128/87
Reqte: Maria Rosa Bitar Pinheiro
Adv: Miguel Zemero
Reqdo: Marcos Lopes da Silva

Adv: Marcos Lopes da Silva
Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 316/88
Reqte: Manoel Pereira Alves dos Santos
Adv: Reinaldo Castro Júnior
Reqdo: João Pinheiro da Silva
Desp: A Conta. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 415/82
Reqte: Maria dos Santos Amaral
Adv: Pedro Lima
Reqda: Orcinda Pinheiro Serra
Adv: Pedro Rosário Crispino
Desp: A Conta. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 017/88
Reqte: Maria Rodrigues Porto
Adv: Sabato Rossetti
Reqdo: Walter Dantas Cavalcante
Adv: Pedro da Silva Monteiro
Desp: Digam os interessados. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 029/88
Reqte: Telstar Turismo Ltda
Adv: Luiz Paulo Zoghbi
Reqda: Comercial Brasileira de Máquinas Ltda
Adv: Pedro Lima
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 553/86
Reqte: Luciano Dias Maia
Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Reqda: J. B. Alencar Souza e outros
Adv: Milton Chagas
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 256/88
Exeqte: F. Pio & Cia Ltda
Adv: José Paulo Queiroz
Excedo: Moisés Martins Porto
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 23-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 125/88
Exeqte: Divamar - Comercio e Representação Ltda
Adv: Mairton Marques Carneiro
Exceda: Sociedade Civil Educacional Madre Celeste
Adv: Manoel Maria Barros Costa
Desp: A Conta. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 375/88
Reqte: Alice Machado de Farias
Adv: Flavio Maroja
Reqdo: Manoel Santana Batista e esposa
Adv: Vera Eunice Silva Vieira
Desp: Digam os interessados sobre o "Laudo". Belém, 24-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 660/87
Exeqte: ASTERPE - Ass. Tec. Coml. Prod. Elet. Ltda
Adv: Haroldo Fernandes
Exceda: Cetro Comercial Ltda
Adv: Maria Jose Cabral Cavalli
Desp: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de 15 dias, para a realização da licitação.

zo de vinte (20) dias, ficando o dia da praça, bem como a hora a ser marcada pelo senhor Escrivão. Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 442/87

Exeqte: Pneumaximo Ltda
Adv: Carlos Affonso
Excedo: Benedito Jorge Nascimento de Oliveira
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 359/88

Exeqte: Banco Itaú S/A
Adv: Paulo Chermont
Excedo: Maripesa Indústria e Comércio Ltda
Adv: Mairton Marques Carneiro
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 070/88

Exeqte: Bamerindus S/A - F. C. e Investimento
Adv: José Acreano Brasil
Excedo: Hélio Pinheiro Furtado
Adv: Antonio Cunha
Desp: A conta, para atualização, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o débito apurado. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 235/86

Exeqte: Darcy Dalberto Uliana
Adv: Loana Lia Gentil Uliana
Excedo: Frigorífico A. R. Gomes & Cia Ltda
Adv: Paulo Lamarão
Desp: Digam os interessados. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 684/87

Exeqte: Premol - Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda
Adv: Maria Madalena Garcia Quites
Excedo: L. J. Elettrodomesticos Ltda
Desp: Após contados e preparados, cumpra-se o requerido as fls. 49 dos autos, na forma requerida e da Lei. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 148/88

Empte: Delmar Norte S/A
Adv: Haroldo Santos
Empta: Sande - Materiais em Geral Ltda
Adv: José Paulo Queiroz
Desp: Em provas. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 332/87

Empte: Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter
Adv: Glacimar Reuter
Empta: Credireal Financeira S/A - C. F. I.
Adv: Jaci Colares
Desp: A Conta. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - 049/88

Reqte: Raul da Silva Navegantes
Adv: Luiz Gonzaga da Costa Neto
Reqda: Maria E. A. C. Pereira
Adv: Mauro Mendes
Desp: Vistos, e analisados os presentes autos de Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas, homologo por sentença, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, entregando-se à parte interessada os presentes autos, independentemente de traslado. P. R. I. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMISSÃO DE POSSE - Proc. nº 270/88

Reqte: Flaviano Silva Moreira
Adv: Carlos Alberto Silva Vasconcelos
Reqdo: Jorge Edivaldo Souza Benjamim
Adv: Mairton Marques Carneiro
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº

Reqte: Banco do Progresso S/A
Adv: Madalena Quites
Reqda: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv: Rosomiro Arrais
Desp: A conta, para atualização do débito e o que mais for de direito. Belém, 29-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 044/88

Empte: Banco do Brasil S/A
Adv: Santiago Sizo Fidalgo Filho
Empta: Banco Safra S/A
Desp: Ao senhor Escrivão para providenciar a junta da do processo principal a este processo, para posterior deliberação deste Juízo. Belém, 25-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 30 de agosto de 1988

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 609/87
Autor: Benedito Ferreira de Carvalho (Adv. Dr. Sergio Augusto Frazão do Couto)
Reu: Ronaldo Carriço Correa (Adv. Dr. Adalberto Maroja Neto)
Despacho: A cartório para o sr. Escrivão do // feito, informe nos autos, da procedência ou não do contido na manifestação de fls. 35vº do patrono do autor. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 429/88
Autor: Irmãos Teixeira Ltda. (Adv. Dr. Antonio / Jorge Abelém)
Reu: Antenor Gonçalves do Rosário (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 430/88
Autor: Super Mercado São Benedito Ltda. (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares)

Reu: Madeireira Tamois Ltda (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO - Imissão de Posse - 11a. Vara - nº 432/88
Autor: Raimundo Nonato Soares (Adv. Dr. Maria / Ney Conceição Rodrigues Dantas Feitosa)
Reu: Domingos Cardoso e sua mulher (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 415/82
Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A // (Adv. Dr. Marcio Oliver Brândão da Costa)
Reu: Irene Corrêa Gonçalves e outro (Adv. -)
Despacho: Com a manifestação de fls. 14, considero retificada a inicial de fls. 03/04, com cernente ao valor da dívida principal. Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 266/88
Embargante: B. Moto Ltda. e outros (Adv. Dr. Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues)
Embargado: Agrobanco-Banco Comercial S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: A apreciação dos embargantes em 5 dias a documentação de fls. 16 a 20. Intime-se.

AÇÃO - Impugnação ao Valor da Causa - 11a. Vara - nº 266/88
Impugnante: B. Moto Ltda e outros (Adv. Dr. Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues)
Impugnado: Agrobanco-Banco Comercial S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: A apreciação do impugnante em 5 dias os documentos de fls. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 758/87
Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Reu: J-C Bezerra de Lima e outro (Adv. -)
Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls. 23, para que produza seus efeitos legais. Condeno os

executados nestes autos, ao pagamento da dívida principal acrescida dos demais // acessórios legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Defiro o pedido de fls. 26 para determinar seja expedido ofício à Telepar solicitando a desativação do terminal telefônico referido no auto de penhora de fls. 23, bem como, informação a respeito do seu valor atual, para fins de avaliação. Intime-se.

AÇÃO - Falência - 11a. Vara - nº 441/85
Requerente: Bayer do Brasil S/A (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante)
Requerida: J-Magalhães de Souza (Adv. -)
Despacho: Ocorrendo no caso em exame, a situação prevista no art. 99 do CPC, nomeio curador ao citando J. Magalhães de Souza, o / Dr. Curador de Ausentes (§ único do art. 99 do CPC), que deverá ser intimado para, no / prazo legal, promover a defesa do mesmo. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 308/87
Autor: Pedro Luiz Pires de Amorim (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil)
Reus: Evandro Azevedo Junior e Evandro Santos Azevedo (Adv. -)
Despacho: Ao cartório do Contador do Juízo // para proceder a conta. Após, a elaboração // desta, intime-se o apelante, do valor da // mesmo, para no prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo // de conformidade com a estatuido na parte inicial do art. 519 do CPC. Se efetuado o / preparo no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se as partes.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 328/86-88
Agravante: José Antonio de Lima (Adv. Dr. Fernando de Souza Gonçalves)
Agravado: Mesbla S/A (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)
Despacho: Proceda o sr. Escrivão do feito a / formação do Instrumento, obedecendo o estatuido no art. 525 do CPC. Concluída a formação do mesmo, intime-se o agravado para // contraminutar o agravo em 5 dias. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 726/87
Autor: Banorte-Banco de Investimentos S/A (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares)
Reu: Luvas do Brasil Indústria e Comércio // Ltda e outros (Adv. -)
Despacho: Indefiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 25, a fim de evitar mais uma oneração à dívida executada. Intime-se.

AÇÃO - Exceção de Incompetência - 11a. Vara - nº 434/88
Excepetente: Rodobens-Administração e Promoções Ltda. (Adv. Dr. Vitor Cesar Bonvino)
Excepto: Fernando Paulo de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira)
Despacho: Por motivo de relacionamento de amizade de meu cônjuge com uma das partes, dou-me por suspeita para funcionar neste feito. Redistribua-se.

AÇÃO - Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 130/88
Autor: Angelino da Silva Oliva (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
Reu: Inácio Serrão (Adv. Dr. Soter Oliveira Sarguis)
Sentença: Vistos, examinados, etc. No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidades ou irregularidades a suprir. As // partes, são legítimas e estão devidamente representadas. Julgo este saneado. Defiro // as provas orais já requeridas. Designo para

o dia 16 do mês de novembro, às 9,30 horas, na sala deste Juízo, a audiência de instrução e julgamento, determinando seja procedido as necessárias diligências, para o // comparecimento das partes e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas. P. Intime-se.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 334/87
Agravante: Morimi Shiozaki (Adv. Dr. José Lobato Maia)
Agravado: Antonio Maria Novais Filho (Adv. Dr. Pedro de Moura Palha)
Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão número 14.127, as fls. 138. Intime-se.

AÇÃO - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 532/87
Embargante: I.P.C. Indústria Paraense de Cartonagem Ltda. (Adv. Dr. Claudomiro Lobato de Miranda)
Embargado: Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv. Dr. Laércio de Almeida Laredo)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 183/87
Embargante: Bifão Comércio e Representação / Ltda. (Adv. Dr. Abraham Assayag)
Embargado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Intime-se os embargantes a pagar, em 48 horas, a conta de fls. 29, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração de extinção do processo.

AÇÃO - Depósito - 11a. Vara - nº 365/88
Autor: Banco Nacional de Investimento S/A // (Adv. Dr. Marcelo Meira Mattos)
Reus: Socap Artesanato Ltda. e outros (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira)
Despacho: A apreciação do réu em 5 dias, os / documentos de fls. 33/37. Intime-se.

AÇÃO - Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 433/88
Autor: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. // (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Reu: João Eugênio Sales (Adv. -)
Despacho: A Distribuição para observar despacho exarado por este Juízo, as fls. 19vº e ocorrer a redistribuição a outro Juízo. Intime-se.

AÇÃO - Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 356/88
Autor: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu: COINPA-Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Despacho: Para apreciação do requerido na manifestação de fls. 38/40, determino seja intimado o sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências nestes autos, a recolher à Cartório para ser anexado aos autos o Mandado de Busca e Apreensão devidamente cumprido, o qual foi recebido pelo referido em 19/7/88, conforme se constata as fls. 18vº.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 483/86
Agravante: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Agravado: Edgar Lobato de Almeida (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
Despacho: Baixem os autos ao cartório do contador do Juízo, para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para, em 10 dias, após a devida intimação, efetuar o preparo.

AÇÃO - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 150/88
Embargante: Hamilton Dias Bordalo e outro // (Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Embargado: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Milton Nobre)
Despacho: Defiro as provas orais requeridas. Designo para o dia sete (7) de dezembro, às 9,30 horas, na sala deste Juízo, a audiência de Instrução e Julgamento, determinando, procedido as necessárias diligências o comparecimento das partes. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 488/87
Autor: BANFORT-Banco Fortaleza S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Reu: Agroflorestal Primavera Ltda. e outros (Adv. Dr. Pedro Lima)
Despacho: Comprove o requerente o alegado, // com documentação hábil. Em seguida, conclusos.

RESENHA REFERENTE AO DIA 30.8.88
REFERENTE AO DIA
CARTÓRIO SAMPAIO-13º OFÍCIO
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ordinária. Autor: João Augusto da C. Merinho. Adv. Afonso Vitor Cardoso. Reu: Citibank N.A. Dr. Otávio Mendonça. Despacho: Em provas. Em, 26.8.88. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos de Despejo. Autora: Maria Deusarina Ferreira / Vidal. Adv. Walter Santos. Reu: Sízino Moraes Pantaça. Adv. Moacir Moraes Filho. Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 26.8.88. Werther Benedito Coelho.

Autos de Ordinária. Autora: Maria da Purificação F. Martins. Adv. Raimundo Lima. Reu: Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa. Adv. José Araujo de Figueiredo. Laurinda Cunha. Adv. Pedro Daltrô Cunha. Despacho: Diga o autor sobre a contestação oferecida pela litisconsorte. Em, 29.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos de Embargos. Embargante. Executivo. Hotel Ltda. adv. Fernando Gonçalves. Embargado. Marcelo Delavalle. adv. Fernando Alves Soares. Despacho. Diga o embargante. Em 23.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

A utra de Execução. Exequente - KSR S/A. adv. Eliete de Souza Lopes. Exequente - RA AB GRÁFICA LTDA. adv. Manoel José M. Siqueira. Despacho. Defiro a petição de fls. 37, e, em consequência, quanto a indicação de bens à penhora pela exequente, tira o Sr. Escrivão, o mandado / de citação de fls. e o entregue, ao Oficial de Justiça para que proceda à penhora. Em, 29.8.88, Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos de Execução. Exequente. KSR. S/A. adv. Eliete de Souza Gonçalves. Executado. Adir Gráfica Ltda. Despacho. Defiro a petição de fls. 19, pelo que devolve à exequente, o direito de indicar bens à penhora. Em, 29.8.88. Dr. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor. Raif Mahamad Ballout. adv. Magda T. Ballout. Réu. Firma Pereira Lima. adv. Despacho. Renovem-se as diligências para o dia 13.09.88, às 10 hs. Intimem-se. Em, 29.8.88, Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Dissolução de Sociedade. Autores. Iones Izabel Marques de Carvalho. adv. Maria José Peixoto. Réu. Eduardo Ferreira de Souza. adv. João José Maroja. Despacho. Designo o dia 20.9.88, às 10hs, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes mediante mandado, sob pena de confesso. Defiro a prova testemunhal requerida. Em, 29.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos de Busca e Apreensão. Autor - MECABEL. Com. de Máquinas Ltda. adv. Fernando Wanzeller. Réu. Transportadora Barreto Ltda. adv. Despacho. Defiro o pedido de fls. 19, e, em consequência, suspendo o processo por sessenta dias na forma da letra B, do inciso IV, do art. 265 do CPC, Em, 26.8.88. Werther Benedito Coelho

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DA 2ª PROTECTORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORIA: DR. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA - 30.08.88

PROC. Nº 37/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: MARIA DAS MERCEDES SALDANHA DA SILVA
ADV. REPTÁGIO DA SILVA SANTANA
REQDA: INECLA MARIA BOFELHO
DESP. "FINAL DE SENTENÇA": Vistos, etc... Continúe-se a parte exteora de efetuar o pagamento ou depósito no momento e local assinados, restou presente o processo para o desenvolvimento válido e regular do processo, ficando em toridade e mesmo isponde-se sua extinção. Face ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com falore no artigo 267, inciso IV, do Código de Procedo Civil. Isento de Custas. P.R. e Intimem-se. Belém, 25.08.88.

PROC. Nº 66/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: JOANA ROMATO DA CONCEIÇÃO
ADV. MARIA DE NAZARÉ A. PEREIRA e JOÃO JOSÉ MAROJA
REQDO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 26.08.88.

PROC. Nº 51/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: ANTÔNIO JANUÁRIO DA SILVA
ADV. ALZINEIRO COELHO DA SILVA
REQDO: EFLIO AMORIM RODRIGUES
ADV. JOSÉ CLEBER N. DOS SANTOS
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 26.08.88.

PROC. Nº 65/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: ANTÔNIO FERNANDES MENDES
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO FELIPE MEY, REPRESENTADO POR SEU FILHO PEDRO HAMILTON MEY
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designada o dia 15 de setembro, às 10:30 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 26.08.88.

PROC. Nº 27/85
AÇÃO: NUNCIÇÃO DE CERA NOVA
RETE: EMÍLIA DOS SANTOS CARVALHO
ADV. OTÁVIO LIMA e MARIA DO CARMO CARDOSO
REQDO: MARIO SANTOS ALMEIDA
ADV. TÂNIA MARI M. DE SOUZA
DESP. "Rec. hoje. Aguarde-se manifestação da parte contrária. Int. Belém, 26.08.88.

PROC. Nº 69/88
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COMPLEMENTO DE SEGURO
RETE: ESPÓLIO DE EURENO AQUINO DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR TERESINHA DE JESUS RODRIGUES GARCIA.
ADV. ANTONIO CARLOS DE A. MONTEIRO
REQDA: BERTILSON - VIOLÊNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
DESP. "Rec. hoje. Havendo interesse de mener, distribua-se a uma das Varas da Assistência Judiciária. Int. Belém, 29.08.88.

PROC. Nº 44/88
AÇÃO: IDENTIFICAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
RETE: VIRGÍNIA SANTANA DOS SANTOS
ADV. OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
REQDA: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, PARAGIS-
ADV. ANAÍRI FACIOLA DE SOUZA
DESP. "X. A. Sin. Belém, 29.08.88.

PROC. Nº 147/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: JOSÉ ANTONIO GABY
ADV. SÁVIO CAMPOS
REQDA: IVONY MIRANDA DE SOUZA
ADV. ALCIR GUBERN DE MIRANDA
DESP. "Diga e auter sobre a contestação e reconvenção. Int. Belém, 29.08.88.

Maria Inês Marques da Silva
MARIA INÊS MARQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Protectoria do Cível da Capital, em exercício.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 148 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: M. AMORIM MIRANDA. Devedor: GERSON PESSOA DE MORAES. Despacho: 7 "Diga o Curador de Ausentes. Imediatamente após a conclusão para decidir." (30.08.88) Advogada: / Dra. Yolene de Azevedo Barros.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: ALMERINDO GUERREIRO CARNEIR. Devedora: HILÁRIO FERREIRA & CIA. / LTDA. Despacho: "O avaliador informou que não pode avaliar os bens porque os mesmos estão sem condições. Diga o Exequente sobre esta situação." (30.08.88) Advogados: Drs. Adelmira Carneiro Maia, Benedito Marques da Rocha.

Belém, 30 de agosto de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE TOMÉ-AÇO

Recte: O dr. Juiz de Direito da Comarca
Reqda: Zenira Souza Vieira (adv. José Augusto Azevedo)
Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 02 de setembro de 1988.

Dr. Raimundo João de Noronha Tavares
Resp. p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agtve: Matos & Matos e outros (adv. Antonio Brito)
Agydo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Hipólito Garcia)
Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE PARAGOMINAS

Agtve: A Prefeitura Municipal de Paragominas (adv. Carlos Platilha)
Agydo: Fernando Santana Martins (adv. Laurênio Rocha)
Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE BREVES

Agtve: Hamor; Farias de Melo (adv. Américo Leal e outros)
Agydo: Airton Carneiro (adv. Miguel Brasil Cunha)
Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Femesc Indústria e Comércio Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)
Apdo: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. (adv. Elias Pinto de Almeida)

Relator: Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 02 de setembro de 1988.

Dr. Raimundo João de Noronha Tavares
Resp. p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE ALENQUER

Apte: José dos Santos Aragão (adv. Antonio Aldo Arrais)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 02 de setembro de 1988.

Dr. Raimundo João de Noronha Tavares
Resp. p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agtve: Mauro César Melo Ribeiro (adv. Edilson Almeida)
Agydos: Francisco Viana Neto e Gresse Mendes Lopes Viana (adv. Albérico Pimentel Filho)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Antonio Francisco Lopes Sampaio e Norberto Mamede Lopes Sampaio (adv. Ary Jansen Branco)
Apda: Papelaria Conte Ltda. (adv. Edmar de Souza Pereira)
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Waldemar Duarte de Carvalho (adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio)
Apdo: Município de Castanhal e EMDUR (adv. Eloy de M. Neto e Joazil de Castro)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DE ALENQUER

Apte: Francisco Chagas Rocha (adv. José Valenté Neto)
Apdo: José Paulo de Souza Menezes, assistido por Ernane da Rocha Menezes (adv. Crispim S. dos Santos)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Governô do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia B. Pinheiro)
Apdo: Carlos Hachem Chaves (adv. Maria de Nazaré Chaves)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - A.S.C.B. (adv. Nathan Lima Barreto)
Apda: Angélica Mendes de Andrade (adv. Delmiro dos Santos)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 02 de setembro de 1988.

Dr. Raimundo João de Noronha Tavares
Resp. p/Subsecretário do TJE

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



Diário Oficial

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.304

BELEM - TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1988

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Res. 475/88

Proc. nº 1.081/88

Autos de Consulta

Constituinte: Diretório Regional do PMDB, Seção do Pará, por seu Presidente.

Assunto: Se o cônjuge do titular do cargo de Prefeito, em Município vizinho, estando preenchida a condição do domicílio eleitoral...

EMENTA: É elegível, no novo Município, desde que respeitados os requisitos de domicílio eleitoral e filiação partidária...

Vistos etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em responder afirmativa, perante a Consulta do Diretório Regional do PMDB, Seção do Pará...

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 16 de agosto de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Senhor Presidente, em consulta o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, pede Presidente do seu Diretório Regional, se o cônjuge do Prefeito em exercício do cargo...

O Ilustrado Procurador Regional Eleitoral opinou, em fls. 3 verso, nestes termos:

Opina o M. Público pela resposta afirmativa salvo se tratar o cônjuge de aspirante a cargo de Prefeito em município novo, que foi desmembrado daquele onde seu cônjuge é Prefeito.

É o relatório.

Como se infere de "Boletim Eleitoral" nº409, de fls. 409/410, o Superior Tribunal Eleitoral, ao responder à Consulta nº7.265, oriunda do Distrito Federal e adotada por este Ilustrado Procurador Regional Eleitoral, decidiu que: 1. Não são elegíveis, no novo município, desde que respeitados os requisitos de domicílio eleitoral e filiação partidária...

2. São elegíveis, para qualquer cargo no município novo, os atuais prefeito e vice-prefeito do município-mãe, desde que se afastem definitivamente dos respectivos cargos, no prazo previsto na letra g, § 1º, art. 151, da Constituição Federal.

3. O mesmo se aplica aos atuais vereadores, pois inexiste qualquer restrição legal à nova candidatura, seja na Constituição Federal, seja na Lei das Inelegibilidades.

Assim, se o Prefeito e/ou Vice-Prefeito de um município são elegíveis para os mesmos cargos em outro município, desmembrado do primeiro, evidentemente que são também elegíveis o irmão, filho ou esposa do atual Prefeito e Vice-Prefeito, desde que respeitados os requisitos de domicílio eleitoral e filiação partidária.

Voto, pois, no sentido de responder-se afirmativamente à Consulta, respeitados os requisitos de domicílio eleitoral e filiação partidária.

É o relatório.

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: Responder afirmativamente a Consulta respeitados os requisitos de domicílio eleitoral e filiação partidária.

Decisão unânime. Acompanham o Relator os Exmos. Srs. Lydia Dias Fernandes e Juizes Elzeman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Francisco Caetano Milão e João Alberto Cayula Branco da Paiva.

Presidiu e julgou o Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 10.087

Processo nº 230/88

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Pará

Referência: Município de São Domingos do Capim

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de São Domingos do Capim. Pedido indeferido, por não terem sido cumpridos os formalismos legais para o ato.

RELATÓRIO

O Presidente do Executivo Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, seção do Pará, através do Sr. João Carlos Fernando de Souza Gonçalves, requer o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de São Domingos do Capim, juntando em anexo cópias de Edital de Convocação para Convocação, de lista de membros das Convenções e de atas de Convocação e de registro que constam a Comissão Executiva.

Requerido o pedido, foi apresentada a documentação de Edital e anexos impugnada pelo Sr. João Carlos Fernando de Souza Gonçalves, que o requerente informou que a documentação não está completa para o ato e que o ato não foi realizado em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987.

O Município solicitou o ato para o ato de registro em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987.

Depois, em parte, a diligência, foi dada uma vista de representação do Sr. João Carlos Fernando de Souza Gonçalves, que o requerente informou que a documentação não está completa para o ato e que o ato não foi realizado em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987.

RELATÓRIO

II. VOTO

Analisando o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de São Domingos do Capim, requerido pelo Sr. João Carlos Fernando de Souza Gonçalves, requerente, não ter cumprido os requisitos legais para o ato, indeferido o pedido.

Assim, em Juízo, o Sr. João Carlos Fernando de Souza Gonçalves, requerente, em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987, que o ato não ocorreu em 14 de setembro de 1987.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1988.

(aa) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Rêgo de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.913

Processo nº 1008/88

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de MOCAJUBA

Relator: Juiz Elzeman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Defere-se o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal uma vez observados os exigências legais, em termos e formal para o ato.

RELATÓRIO

O Presidente do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requer perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de Mocajuba, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo

Diretório Nacional, juntando para o ato de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Mocajuba, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo

Recebido o pedido, foi publicado o Edital para a realização da Convenção, para o ato de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Mocajuba, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo

O Setor de Processos e Eleições, prestou as informações de praxe, onde se insere que o Partido interessado possui 45 eleitores filiados, número igual ao exigido no art. 15, Item II da Lei nº 4735/64, que é de 45 eleitores para o mesmo Partido. É notório também que o Setor que o Partido em questão observou o número legal para a composição do seu Diretório.

O Sr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o duto parecer do Ilustre Procurador do Ministério Público, voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal (PFL), Seção do Pará, e anota de sua Comissão Executiva do Município de Mocajuba.

ACÓRDÃO de Juizes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do P.F.L., Seção do Pará, em Mocajuba, conforme manifestação nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Elzeman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE MOCAJUBA.

DIRETÓRIO: Rodolfo Oliveira dos Santos, Antonio Evaristo Ribeiro, Edmundo Leite da Silva, Leonaldo Sabá Igreja, Joaquim Oliveira dos Santos, Cergival do Peixoto Bezerra, Geronimo Pereira Dutra, Teodoro Moreira Martins, João Farias, Benedito Corrêa de Carvalho, Lucivaldo Soares, Raimundo Maurício Lopes Moreira, Ocelio Nunes de Oliveira, Domingos Pereira Brito, Alfredo Tenório Caldas, Francisco Alvaro Moreira, Derci Meireles, Antonio Valente Ferreira, Osvaldo Lopes Maia, Maria de Nazaré Guimarães Coelho, José Luiz Baia Melo.

SUPLENTES: Raimunda Antonia Mendes Dutra, Amélia do Livramento, Otoni Oliveira, Raimundo dos Anjos Fernandes, Maria Celeste Valente Almeida, Leonel Gonçalves Corrêa, Leonira Cantão Duarte, Maria de Fátima Sampaio dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nailson Vieira Guimarães.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rosa Maria Barreto Braga.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Rodolfo Oliveira dos Santos; Vice-Presidente: Lucivaldo Soares; Secretário: Edmundo Leite da Silva; Tesoureiro: Leonaldo Sabá Igreja; Suplente: Francisco Alvaro Moreira, Geronimo Pereira Dutra, Antonio Valente Ferreira; Líder da Banca da Câmara Municipal: José Luiz Baia Melo.

ACÓRDÃO Nº 10.934

Processo nº 996/88

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, seção do Pará

Referência: Município de Curralinho

Origem: Requerimento datado de 06.07.88

Originário: Presidente da Executiva Regional do P.T.B. deste Estado.

Relatora : Juíza Igdia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Curralinho. Pedido Deferido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Curralinho, em que é requerente o Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção de Pará.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido para mandar registrar o Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Curralinho e montar a Comissão Executiva.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, PTB, Seção de Pará, registra o Diretório e a respectiva Comissão Executiva do Município de Curralinho.

Junta cópia das atas da Convenção, cópia do Edital de Convocação, Lista de presença de filiados no Partido e Relação dos membros do Diretório e Comissão Executiva eleitos no Município.

O Observador Eleitoral não se fez presente à Convenção.

Concorreu chapa única.

O número de filiados até 31.12.87 é de 15. O número de filiados no Município até 15 dias antes da Convenção é de 45, sendo necessários 15 eleitores filiados, no Município, para eleger o Diretório.

O representante do Ministério Público, não opinou pelo deferimento do pedido.

O Partido requerente cumpriu as exigências legais para o registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal de Curralinho.

Os documentos apresentados estão conformes com o requerido e vistos pelo Juiz Eleitoral.

Diante do exposto, deferir o pedido para mandar registrar o Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro e montar a Comissão Executiva do Município de Curralinho.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, em 04 de agosto de 1988.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Juíza Igdia Dias Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., SEÇÃO DO PARÁ, DE CURRALINHO.

DIRETÓRIO: Pedro Souza da Silva, Benedito da Costa, Ana da Silva Freitas, Silvana Rodrigues Martins, Maria Assunção Queiroga, David Queiroga da Silva Filho, Manoel Luiz Ribeiro, Inácia de Oliveira Ribeiro, João Castro de Jesus, Antônio da Sousa Pinheiro, João de Jesus Cardoso. SUPLENTE: José Rodrigues de Lima, Maurício Mendes Felipe, Manoel da Costa Cardoso, Ray de Jesus Oliveira. DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alvaro Aires da Costa. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel da Costa Cardoso. COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Pedro Souza da Silva
Vice-Presidente : Benedito da Costa
Secretário : Ana da Silva Freitas
Tesoureiro : Silvana Rodrigues Martins
Suplentes : João Castro de Jesus, Manoel Luiz Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.935

Processo nº 921/88
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Municipalista Brasileiro - Seção de Pará
Referência: Município de Moju

Origem: Requerimento datado de 13.07.88, do Município de Moju, encaminhado à Comissão Diretora Regional Eleitoral de Pará/PTB
Relatora: Juíza Igdia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal. Pedido Deferido.

Vistos, relatados e discutidos, estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em que é interessado o Partido Municipalista Brasileiro.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de R.E.M., seção do Pará, para mandar registrar o Diretório Municipal e a respectiva Comissão Executiva de Moju.

I. RELATÓRIO

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro, por seu Presidente, pede o registro do Diretório e a respectiva Comissão Executiva Municipal de Moju.

Junta cópia das atas devidamente autenticadas pelo Escrivão Eleitoral e não vistas pela Juíza da respectiva Zona.

A Convenção realizou-se em data não comunicada a este Tribunal.

Publicado o Edital nº 369, esgotou-se o prazo sem impugnação.

O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

II. VOTO

O pedido preenche os requisitos previstos na Lei vigente. O Município de Moju tem 13.569 eleitores inscritos até 31.12.87 e 106 eleitores filiados no Partido Municipalista Brasileiro até 15 dias antes da Convenção.

O art. 35, II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que regula o número necessário de filiados para eleger o Diretório, estabelece para Moju o nº de 85 eleitores.

Diante do exposto, estando o processo em ordem defiro o pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Moju, do Partido Municipalista Brasileiro.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, em 04 de agosto de 1988.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Juíza Igdia Dias Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO MUNICIPALISTA BRASILEIRO-PMB, SEÇÃO DO PARÁ, DE MOJU.

DIRETÓRIO: Carlos Alberto Lima Ferreira, Orlando Gomes Damasceno, Adilson Gomes de Lima, Jorge Antonio G. Martins, Sonia Maria de Cristo, José Maria Teles, Paulo Gracindo Ferrão Teles, Maria de Nazaré Ferreira do Amaral, Maria Helena Gomes Damasceno, Maria Iemanjá de S. Ferreira, Maria Dalva Almeida Pantoja, Nivaldo Valente Martins, Alair Gordo Souza, Maria do Vale, Maria de Nazaré de Almeida Martins, Maria de Belém Ferreira, Guilhermina Nobre Guimarães, Maria Jacirema de Souza, Rosália Reis Ferreira, Renato Valente Martins.

SUPLENTE: Juares dos Santos Ferreira, Janio do Vale Barbosa,IVALDO SERRÃO G. SOUZA, MANOEL DE JESUS V. LIMA, VALDOMIRA G. FERREIRA, JOSÉ LINO V. PINHEIRO, OSCAR SANTOS CONCEIÇÃO.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Gracindo Ferrão Teles.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:IVALDO SERRÃO G. DE SOUZA.

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Carlos Alberto Lima Ferreira
Vice-Presidente : Nazareno Ribeiro Almeida
Secretário : Maria de Nazaré Ferreira do Amaral
Tesoureiro : Orlando Gomes Damasceno
Suplentes : Maria Dalva Almeida Pantoja, Maria Iemanjá de S. Ferreira.

ACÓRDÃO Nº 10.939

Processo nº 1007/88
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção de Pará
Referência: Município de SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Juiz Relator:Francisco Costano Milão
EMENTA: Deferir-se o registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal uma vez observadas as exigências legais próprias do ato.

I - RELATÓRIO

A Agravante interessada requereu, pelo petição de fls. 02, através do Presidente da Executiva Regional, o registro de seu Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva no Município de Santo Antonio de Tauá, neste Estado.

Junta ao pedido os documentos necessários, quais sejam, o Edital de Convocação, as Atas da Convenção e a lista de presença dos convenccionais, todos devidamente conferidos e autenticados.

Foi publicado o Edital de nº 366 com o nominata dos eleitos e dele não se opôs qualquer impugnação que está certificada às fls. 24 verso.

O Ministério Público Eleitoral, chamado a opinar, nada opôs ao deferimento da pretensão. É o relatório.

II - VOTO

Atendidas as exigências legais, tanto materiais quanto processuais próprias do ato e considerando a manifestação de deuto representante do Ministério Público Eleitoral, seu pelo deferimento do registro. É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, em ordenar o registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, Seção de Pará, em Santo Antonio de Tauá, conforme nominata existente nos autos e nos termos do voto de Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 09 de agosto de 1988.

(aa) - Des.Paiva Mello-Presidente, Juiz Francisco Milão-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L. SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

DIRETÓRIO: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes, Edilson Aurélio de Moura Palha, Cesino de Sousa Corrêa Raimundo Fabiano Borges Pinho, Carlos Gomes Pinto Filho, Raimundo Freire Noronha, João Ribeiro Duarte, Ademir Prata da Silva Barros, Orlando da Silva Cordovil, Santino Corrêa Rocha, Manoel da Silva Ramos, Thomaz Soares Damasceno, José Rodrigues da Cruz, Carlos da Silva Bezerra, Manoel Augusto da Silva, Irineu Torres do Nascimento, Orlando Ferreira da Cruz, Luiz Augusto Silva Padilha, José Simão Fiquinhos, Cezário Felipe Brioso.

SUPLENTE: Abdoné Pereira dos Santos, Manoel Ribeiro da Silva, Admir Corrêa Barata, Rita Iolanda dos Santos, Ferdinando Corrêa, Manoel dos Anjos Monteiro, João Anastácio Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Madalena Neves de Moraes.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Edilson Aurélio de Moura Palha; Vice-Presidente: Cesino de Sousa Corrêa; Secretário: Thomaz Soares Damasceno; Tesoureiro: Carlos Gomes Pinto Filho; Suplentes: Manoel da Silva Ramos, Cezário Felipe Brioso, José Simão Fiquinhos; Líder da Bancada na Câmara Municipal: João Ribeiro Duarte.

ACÓRDÃO Nº 10.953

Processo nº 1105/88
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - Seção do Pará
Referência : Município de Bujara

Origem : Requerimento datado de 18.07.88, do Presidente em Exercício da Comissão Executiva Regional de PTB, Pará

Relatora : Juíza Igdia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Bujara. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva em que é interessado o Presidente em exercício do Partido Democrático Trabalhista, P.D.T., seção do Pará.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Bujara e montar a respectiva Comissão Executiva. Votando o Juiz Anselmo Santiago que e indeferido por não provada a filiação dos convenccionais.

O Partido Democrático Trabalhista - PTB, através de seu representante legal, pede o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Bujara.

O requerente junta cópia das Atas conferidas pelo Escrivão e vistas pelo Juiz Eleitoral e cópia do Edital de Convocação para a Convenção.

O Observador Eleitoral esteve presente aos trabalhos.

Foram eleitos regularmente 15 membros efetivos e 3 suplentes; 1 delegado e 1 suplente de delegado.

O número de filiados até 15 dias antes da Convenção é de 159. Seriam necessários 75 eleitores filiados, no Município, para eleger o Diretório.

Concorreu chapa única e não houve impugnação por parte dos interessados.

Foi publicado o Edital pela Secretaria e não houve impugnação.

O representante do Ministério Público não opinou pelo deferimento do pedido. É o RELATÓRIO.

O Partido Democrático Trabalhista - PDT, seção do Pará, juntou os documentos que...

Consta dos autos a relação dos membros de Diretório Municipal de Bujaru assim como a respectiva Comissão Executiva.

Diante do exposto, defiro o pedido de requerente para mandar registrar o Diretório do Partido Democrático Trabalhista e anotar a respectiva Comissão Executiva do Município de Bujaru.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de agosto de 1988.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Juíza Lydia Dias Fernandes-Relatora, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., SEÇÃO DO PARÁ, DE BUJARU.

DIRETÓRIO: Celso da Paz Braga de Sousa, Rui Oliveira da Silva, Manoel Carneiro dos Santos, Raimundo Cergio Pereira dos Santos, Maria Lúcia Martins Bag...

SUPLENTE: Manoel Londres, Sebastião Rosa Lopes, João de Deus Trindade Mata, Leila do Socorro Silva da Luz, Marcileide Celeste Silva da Luz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco das Chagas Silva de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Rosa de Andrade.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo Cergio Pereira dos Santos, Vice-Presidente: Francisco das Chagas Silva de Oliveira; Secretário: Rui Oliveira da Silva; Tesoureiro: Manoel Carneiro dos Santos; Suplentes: 1º Tiago dos Reis Nascimento, 2º Manoel de Jesus Pereira da Silva.

ACÓRDÃO Nº 10.957

Processo nº 1.03/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Requerente: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará.

Referências: Município de Santana de Araguaia Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

RECURSAS Registro de Diretório Municipal, Convenção e cumprimento dos requisitos formais e atendidas as exigências legais e regulamentares em ser deferido o pedido de registro.

I. RELATÓRIO

O Partido Socialista Brasileiro, pelo Presidente da sua Comissão Executiva Regional deste Estado, solicitação e registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenção e reunião de Diretório, realizada no dia 01.05.88, no Município de Santana de Araguaia, neste Estado.

O pedido está, convenientemente instruído com a documentação exigida, que se acha revestida das formalidades legais e regulamentares. Esta Corte publicou o Edital dando ciência aos interessados, sem que houvesse impugnação, mas como testifica a certidão de fls.19v.

Em informação ao Setor competente, que dá conta de que o Partido requerente cumpriu o requisito de filiação partidária e estava apto a formar o Diretório, inferindo-se, também, que foram preenchidos os requisitos legais quanto ao número de membros eleitos à constituição daquele órgão partidário, decorrendo os trabalhos eleitorais sem anormalidades.

O douto representante do Ministério Público opina pelo deferimento do pedido.

II. VOTO

Isto posto, comprovado que está o cumprimento das exigências formais e atendidos os requisitos legais aplicáveis à espécie e, ainda levado em conta o parecer favorável do douto representante do Ministério Público, admito e defiro o presente pedido de registro.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Socialista Brasileiro...

ro, seção do Pará, em Santana de Araguaia, conforme nominata contida nos autos e nos termos de voto do Relator.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 1988.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P.S.B., SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTANA DO ARAGUAIA.

DIRETÓRIO: Ananias do Nascimento Costa, Aciram Farias Costa, Carmen Farias Costa, Dirceu Carlos da Silva, Gilmar do Socorro Coelho Corrêa, Ibéria dos Santos Couso Lira, José Antonio Ferreira Couso, José Abudes Vasconcelos, Miguel Gomes de Souza, Marilisa Gomes da Silva, Marlene Barbosa de Souza, Maria Pereira de Abreu, Odília Bezerra da Silva, Raimundo Dias Ribeiro, Valdenor Bezerra da Silva.

SUPLENTE: Ariston Bezerra da Silva, Antonio Figueiro Batista, Luis Rosa Vieira Sobrinho, Maria José Vieira Silva, José Ferreira da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Antonio Ferreira Couso.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Gomes de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dirceu Carlos da Silva

Vice-Presidente: Ibéria dos Santos Couso Lira

Secretária: Carmen Farias Costa

Tesoureiro: Ananias do Nascimento Costa

Suplentes: Aciram Farias Costa, José Abudes Vasconcelos, Marilisa Gomes da Silva, Marlene Barbosa de Souza.

ACÓRDÃO Nº 10.964

Processo nº 978/88

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará

Referência: RIO MARIA

Origem: Requerimento datado de 06.07.88, do Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro deste Estado.

Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA:- Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rio Maria.

- Não cumpridas as formalidades legais, indefere-se o pedido de fls.2.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Rio Maria em que é requerente, o Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal de Rio Maria, do Partido Trabalhista Brasileiro, por não estar instruído com os documentos previstos na lei eleitoral vigente.

O Partido Trabalhista Brasileiro, através de seu Presidente, pede o registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva de Município de Rio Maria.

O pedido está instruído com as cópias das Atas da Convenção que elegu o Diretório e a Comissão Executiva de Rio Maria, não estando as mesmas conferidas pelo Escrivão Eleitoral, nem vistas pelo Juiz de 24ª Zona.

O Observador Eleitoral esteve presente à reunião. Foram eleitos 11 membros efetivos e 4 suplentes, um delegado, um suplente de delegado.

A certidão de filiados ao Partido no Município de Rio Maria está datada de 18 de junho, posterior a realização da Convenção.

Em face da irregularidade apontada pelo Setor de Processos e Eleições, o processo baixou em diligência nos e interessado não supriu a falta.

O representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

O Partido requerente, embora intimado não supriu as falhas apontadas pelo Setor de Processos e Eleições. Há nos autos uma certidão de escrivão eleitoral de 24ª Zona, na qual consta o número de filiados ao Partido Trabalhista Brasileiro até 18 de junho, data posterior a realização da Convenção, quando a lei exige o número de eleitores até quinze dias anteriores à realização da mesma.

A Convenção realizou-se no dia 5 de junho do corrente ano e a certidão foi apresentada no dia 18, fora, portanto, do prazo legal.

Além do exposto, as cópias das Atas da Convenção, não estão autenticadas pelo escrivão eleitoral...

das pelo Juiz Eleitoral, daí porque indefiro o pedido de registro de Diretório e de respectiva Comissão Executiva do Município de Rio Maria requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Boiam, 23 de agosto de 1988 (aa) - Des. Paiva Mello-Presidente, Juíza Lydia Fernandes-Relatora, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral. (G. R. nº 24020)

ACÓRDÃO Nº 10.884

Processo nº 174/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

Interessado: Partido Comunista do Brasil-PC do B, Seção do Pará

Referência: Municípios de Capanema e Itupiranga Juiz Relator: Carlos Fernando de Souza Gonçalves EMENTA: Deferem-se os registros de Diretórios e respectivas Comissões Executivas de Capanema e Itupiranga uma vez cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista do Brasil, P.C. do B, Seção do Pará, requereu a Presidência desta Corte, o registro dos Diretórios Municipais de Capanema e Itupiranga, juntando para tal a documentação exigida pela lei vigente.

Recebido o pedido, foi determinada a publicação do Edital nº 40 e nenhuma impugnação foi apresentada, enquanto que o Setor competente informou que o número mínimo de eleitores filiados ao Partido no Município de Capanema seria de 138 e para Itupiranga 65, e que constava no Setor a existência de 01(um) filiados em Capanema e 66(sessenta e seis) em Itupiranga.

Em face das informações, o Juiz Relator, Dr. Anselmo Santiago, a quem foi distribuído primeiramente estes autos, em despacho determinou que fosse corrigida a numeração a partir das fls. 10, que foram supridas a falta de conferência do Escrivão e de visto do Juiz Eleitoral, que fosse esclarecida a divergência encontrada na informação de fls.8/11 e a de número 31, quanto ao número de eleitores filiados; que fosse informado se eram eleitores do Município de Itupiranga e filiados à Agrupação Partidária requerente, as pessoas que figuravam na lista de presença, e que também fosse informado se de correu o prazo legal do Edital sem que houvesse qualquer impugnação.

Baixado o processo em diligência por determinação do Juiz Relator, as deficiências foram supridas, e, em vista de não ser entrada de férias e não ter deixado substituto, o processo foi redistribuído a este Juiz, que deu vista ao Ministério Público, que opinou pelo deferimento, é o relatório.

II - VOTO

Estando cumpridas as deficiências encontradas pelo antigo Relator, acolho o parecer do Ministério Público e defiro o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Capanema e Itupiranga do PC do B, Seção do Pará. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido Comunista do Brasil, Seção do Pará, em Capanema e Itupiranga, conforme nominatas contidas nos autos e nos termos de voto de Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de julho de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz Carlos Gonçalves-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATAS DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, SEÇÃO DO PARÁ, DE:

CAPANEMA

DIRETÓRIO: Hélio Bernardino Campos, Edilza Maria Gemaque Furtado, Raimundo Viana Filho, Francisco Soares de Araújo, Melquíades Castelo Branco Ávila, Raimundo Osvaldo Sousa Corrêa, Julieta Santiago de Sousa, Maria Ozanira Nunes Campos, Josefa Rodrigues Campos, Teresinha de Jesus Figueiredo da Silva.

SUPLENTE: Fernando Rodrigues Ferreira, Francisca Romana Andrade dos Santos, Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira, Zulene Ferreira de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hélio Bernardino Campos

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Viana Filho, Edilza Maria Gemaque Furtado.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Hélio Bernardino Campos; Vice-Presidente: Melquíades Castelo Branco Ávila; Secretário: Edilza Maria Gemaque Furtado; Tesoureiro: Raimundo Viana Filho; Suplentes: Raimundo Osvaldo Sousa Corrêa, Francisco Soares de Araújo.

ITUPIRANGA

DIRETÓRIO: Milton de Barros Mata, Arlindo da Conceição, Waldir Pereira da Silva, Miguel Barros Rodrigues, Raimundo Gomes de Oliveira, Antonio Perei...

ra de Silva, Francisco Valmir Fernandes, Domingos Wagner Soares de Araújo, Juliana de Barros Maia, Hermes Gomes de Anchieta.
SUPLENTE: Naides Sandes Rodrigues, Luiz Moreno de Almeida, Ana Amélia Martins Barros, Domingos da Silva Feitosa.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Milton de Barros Maia
SUPLENTE DE DELEGADO: Arlindo da Conceição
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Milton de Barros

Maia; Vice-Presidente: Domingos Wagner Soares de Araújo; Secretário: Francisco Valmir Fernandes; Tesoureiro: Arlindo da Conceição; Suplentes: Antonia Pereira da Silva, Miguel Barros Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº 10.936

Processo nº 842/88
Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectivas Comissões Executivas

Requerente: Partido Democrático Social (PDS)/Pa.
Referências: Municípios de Marabá, Viseu, Juruti e Curuçá

Juiz Relator: João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Registro do Diretório Municipal. Comprovação e cumprimento dos requisitos formais e atendimento das exigências legais e regulamentares é de ser deferido o pedido de registro.

RELATÓRIO

O Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, pelo Presidente de sua Comissão Executiva Regional deste Estado, solicita o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, eleitos em Convenções e reuniões do Diretório, realizadas em 10.04.88, nos Municípios de Marabá, Viseu, Juruti e Curuçá/Pa.

O pedido está, convenientemente, instruído com a documentação exigida, que se acha revestida das formalidades legais e regulamentares.

Esta Corte publicou o Edital de nº 317/88 dando ciência aos interessados, em que houvesse qualquer impugnação, tudo como testifica a certidão de fls. 33v.

Não informação do Setor competente, que dá conta de que o Partido requerente cumpriu o requisito de filiação partidária e que estava apto a formar o Diretório, inferindo-se, também, que foram preenchidos os requisitos legais quanto ao número de membros eleitos à constituição daquele Órgão Partidário, decorrente os trabalhos eleitorais em suas localidades.

O duto representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.

VOTO

Isto posto, comprovado que está o cumprimento das exigências formais e atendidas as requisitos legais aplicáveis à espécie, como, ainda, levando em conta o parecer favorável do duto representante do Ministério Público, admite e defiro o presente pedido de registro.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, deferir o pedido

de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Social, Seção do Pará, em Marabá, Viseu, Juruti e Curuçá, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferiu por não provada a filiação partidária dos convenionais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de agosto de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATAS DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL P.D.S., SEÇÃO DO PARÁ, DE:

MARABÁ

DIRETÓRIO: José Bastos Gaby, Hilton Alves Lima, Alberto Moussallem, Paulo Monção, Salomão Amoury, Candido Costa Neto, Manoel Matos Coelho, Augusto Freitas, Antonio Calixto Yaghi, Helius Cezar de Monção, Hamilton Bogéa Yaghi, Ludovico Dallaqua, João do Carmo Miranda Filho, Dalvino Lourenço do Carmo, Paulo Silva Rodrigues, Frederico Maia Morbach, Ferdan Almeida Gaby, Antonio Rodrigues Cavalcante, Antonio Ribeiro Silva, Maria Nadir Marques Lima, Edileusa Fernandes Leite, Francisco Moraes Teixeira, José Bastos Júnior, Carlos Alberto Souza Amoad.

SUPLENTE: Cícero Geronimo Pereira Leite, Irene Almeida Gaby, Iolanda Gonzaga Dallaqua, Baltazar Andrade Leite, Geová Serrana, Maria das Dores Fernandes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alberto Moussallem
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hilton Alves Lima

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: José Bastos Gaby; Vice-Presidente: Alberto Moussallem; Secretário: Hilton Alves Lima; Tesoureiro: Dalvino Lourenço do Carmo; Líder da Bancada na Câmara Municipal: Salomão Amoury; Suplentes: Antonio Calixto Yaghi, Paulo Monção, Candido Costa Neto, Frederico Maia Morbach.

VISEU

DIRETÓRIO: Adriano Fernandes Gonçalves, José Ribeiro de Almeida, Alziro dos Santos Lanoa, Benedito Elpidio Diniz, José Ribamar Souza Soares, Albenor Bezerra Pontes, Maria Regina Pereira Nunes, José Sousa Castro, Basílio dos Santos, Zuleide Lopes Ságica, Antonio Pedro de Oliveira, Pedro Soares de Brito, Raimundo Corrêa Ságica, Heraclito Ferreira Silva, Adelaide Marinho dos Santos Raiol, Antonio Oliveira Bandeira, Julia Costa Pereira da Silveira, Firmo Pereira de Sousa, Maria Dalva Castro Pinto, João Sousa e Silva, Raimundo Penafort do Rosário, Terezinha de Jesus Ataíde de Oliveira, José Maria Gonçalves, Manoel Pereira Barros Filho, João Lanoa Moraes.

SUPLENTE: Gilmar Jorge Sarmento Pinto, José Ribamar Carneiro da Silveira, José Pereira Costa, Luisa Ferreira Silva, José Cardoso Coelho, João Kennedy Ataíde de Oliveira, Catarina Galdino de Sousa, Stélio Silva, Francisco Gomes Parente, DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Fernando Antonio Vieira Capucho, Adriano Fernandes Gonçalves, Roosevelt Nazareno Figueiredo, Maria de Lourdes Gomes Lanoa.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Meunice Silveira Reis, José Antonio da Silva Gonçalves, Darcy Santos Oliveira de Queiroz, Benedito Brasil Vinhas.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Alziro dos Santos Lanoa; Vice-Presidente: José Ribamar Souza Soares, Secretário: Maria de Lourdes Gomes Lanoa; Tesoureiro: Terezinha de Jesus Ataíde de Oliveira; Vogal: Antonio Pedro de Oliveira; Suplentes: Pedro Soares de Brito, Djer Inácio de Souza, Francisco Gomes Parente.

JURUTI

DIRETÓRIO: Ladimil Cantop Salgado, Elias de Vasconcelos Fragata, Leonil Viana, Mário Hiroshi Kobayashi, José Emilio Brasil Vieira, Adaias Ramos Batista, Talismã de Vasconcelos Fragata, Otávio Mascarenhas Guimarães, Raimundo Corrêa da Silva, Hernane Guimarães dos Santos, José Wander Lima de Souza, Jofir Raimundo Lima de Souza, Aderbal Sampaio Cunha, Manoel Costa Lima, Casimiro Moraes da Silva, Zaquiel Bruce de Castro, José Nunes, Divino Ribeiro de Rezende, Edson Guimarães de Lima, João Alfaia Pimentel, Esmaelino Lopes dos Santos.

SUPLENTE: Rui Almeida, Odílio Rodrigues de Oliveira, João Walter do Canto Gomes, João Figueiredo da Silva, Renato de Souza Batista, José Augusto Costa Filho, José Guimarães de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jofir Raimundo Lima de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Warwick Viana Pará.
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Ladimil Canto Salgado; Vice-Presidente: Hernane Guimarães dos Santos; Secretário: Aderbal Sampaio Cunha; Tesoureiro: Adaias Ramos Batista; Líder da Bancada: José Nunes; Suplentes: Talismã de Vasconcelos Fragata, José Guimarães de Souza.

CURUÇÁ

DIRETÓRIO: Cesino Corrêa da Silva, Ananias Pereira de Miranda, Ivan Manoel Pinheiro de Brito, Erecina de Moraes Borges, Otávio Cabral Favacho, Manoel Matos de Souza, Joaquim Lobo de Ataíde, Urbano do Rosário Cabral, Álvaro de Souza Rodrigues, Andrei no Gomes Pinheiro, Hélio Neves de Souza, Carlos de Lima Ferreira, Carlos Alberto da Silva Souza, Nelson Ferreira Guimarães, Maria de Lourdes Gonçalves de Melo, Mário Macêdo Melo, Antonio Carlos da Silva, Marcionilo Ferreira Modesto, Nelson Couto Ribeiro, Pedro Corrêa da Silva, Nilda Maria Ferreira da Silva.

SUPLENTE: Felinto de Almeida Filho, Pedro Corrêa da Silva Filho, Daniel Pinto Pinheiro, Florêncio Modesto de Souza, Agostinho Negro de Souza, Maria de Fátima Macêdo Chucro, José Maria Gonçalves dos Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel dos Santos Souza, Manoel Paulo Ferreira dos Santos, Francisco Soares Lopes, Benedita Campos de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Cesino Corrêa da Silva; Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza Mendes; Secretário: Erecina de Moraes Borges; Tesoureiro: Ananias Pereira de Miranda; Líder da Bancada na Câmara Municipal: Erecina de Moraes Borges; Suplentes: Otávio Cabral Favacho, Ivan Manoel Pinheiro de Brito, Pedro Corrêa da Silva, Mário Macêdo Melo.

ACÓRDÃO Nº 10.911

Processo nº 767/88
Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Municipalista Brasileiro - PMB, Seção do Pará

Referência: Município de Santarém

Juiz Relator: Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Indefere-se o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, do PMB/Pa, em Santarém, uma vez que não obedecidas as formalidades legais e regulamentares para o ato.

I. RELATÓRIO

O Presidente do Partido Municipalista Brasileiro - PMB, seção do Pará, através do Ofício, requerer a Presidência desta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santarém, juntada cópia do Edital de Convenção para a Convenção, cópias das atas da Convenção e da reunião que escolheu a Comissão Executiva, assim como a lista de presença dos filiados que compareceram à Convenção.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital nº 253, para dar conhecimento às partes interessadas e nenhuma impugnação foi apresentada, enquanto que o setor competente informou que a documentação está conferida pelo Escritório Eleitoral e enviada pela Juíza de Zona, que seria necessário a existência mínima de 446 filiados e que verificou-se que há apenas seis (6) naquela unidade Municipal.

Em vista dessa informação, foi baixado o processo em diligência para que o Partido comprovasse o número de eleitores filiados naquela Municipalidade, e apesar de suprir a deficiência com a apresentação de uma fotocópia da certidão expedida pelo Escritório de Zona, verifica-se que na mesma consta que o Partido possui 242 eleitores filiados, e a certidão data de 12 de julho de 1988. O Ministério Público opinou pelo indeferimento, é o RELATÓRIO.

II. VOTO

Apesar do Partido ter juntado certidão comprobatória do número de filiados à Agrupação Partidária no Município, pela citada certidão, verifica-se que o mesmo não alcançou o mínimo necessário para obter seu registro, além do mais a certidão não é de 15 dias antes da data da convenção, por este motivo indefiro o pedido.

É o meu VOTO.

Acordam os Juizes Membros do TRE do Pará, a unanimidade, em indeferir o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Municipalista Brasileiro, em Santarém, nos termos do voto do Relator.

Sala das sessões do TRE do Pará, em 25 de Julho de 1988.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.919

Processo nº 589/88
Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará

Referência: Município de Seura

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais e regulamentares ao ato processual, é de ser deferido o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do PDC/Pa em Seura.

RELATÓRIO

O Presidente do Partido Democrata Cristão, PDC, Seção do Pará, através do ofício endereçado a esta Corte, requerer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Seura, anexando as documentações exigidas pela lei vigente.

Recebido o pedido foi determinada a publicação do Edital e nenhuma impugnação foi apresentada, enquanto que o Setor competente informou que a documentação está conferida pelo Escritório e enviada pela Juíza de Zona e que seria necessário a existência no mínimo de 55 eleitores filiados ao Partido e que não existe comprovação de documento sobre o número de eleitores filiados à Agrupação Política no Município.

O Ministério Público opinou pela baixa do processo em diligência para que fossem supridas as deficiências apontadas e que foi determinado o saneamento. O Ministério Público chamado novamente, opinou pelo deferimento, é o relatório.

VOTO

Estando o processo em ordem, com a documentação exigida pela lei vigente, sou pelo deferimento do registro. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em deferir o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, em Seura, conforme nominata existente nos autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de julho de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO PARÁ, DE SOURE.

DIRETÓRIO: Antonio Bianor de Souza, Cléo Rubens Vitelli Cassiano, Reinaldo França do Valle, Eládio Nascimento Chaves, Edilberto Alves de Souza, Inary Adolfo de Costa Neves, Joaquim Nascimento Chaves, João dos Santos Sarmento, Maria Luzia Lima Santos, Eládio dos Santos Vasconcelos, Raimundo dos Santos Chaves, Mário Luis Monteiro, Maria Griffit do Valle, Paulo Raimundo Vasconcelos de Souza, Luis Cláudio da Silva Valle, Renato França do Valle, Wanderley Cruz Moura, Zequias Nascimento Brandão, Tarcião da Cruz Mesquita, Maria da Conceição dos Santos Freitas, Lidia Maria da Costa Silva.

SUPLENTE: Rubivaldo da Silva Costa, Rosa Geni de Oliveira Farias, Cláudio Monteiro da Silva, Carlos Ernani da Costa Vitelli, João Luis da Silva Raiol, Edna Maria Pantoja Brito, Joelma Nazaré Nunes Gonçalves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Onézimo Rebelo de Melo

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cosme Damiao Leal Chaves

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Bianor de Souza; Vice-Presidente: Cléo Rubens Vitelli Cassiano; Secretário: Reinaldo França do Valle; Tesoureiro: Edilberto Alves de Souza; Suplentes: Inary Adolfo de Costa Neves, Wanderley Cruz Moura.

Artigo nº 10.928

Proc. nº 977/88
Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, requerentes Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

Referências: Município de São Miguel do Guamá/Pa. Juiz Relator: João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Registro do Diretório Municipal. Cumprido e atendido os requisitos formais e atendidas as exigências legais e regulamentares a ser deferido o pedido de registro.

RELATÓRIO

O Partido Trabalhista Brasileiro, pelo Presidente de sua Comissão Executiva Regional deste Estado, solicita o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, eleitos em convenção e reunião do Diretório, realizadas nos dias 12 e 19/6/88, no Município de São Miguel do Guamá, neste Estado.

O pedido está, convenientemente, instruído com a documentação exigida, que se acha revestida das formalidades legais e regulamentares.

Esta Corte publicou o Edital nº 356/88, dando ciência aos interessados, sem que houvesse qualquer impugnação, tudo como testifica a certidão de fls. 207.

Na informação do Setor competente, que dá conta de que o Partido requerente cumpriu o requisito de filiação partidária e estava apto a fazer o registro, inferindo-se, também, que foram preenchidos os requisitos legais quanto ao número de membros eleitos e constituição daquele Órgão Partidário, ocorrendo os trabalhos eleitorais sem anormalidades.

O Doute Representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.

VOTO

Isto posto, comprovado que está o cumprimento das exigências formais e atendidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, como, ainda, levando em conta o parecer favorável do Doute Representante do Ministério Público, admite e deferiu o presente pedido de registro, e o seu voto.

Acordam os Juizes Membros do T.J.E. do Pará, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, em São Miguel do Guamá, conforme nominata contida nos autos e nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões do T.J.E. do Pará, em 2 de agosto de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO P.T.B., SEÇÃO DO PARÁ, DO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Diretórios Pedro Oliveira da Rocha, Rosmar Varela de Oliveira, Francisco de Veras e Silva, Salvador Vila Nova, Iriacovaldo Barbosa de Oliveira, José Henrique de Costa Filho, Vanda Maria Lima Reis, Antônio Cardoso dos Reis, Zelito Francisco de Sousa Reis, Antônio Ferreira Lima, Maria Célia Silva de Sousa, Laurinete Nascimento de Sousa, Lina Espinosa de Sousa, Miriam do Nascimento Eleição, João Miranda de Farias.

SUPLENTE: Fernando Arquimedes Ataíde Moreira, Miguel Monteiro da Conceição, José Pereira da Silva, Maria do Socorro Maia, Nandêia Barbosa Múnia.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Miriam do Nascimento Eleição.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Miranda de Farias.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente-Pedro Oliveira da Rocha; Vice-Presidente-Rosmar Varela de Oliveira; Secretário-Miriam Guimarães da Rocha; Tesoureiro

Salvador Vilanova; Vogel-Francisco de Veras e Silva; Suplentes- Maria Célia Silva de Sousa, Laurinete Nascimento de Sousa.

A S O R D I O Nº 10.941

Processo nº 944/88
AUTOS DE: Mandado de Segurança
IMPETRANTE: Sr. Antonio Gonçalves de Sousa Filho, na qualidade de filiado ao PTB de Moju, por sua advogada.

ASSUNTO: Ameaça de suspensão à Convenção Municipal de Moju por parte da outra chapa concorrente.

JUIZ RELATOR: Carlos Fernando de Sousa Gonçalves

EMENTA: Mandado de Segurança. Não se conheceu do pedido de vista por a petição representativa inepta e sem objetivo.

I. RELATÓRIO
Antonio Gonçalves de Sousa Filho, em nome do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, como filiado, impetrou esta Corte com um pedido de Mandado de Segurança para proteger direitos líquidos e certos em face da Lei Vigente, sem mencionar a autoridade concorrente.

Alega e impetrante que, como membro da Comissão, sempre em chapa a qual foi devidamente registrada no Cartório de Registro Eleitoral e que existe ameaça por parte da outra chapa de suspensão da convenção que se realizaria no dia 10, não mencionando a lei a fim de que a chapa registrada não concorra. Alega mais que não há motivo justificando para isto, pois a chapa foi devidamente registrada no tempo hábil no Cartório Eleitoral de Moju, estando todos os filiados aptos a votar, sendo em número de 433 eleitores devidamente filiados e com fichas deferidas pela Justiça Eleitoral, sendo regular e sem qualquer irregularidade, pois que a outra chapa poderia ser anulado através do Mandado de Segurança Preventivo, juntando a petição a relação nominal dos eleitores filiados ao Partido.

Resposta e pedido, foi distribuído ao Relator Des. Raimundo Azevedo, em 07 de julho de 1988, porém a vista deste estar em grau de férias fora do Estado, foi o mesmo redistribuído a este Relator, no dia 29 de julho. O Pq como foi dada vista ao Ministério Público que opinou pelo não conhecimento do pedido visto a petição ser inepta, sem mencionar a autoridade concorrente.

II. VOTO

Acolho integralmente o parecer do Doute Representante do M.P. pelo não conhecimento do pedido, pois além de não mencionar a autoridade, está sem objetivo, pois a data da Convenção já passou. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não tomar conhecimento do pedido por inepto e perda de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de agosto de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Rêbilo de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 10.958

Processo nº 1113/88
Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Referências: Partido da Frente Liberal, Seção do Pará

Referências: Município de Barcarena
Juiz Relator: João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Registro do Diretório Municipal. Cumprido e atendidos os requisitos formais e atendidas as exigências legais e regulamentares a ser deferido o pedido de registro.

RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal, pelo Presidente de sua Comissão Executiva Regional deste Estado, solicita o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, eleitos em convenção e reunião do Diretório, realizadas no dia 17.07.88, no Município de Barcarena, neste Estado.

O pedido está, convenientemente, instruído com a documentação exigida, que se acha revestida das formalidades legais e regulamentares.

Esta Corte publicou o Edital dando ciência aos interessados, sem que houvesse qualquer impugnação, tudo como testifica a certidão de fls. 17v.

Na informação do Setor competente, que dá conta de que o Partido requerente cumpriu o requisito de filiação partidária e estava apto a fazer o Diretório, inferindo-se, também, que foram preenchidos os requisitos legais quanto ao número de membros eleitos e constituição daquele Órgão Partidário, ocorrendo os trabalhos eleitorais sem anormalidades.

O Doute Representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.

VOTO

Isto posto, comprovado que está o cumprimento das exigências formais e atendidos os requisitos

legais aplicáveis à espécie, e, ainda, levando em conta o parecer favorável do Doute Representante do Ministério Público, admite e deferiu o presente pedido de registro.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, em Barcarena, conforme nominata existente nos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, SEÇÃO DO PARÁ, DE BARCARENA.

DIRETÓRIO: José Maria Goes Rodrigues, Maria Lúcia O. Rodrigues, Jorge Airton R. Moraes, Dorival Goes Rodrigues, João Alves da Cruz, Aldo Iassami Ogawa, Raimundo Caetano Barreto, Miguel dos Santos Farias, Francisco Godofredo A. Neto, Raimundo B. Pires, Cassiano Moraes Duarte, José Luiz de Queiroz, Raimundo Nazaré Magno, Rosani Sualy Moraes Rodrigues, Maria das Graças R. Moraes, Liany A. da Silva, Severino Fonseca Mendes, José Artur Maciel da Castro, Mauro da Silva Carvalho, Francisco Furtado e Silva, Milton Ferreira Torrez.

SUPLENTE: Raimundo dos Santos Albuquerque, Iraneide da Silva Barreto, Teresinha de Jesus Ferreira Torrez, Nilza Goes Rodrigues, Veraldo da Silva Magalhães, Roberto Dias Costa, Geraldo Soares da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maria Goes Rodrigues

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Dorival Goes Rodrigues

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Maria Goes Rodrigues; Vice-Presidente: Dorival Goes Rodrigues; Secretário: José Luiz de Queiroz; Tesoureiro: Maria Lúcia Ogawa Rodrigues; Vogal: Raimundo Baia Pires; Suplentes: Miguel dos Santos Farias, Francisco Furtado e Silva, Raimundo C. Barreto.

Proc. nº 1.225/88 EDITAL Nº 414

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste TRE, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Justo Vidal, Deodoro da Rocha Guerreiro, Leopoldo da Silva Guimarães, Luiz Ercílio da Silva Ferreira, Raimundo Nicanor de Azevedo, Heitevaldo Batista Gomes, Arildo de Sousa Costa Vivaldo da Silva Ferreira, Marcos Bentes de Carvalho Junior, Alberto Carlos da Silva Ferreira.

SUPLENTE: Raimunda das Graças Vasconcelos, Arcinildo Antônio Pantoja dos Anjos, José Aurélio Maciel, Everaldo de Nazaré Pimentel de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nicanor de Azevedo.

SUPLENTE DE DELEGADO: João Batista de Sousa Tavares

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente :Francisco Justo Vidal
Vice-Presidente :Raimundo Nicanor Pantoja
Secretário :Marcos Bentes de Carvalho Junior
Tesoureiro :Luiz Ercílio da Silva Ferreira
Vogal :Vivaldo da Silva Ferreira
Suplentes :Deodoro da Rocha Guerreiro, Alberto Carlos da Silva Ferreira

Eu, Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de setembro de 1988, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de setembro de 1988.
a) José Maria Monteiro David-DG.

(G. R. nº 24039)

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 08.09.88

01. Proc.1140/88- Mandado de Segurança. Impetrante: Marcos Antônio Cardoso Norat, por seu advogado. Autoridade coatora: Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza Eleitoral da 2ª Zona- Cachoeira do Arari. Objeto: Deferimento de transferência de título eleitoral pelo Juízo da 2ª Zona(Cachoeira do Arari), requerida em 13.11.87, para garantia da candidatura do impetrante na eleição de 15.11.88. Relator: Juiz Francisco Miléo.

(G. R. nº 24020)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 175/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Belém - Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que pelo Par

tido Municipalista Brasileiro - P.M.B. os candida-
tos LUIZ FERNANDO CHAVES E SILVA, LUIZ FERNANDO RO
CHA MACHADO, MANOEL ESPÍRITO-SANTO CASTILHO e RU
BENS PENAFORT ATAÍDE pediram alteração em seus pedi-
dos de registro, tendo sido mandado processar os se-
guintes candidatos:

01- Luiz Fernando Chaves e Silva, nº 26 .
687, que pede para ser registrado como : LUIZ CHA-
VES, FERNANDO CHAVES E NANDO.

02- Luiz Fernando Rocha Machado, nº 26.690,
que pede para ser registrado como: LUIZ MACHADO ,
LUIZ ROCHA e MACHADO.

03- Manoel Espírito Santo de Castilho, nº
26.627, que pede para ser registrado como: MANOEL ,
ESPIRITO SANTO, MANOEL CASTILHO e CASTILHO.

04- Rubens Penafort Ataíde, nº 26.699 ,
que pede para ser registrado como: RUBENS PENAFORT,
PENAFORT e RUBENS.

E, para que não se alegue ignorância vai
este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado
em esta cidade de Belém, no Cartório Eleito-
ral da 1ª Zona de Pará, aos dois dias do mês de se-
ntembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,
OLYNEIRO TOSCANO escrevivo subscrevi e datilogra-
fei.

Jaime dos Santos Rocha
Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 176/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz
Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principal-
mente, aos delegados credenciados de partidos polí-
ticos e membros do Ministério Público, que pelo Par-
tido Democrático Social - P.D.S. o candidato CARLOS
LOBATO BAHIA pediu alteração em seu pedido de regis-
tro, tendo sido mandado processar o seguinte candi-
dato:

01- CARLOS LOBATO BAHIA, nº 11.629, que
pede para ser registrado como: CARLOS BAHIA, CARLOS
LOBATO e BAIA.

E, para que não se alegue ignorância vai
este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado
e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleito-
ral da 1ª Zona de Pará, aos dois dias do mês de se-
ntembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,
OLYNEIRO TOSCANO escrevivo este subscrevi.

Jaime dos Santos Rocha
Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 177/88

O bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz
Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principal-
mente, aos delegados credenciados de partidos polí-
ticos e Membros do Ministério Público que pelo Par-
tido Democrático Social (PDS), foi requerido o re-
gistro do candidato a Vereador de Belém, abaixo re-
lacionado, em substituição ao Sr. WILSON CORREIA LO
BATO.

Para Vereador:

- MANOEL CRUZ CANTÃO SANCHES, nº 11.697,
que pede para ser registrado também como : MANOEL
CANTÃO e CANTÃO.

E, para que não se alegue ignorância
vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Da-
do e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Elei-
toral da 1ª Zona de Pará, ao primeiro dia do mês
de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,
OLYNEIRO TOSCANO DE VASCONCELOS escrevivo subscrevi e da-
tilografei.

Jaime dos Santos Rocha
JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belém-PA

EDITAL Nº 178/88

Faço público para conhecimento de
quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME
DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona
de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Can-
didatura formulado pelo Partido Democrático Traba-
lhista (PDT) às folhas 36 e 37, exarou a seguin-
te sentença que homologou o registro de seus can-
didatos para concorrerem ao pleito de 15 de novem-
bro de 1988. SENTENÇA :

O Diretório Municipal do Partido De-
mocrático Trabalhista (PDT) do município de Be-
lém, por intermédio de seu presidente, requer com

fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e Reso-
lução nº 13.384, do T.S.E., o registro dos candida-
tos às Eleições Municipais de 15 de novembro de
1988, com fulcro na escolha de candidatos através
da Convenção realizada a 21 de julho de 1988, fa-
zendo parte integrante do pedido a relação nominal
dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem co-
mo à Câmara Municipal de Vereadores do Município
de Belém, na conformidade da Ata da referida Con-
venção que menciona os nomes com os quais preten-
dem ser registrados, bem como os números atribuí-
dos a cada um dos candidatos às eleições propor-
cionais.

A documentação exigida pelo Art. 34,
da Resolução nº 14.384, de 08.07.88, do T.S.E.,
instrue regularmente o pedido, pelo que foi deter-
minada a imediata publicação de Edital para oien-
cia dos interessados. No curso da publicação leva-
da a efeito, os candidatos PAULO SÉRGIO ALVES PI-
MENTA, pede para ser registrado como PAULO PIMENTA,
P. PIMENTA OU PIMENTA, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DA
SILVA pede para ser registrado como " Super Serjão,
Serjão ou Sergio" e o Presidente da referida agre-
miação partidária, através requerimento datado de
29.08.88 deu entrada nos pedidos de renúncia dos
candidatos CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES, nº 12.
673, FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES, nº 12.664,
ELEONORA GONÇALVES FERREIRA, nº 12.631, GERSON
CAVALCANTE DOS SANTOS, nº 12.650, RAIMUNDO FERRI-
RA ALMEIDA, nº 12.697, WEINAR DA COSTA E SILVA,
nº 12.660, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIAS, nº
12.621, PAULO VICTOR LISBOA DA SILVA, nº 12.654,
JOSE FELICIANO AFFONSO GOMES, nº 12.647 e CHARLES
DANIEL MERGULHÃO DE ARAUJO, nº 12.641.

Decorrido o prazo de que se refere
o Art. 40, da Resolução acima referida, nenhuma
impugnação se fez sentir.

Isto posto, e por considerar a re-
gularidade do pedido que demonstra o fiel cumprí-
mento às normas legais que regem a matéria, hei
por bem determinar, como determinado tenho, o re-
gistro das candidaturas dos senhores ALDEBARO
BARRETO DA ROCHA KLAUTAU ao cargo de Prefeito Mu-
nicipal de Belém e LEOPALDO FERREIRA DA SILVA, ao car-
go de Vice-Prefeito, respectivamente. Determinan-
do, ainda, o registro das candidaturas aos cargos
de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, cons-
tantes da nominata em anexo, identificados os res-
pectivos candidatos através às opções pretendidas,
na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.
384, de 08 de julho de 1988, bem como pelos núme-
ros que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.
Belém, 03 de Setembro de 1988

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém

PARA PREFEITO :

ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, nº
12.901, que pede para ser registrado como :
Aldebaro Klautau, Aldebaro e Klautau.

PARA VICE-PREFEITO :

LEOPALDO FERREIRA DA SILVA, nº -

PARA VEREADOR :

01. ALVARO HENRIQUE FELIX SANTANA,
nº 12.674, que pede para ser registrado como :
Felix, Soldado e Alvaro.

02. Aldenora Oliveira Amador, nº
12.670, que pede para ser registrado como :
Aldenora, Amador e Aldenora Amador.

03. Arnaldo Pinto da Costa, nº 12.
645, que pede para ser registrado como : Arnaldo
e Arnaldo Costa.

04. Armando Sousa Dourado, nº 12.
699, que pede para ser registrado como: Armando
Dourado, Armando Souza e Dourado.

05. Amaro Barreto da Rocha Klautau,
nº 12.668, que pede para ser registrado como :
Amaro, Klautau e Amaro Klautau.

06. Antonio Alberto Ohana, nº 12.
612, que pede para ser registrado como : Antonio
Ohana, Ohana e Barão.

07. Arão Saraiva de Araujo, nº 12.
671, que pede para ser registrado como : Arão, e
Arão Araujo.

08. Aldemir Vidinho Ferreira Lopes,
nº 12.610, que pede para ser registrado como :
Aldemir, Vidinho e Ver-o-Peso.

09 - Adilson Policarpo do Monte Fer-
reira, nº 12.604, que pede para ser registra-
do como : Adilson, Adilson Policarpo e Policar-
po.

10 - Antonio Ely Cardoso de Carvalho
Junior, nº 12.611, que pede para ser registra-
do como : Ely, Antonio e Antonio Ely.

11 - Antonio Jorge Silva Rodrigues,
nº 12.616, que pede para ser registrado como :
Antonio Rodrigues, Antonio Jorge e Tony.

12 - CLARICE DE SOUZA FARIAS, nº
12.614, que pede para ser registrado como :
Clarice Souza.

13. Carlos Alberto Pereira da Costa,
nº 12.644, que pede para ser registrado como :
Carlos Costa, Carlos Alberto e Zito.

14. Clidenor Alves Soares, nº 12.618,
que pede para ser registrado como : Gravatinha,
Clidenor e Malufinho.

15. Claudio Vasconcellos Chaves Fi-
lho, nº 12.624, que pede para ser registrado
como : Claudio Chaves, Mestre Claudio e Chaves.

16. Christian Handerson Souza de Bar-
ros, nº 12.663, que pede para ser registrado
como: Christian, Oris e Christian Barros.

17. Carlos Roberto D' Ippolito, nº
12.653, que pede para ser registrado como :
Carlos Roberto, Carlos D' Ippolito e Carlos.

18. Djalma Cipriano Moreira, nº
12.639, que pede para ser registrado como :
Djalma, Djalma-Cipriano e Djalma Moreira.

19. Delton Brito de Assunção, nº
12.607, que pede para ser registrado como :
Delton Assunção, Personagem e Delton Brito.

20. Edmilson Ferreira da Silva, nº
12.669, que pede para ser registrado como :
Edmilson, Gamarão e Da Silva.

21. Eduardo Rubem Valente Martins,
nº 12.617, que pede para ser registrado como :
Eduardo-Martins, Rubem Martins e Boleta.

22. Eduardo Afonso de Miranda Rocha,
nº 12.626, que pede para ser registrado como :
Eduardo, Eduardo Rocha e Edu.

23. Eunice Campos Esteves Valente da
Silva, nº 12.648, que pede para ser registrado
como : Nice, Nice Campos e Nice Esteves.

24. Geraldo Mathias Filizola de Al-
buquerque Maranhão, nº 12.662, que passa ser
registrado como : Geraldo Maranhão, Maranhão e
Geraldo.

25. Gesson de Souza Lima, nº 12.635,
que pede para ser registrado como : Gerson,
Gesson Lima e Ceará.

26 - George Ivan Costa Duarte, nº
12.661, que pede para ser registrado como : Geor-
ge Duarte, Duarte e George.

27 - Hélio Rui Oliveira Dória, nº
12.638, que pede para ser registrado como : Hélio
Dória, Hélio e Dória.

28 - Hermogenes-Correa da Mota, nº
12.672, que pede para ser registrado como : Hermo-
genes, Hermogenes Mota e HCM.

29 - Ivan da Cunha Moraes, nº 12.
640, que pede para ser registrado como : Ivan Mo-
raes, Brega e Ivan Brega.

30 - José Maria Carvalho de Lemos,
nº 12.622, que pede para ser registrado como :
José Lemos, Zé Lemos e Lemos.

31 - João Batista de Souza Miralha,
nº 12.633, que pede para ser registrado como :
Miralha, João Batista e João Miralha.

32 - João Guilherme Bernardino Oli-
veira, nº 12.605, que pede para ser registrado
como : João Guilherme, Guilhermes e Bernardino.

33 - Jaime Neves Campos, nº 12.
658, que pede para ser registrado como : Tenente
Jaime, Tenente Jaime Neves e Tenente Neves Campos.

34 - José Pinheiro dos Santos, nº
12.667, que pede para ser registrado como : Pin-
heiro e José Pinheiro.

35 - José Sebastião Pinto da Sil-
va, nº 12.632, que pede para ser registrado como:
Sebastião Pinto, Sabá Pinto e Sabá.

36 - Jairo Figueiredo Farias, nº
12.615, que pede para ser registrado como : Jairo
Figueiredo e Jairo.

37 - João Batista Biro da Silva,
nº 12.637, que pede para ser registrado como :
João, João Biro e Biro.

38 - Luiziano Benedicto de Paula
Cavallero, nº 12.627, que pede para ser registra-
do como : Luiziano Cavallero, Luiziano e Cavalle-
ro.

39 - Luiz Guilherme Nunes Santia-
go, nº 12.665, que pede para ser registrado como:
Luiz Santiago, Zebra e Santiago.

40 - Luiz Otavio da Costa, nº 12.
678, que pede para ser registrado como : Luiz
Otavio da Costa, Luiz Otavio e Otavio.

41 - Luiz Gonzaga Barbosa Filho,
nº 12.656, que pede para ser registrado como :
Luiz Gonzaga, Gonzaga e Luiz Filho.

42 - Luiz Chaves de Oliveira, nº
12.686, que pede para ser registrado como : Lu-
la, Luiz e Luia Chaves.

43 - Mariano de Paula Ramos, nº
12.602, que pede para ser registrado como :
Mariano Ramos, Mariano e Ramos.

44 - Maria Lucia Laureano de Brito,
nº 12.691, que pede para ser registrado como :
Lucia, Maria Lucia e Lucia Brito.

45 - Maria Nadege Saraty de Carvalho,
nº 12.694, que pede para ser registrado como :
Nadege Saraty, Nadege e Nadege Carvalho.

46 - Nelson de Alfais Abreu, nº 12.
613 que pede para ser registrado como : Nelson
Abreu, Abreu e Povão.

- 47 - Ozorio Luiz das Chagas Rodrigues nº 12.601, que pede para ser registrado como : Luiz Rodrigues, Ozorio e Rodrigues.
- 48 - Paulo Sergio Oliveira da Silva, nº 12.695, que pede para ser registrado como : Super Serjão, Serjão e Sergio.
- 49 - Paulo Sergio Alves Pimenta, nº 12.634, que pede para ser registrado como : Paulo Pimenta, P. Pimenta ou Pimenta.
- 50 - Paulo Guilherme de Oliveira Moraes, nº 12.620, que pede para ser registrado como : Paulo Moraes, Paulo Guilherme e Paulo Oliveira.
- 51 - Roberto Paulo da Cunha, nº 12.609, que pede para ser registrado como : Roberto Cunha, Roberto Paulo e Roberto Paulo da Cunha.
- 52 - Ronaldo Eugenio Cardoso da Rocha, nº 12.606, que pede para ser registrado como : Ronaldo Rocha, Ronaldo Eugenio e Ronaldo.
- 53 - Raimundo Julião Maia da Silva, nº 12.679, que pede para ser registrado como : Raimundo, R.J. e Raimundo Silva.
- 54 - Rosemiro Pinheiro Pereira, nº 12.608, que pede para ser registrado como : Rosemiro.
- 55 - Romeu de Oliveira Pinto, nº 12.690, que pede para ser registrado como : Romeu, Romeu Pinto e ROP.
- 56 - Raimundo Nonato Pacheco, nº 12.683, que pede para ser registrado como : Raimundo Pacheco, Pacheco e Soró.
- 57 - Rubival Santana da Silva, nº 12.625, que pede para ser registrado como : Rubival Silva, Silva e Rubival.
- 58 - Roberto da Silva Alves, nº 12.675, que pede para ser registrado como : Roberto Alves, Brizola e Alves.
- 59 - Raimundo Santana da Cunha, nº 12.623, que pede para ser registrado como : Raimundo, Santana e Rai.
- 60 - Severino Silvestre da Conceição, nº 12.603, que pede para ser registrado como : Sargento Silvestre, Silvestre e Sgt. Silvestre.
- 61 - Sidnei Rodrigues, nº 12.698, que pede para ser registrado como : Sidnei, Sid e Nei.
- 62 - Sandoval Guimarães Teixeira, nº 12.651, que pede para ser registrado como : Sandoval Teixeira.
- 63 - Manoel Trindade Damasceno, nº 12.642, que pede para ser registrado como : Trindade, Emanuel Trindade e Emanuel.
- 64 - Walter Santos de Santana, nº 12.680, que pede para ser registrado como : Walter, Walter Santana e Santana.
- 65 - Wanderley Dias Cabral, nº 12.619, que pede para ser registrado como : Wanderley, Wanderley Cabral e Maninho.
- 66 - Waldir Figueira, nº 12.652, que pede para ser registrado como : Vavá, Figueira e Waldir Figueira.
- 67 - Waldecy Barroso da Costa, nº 12.696, que pede para ser registrado como : Waldecy, Waldecy Barroso e Barroso.
- 68 - Alvaro Maximo Martins, nº 12.677, que pede para ser registrado como : Alvaro Maximo, Alvaro Martins e Maximo.
- 69 - Ivan Rodrigues Monte, nº 12.665, que pede para ser registrado como : Ivan Monte, Monte e Ivan.
- 70 - Olavo Wilac Brasil, nº 12.657, que pede para ser registrado como : Olavo Wilac, Wilac Brasil e Wilac.
- 71 - Murilo Lucena de Oliveira, nº 12.655, que pede para ser registrado como : Murilo Lucena, Murilo e Lucena.
- 72 - João Batista Martins de Souza, nº 12.685, que pede para ser registrado como : Mestre Batista, João Batista e Batista.
- 73 - Guilherme Miranda Lima, nº 12.687, que pede para ser registrado como : Guilherme Lima, Guilherme Carabina e Carabina.
- 74 - Edilson Costa Soares, nº 12.676, que pede para ser registrado como : Edilson Soares, Edilson e Soares.
- 75 - Ilton Santos Filho, nº 12.029, que pede para ser registrado como : Ilton, Ilton Filho, e Adv.
- 76 - Dinalva Saraty Neves, nº 12.681, que pede para ser registrado como : Saraty.
- 77 - Sebastião Machado Marques, nº 12.628, que pede para ser registrado como : Sabá Marques, Formiga e Sebastião.
- 78 - Ubiratan Silva do Espirito Santo, nº 12.688, que pede para ser registrado como : Bira, Ubiratan e Bira Tremendão.
- 79 - Victor Hugo Moreira da Cunha Jr, nº 12.684, que pede para ser registrado como Victor, Cunha, Vitorino e Victor.
- 80 - Jose Azevedo Bahia Filho, nº 12.630, que pede para ser registrado como : Bahia, Jose Bahia e Bahia Filho.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos tres dias de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Clayton Toscano escrivão subscrevi.

EDITAL Nº 179/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) às folhas 33 e 34, exarçou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

O Diretor Municipal de Belém, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B. por intermédio do Presidente de sua Comissão Executiva Municipal requer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e Resolução nº 14-384, do T.S.E., o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através a Convenção levada a efeito no dia 05 do mês de agosto de 1988, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como a Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade da Ata da referida Convenção que menciona os nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um dos candidatos as eleições proporcionais.

A documentação exigida pelo Art.34, da Resolução nº 14-384, do T.S.E., que instrue o pedido apresenta-se irregular, vez que os candidatos AURINO PINDUCA QUIRINO GONÇALVES, EPAMINONDAS CANTAL, FRANCISCA CARVALHO GOES, GILBERTO AUGUSTO ALVES, HELIO NUNES CARDOSO, IRANILDO RIBEIRO OLIVEIRA, MANOEL ROCHA DA SILVA e RAIMUNDO LIMA não juntaram qualquer documento e nem a agremiação partidária providenciou a respeito, não obstante notificada para tal fim.

Quanto aos candidatos ARAKEN ANDRADE BENDELACK, CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS e JOSÉ PAULO DE JESUS, o primeiro deixou de apresentar a declaração de bens, a segunda não forneceu a Certidão da Justiça Federal neste Estado, enquanto que o terceiro deixou de fazer juntar a Certidão da Repartição Criminal e a Declaração de Bens, documentos esses que nem por intermédio da agremiação partidária, foram apresentados. A ausência dos documentos acima referidos, não obsteu a publicação de Edital, para ciência aos interessados.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução, acima aludida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e tendo em vista a não atendimento por parte da agremiação partidária, bem como de qualquer dos candidatos acima referidos, indefere-se o pedido de registro de AURINO PINDUCA QUIRINO GONÇALVES, EPAMINONDAS CANTAL, FRANCISCA CARVALHO GOES, GILBERTO AUGUSTO ALVES, HELIO NUNES CARDOSO, IRANILDO RIBEIRO OLIVEIRA, MANOEL ROCHA DA SILVA, RAIMUNDO LIMA, ARAKEN ANDRADE BENDELACK, CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS e JOSÉ PAULO DE JESUS.

Defere-se o pedido no que diz respeito às demais candidaturas, para determinar, como determinado tenho, seja levado a efeito o registro das candidaturas dos Senhores FERNANDO NILSON VELASCO, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e JOSÉ OTAVIO MAGNO PIRES ao de Vice-Prefeito, respectivamente. Determino, ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores a Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo, identificados os respectivos candidatos através as opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14-384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se. Belém, 01 de setembro de 1988

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA

Para Prefeito: Fernando Nilson Velasco, nº 15.901.

Para Vice-Prefeito: José Otávio Magno Pires.

Para Vereador:

01- Adamor da Silva Costa Filho, nº 15.622, que pede para ser registrado como Adamor Filho, Adamor, Danado.

02- Adelino Nunes Simão, nº 15.616, que pede para ser registrado como Adelino Simão, Adelino e Simão.

03- Alonso Mariath Guimarães, nº 15.636, que pede para ser registrado como Alonso, Alonso Guimarães, Alonso Mariath Guimarães.

04- Daniel Cardoso da Silva, nº 15.609, que pede para ser registrado como Daniel Cardoso da Silva, Daniel Cardoso e Daniel.

05- Emanuel O' de Almeida, nº 15.643, que pede para ser registrado como Emanuel O' de Almeida, Emanuel e O' de Almeida.

06- Miguel Pereira Sampaio, nº 15.632, que pede para ser registrado como Miguel Sampaio, Miguel e Sampaio.

07- Oseas Batista da Silva, nº 15.648, que pede para ser registrado como Oseas, Oseas Silva e Oseas Paigassandu Silva.

08- Sebastião da Silva Bronze, nº 15.657, que pede para ser registrado como Sebastião Bronze, Sebastião e Bronze.

09- Teobaldo da Silva Reis, nº 15.628, que pede para ser registrado como Teobaldo Reis, Teobaldo e Reis.

- 10- Afonso Melo Magno e Silva, nº 15.630, que pede para ser registrado como Afonso, Afonso Magno e Magno.
- 11- Alberico Arcanjo Moura, nº 15.694, que pede para ser registrado como Alberico Moura, Moura e Alberico Arcanjo.
- 12- Alirio José Muricy, nº 15.605, que pede para ser registrado como Alirio Muricy, Alirio e Muricy.
- 13- Alzira Reinaldo Simor, nº 15.637, que pede para ser registrada como Alzira Simor, Alzira e Simor.
- 14- Antonio Anibal da Fonseca, nº 15.634, que pede para ser registrado como Antonio Anibal da Fonseca, Anibal da Fonseca e Antonio Anibal da Fonseca.
- 15- Antonio da Costa, nº 15.614, que pede para ser registrado como Antonio da Costa, Costa e Antonio.
- 16- Antonio Pedro da Silva Lima, nº 15.674, que pede para ser registrado como Pedro, Redrinho e Antonio Pedro.
- 17- Antonio Pereira Dias, nº 15.645, que pede para ser registrado como Antonio Dias, Dias e Professor Dias.
- 18- Arlindo Vieira de Souza, nº 15.649, que pede para ser registrado como Arlindo, Arlindo Vieira e Arlindo Vieira de Souza.
- 19- Armando Ferreira Rodrigues Filho, nº 15.646, que pede para ser registrado como Armando Rodrigues, Armando e Armando Filho.
- 20- Benedito de Deus Salomão, nº 15.656, que pede para ser registrado como Benedito, Benedito Salomão e Salomão.
- 21- Bento da Costa Pereira, nº 15.618, que pede para ser registrado como Bento da Costa Pereira, Bento Maravilha e Benson.
- 22- Carlos Jorge Mendes de Souza, nº 15.687, que pede para ser registrado como Carlos Jorge, Carlos e Jorge.
- 23- Celso Ferreira Sarmento, nº 15.675, que pede para ser registrado como Celso Sarmento, Celso e Sarmento.
- 24- Celso Jovino Coelho da Silva, nº 15.631, que pede para ser registrado como Celso Jovino, Jovino e Celso.
- 25- Claudionor de Araujo Vieira, nº 15.660, que pede para ser registrado como Claudionor Vieira, Claudionor e Vieira.
- 26- Clairberto Levy de Moraes Correa, nº 15.677, que pede para ser registrado como Levy, Clairberto Levy e Clairberto.
- 27- Consuelo Pereira Wanderley, nº 15.621, que pede para ser registrado como Professora Consuelo, Consuelo Wanderley e Consuelo.
- 28- Dionisio Otávio Bentes de Carvalho Filho, nº 15.602, que pede para ser registrado como Dionisio Bentes de Carvalho, Bentes de Carvalho e Dionisio.
- 29- Durbiratan de Almeida Barbosa, nº 15.626, que pede para ser registrado como Bira, Bira Barbosa e Durbiratan.
- 30- Eilson Viana de Macedo, nº 15.624, que pede para ser registrado como Eilson Macedo, Macedo e Eilson.
- 31- Emanuel do Nascimento Batalha, nº 15.659, que pede para ser registrado como Emanuel Batalha, Emanuel do Nascimento e Batalha.
- 32- Ester Assis Cavalcante, nº 15.625, que pede para ser registrado como Ester Assis Cavalcante, Ester Cavalcante e Ester.
- 33- Fauze Rocha Salim, nº 15.625, que pede para ser registrado como Fauze Salim, Salim e Fauze.
- 34- Gabriel Camarão Marques, nº 15.655, que pede para ser registrado como Gabriel Camarão Camarão e Gabriel.
- 35- Hilton Martins Durães, nº 15.661, que pede para ser registrado como Hilton Durães, Durães e Durão.
- 36- Irlendes do Carmo Vanzeler Rodrigues, nº 15.667, que pede para ser registrado como Alemão, Vanzeler e Rodrigues.
- 37- Itacy Dias Domingues, nº 15.627, que pede para ser registrado como Itacy, Itacy e Ita.
- 38- Jacy Gonzaga da Igreja, nº 15.666, que pede para ser registrado como Igreja, Jacy e Jacy Igreja.
- 39- Jacintho de Pinho Rodrigues, nº 15.664, que pede para ser registrado como Jacintho de Pinho Rodrigues, Jacintho Rodrigues e Jacintho.
- 40- Jair Holanda Marques Pereira, nº 15.673, que pede para ser registrado como Jair Holanda, Jair e Jair Pereira.
- 41- João da Cruz Souza, nº 15.640, que pede para ser registrado como João da Cruz, João Cruz e João.
- 42- Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, nº 15.676, que pede para ser registrado como Jesus Bittencourt, Jesus e Feola.
- 43- Jorge da Cunha Morgado, nº 15.610, que pede para ser registrado como Jorge da Cunha Morgado, Jorge Morgado e Morgado.
- 44- José Augusto Pontes Moraes, nº 15.693, que pede para ser registrado como Juba, Juba Moraes e Jose Augusto Moraes.
- 45- José Benito Priante Junior, nº 15.663, que pede para ser registrado como José Priante Junior, José Priante e Priante.
- 46- José Carlos Mendes Bezerra, nº 15.612, que pede para ser registrado como Carlos Bezerra, Bezerra e Jose Carlos Bezerra.
- 47- José Ferreira Lemos, nº 15.669, que pede para ser registrado como José Lemos, Lemos e Marabá.
- 48- José Henriques Souza de Abreu, nº 15.639, que pede para ser registrado como Henrique de Abreu, Henriques e Boroga.
- 49- José Leite Cavalcante, nº 15.611, que pede para ser registrado como Jose Leite e Leite.

50- José Manoel Mendes Pedro, nº 15.578, que pede para ser registrado como Manoel Mendes Pedro, José Pedro e José Manoel.
 51- José Maria Dias da Silva, nº 15.615, que pede para ser registrado como José Maria, José Maria Dias e José Dias.
 52- Justo Pinheiro Santana, nº 15.681, que pede para ser registrado como Justo, Pinheiro e Santana.
 53- Laelise Pimentel Gomes, nº 15.647, que pede para ser registrado como Laelise, Laelise

Gomes e Laelise.

54- Lauro Gomes Pessoa, nº 15.695, que pede para ser registrado como Lauro Gomes Pessoa, Lauro Pessoa e Pessoa.

55- Luiz Barbosa de Assunção, nº 15.601, que pede para ser registrado como Luiz, Luiz Assunção e Assunção.

56- Luiz Chaves Monteiro, nº 15.641, que pede para ser registrado como Luiz Monteiro, Luiz Chaves e Monteiro.

57- Manoel Francisco Farias de Almeida, nº 15.684, que pede para ser registrado como Manoel Almeida, Almeida e Manoel.

58- Manoel José Rodrigues Memória Cardoso, nº 15.604, que pede para ser registrado como Manoel Memória, Memória e Memória.

59- Manoel Neves da Silva, nº 15.650, que pede para ser registrado como Manoel Gatinha, Manoel Neves e Gatinha.

60- Marco Antonio da Costa Souza, nº 15.623, que pede para ser registrado como Marco, Marco Souza e Marco Antonio.

61- Marco Vinício de Albuquerque Vinagre, nº 15.680, que pede para ser registrado como Vinagre, Vinício Vinagre e Marco Vinagre.

62- Maria Elizabeth Queiroz Pinheiro, nº 15.642, que pede para ser registrado como Beth Queiroz, Beth e Queiroz.

63- Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, nº 15.606, que pede para ser registrado como Heloysa, Iga e Schusterschitz.

64- Maria Izabel Chaves Moreira, nº 15.658, que pede para ser registrado como Izabel Chaves, Izabel e Izabel Moreira.

65- Maria Madalena Araujo de Mendonça dos Santos, nº 15.692, que pede para ser registrado como Madalena Mendonça, Madalena e Madalena.

66- Mario Osvaldo Corrêa, nº 15.652, que pede para ser registrado como Mario Osvaldo, Mario Osvaldo Corrêa e Mario Corrêa.

67- Mellem José Yared Filho, nº 15.665, que pede para ser registrado como Mellem, Mellem Yared e Belém.

68- Milton Palheta de Miranda, nº 15.613, que pede para ser registrado como Palheta de Miranda, Milton Palheta de Miranda e Milton

69- Nadir da Silva Neves, nº 15.698, que pede para ser registrado como Nadir da Silva Neves, Nadir Neves e Nadir.

70- Neilton Joacir Macedo Lourinho, nº 15.629, que pede para ser registrado como Neilton, Neilton Lourinho e Lourinho.

71- Nelson da Costa Monteiro, nº 15.683, que pede para ser registrado como Nelson Monteiro, Nelson Costa e Nelson.

72- Orlando Mariano Guerreiro Calvino, nº 15.607, que pede para ser registrado como Orlando, Orlando e Orlando Calvino.

73- Oscar da Rocha Martins Junior, nº 15.688, que pede para ser registrado como Oscar, Oscar Martins e Martins Junior.

74- Pedro Chaves Vieira dos Santos, nº 15.697, que pede para ser registrado como Pedro Chaves, Chaves e Pedrinho.

75- Raimundo Cezar Carvalho Pereira, nº 15.679, que pede para ser registrado como Raimundo Pereira, Cezar Pereira e Pereira.

76- Raimundo de Jesus Carvalho Filho, nº 15.651, que pede para ser registrado como Raimundo Carvalho, Raimundo de Jesus e Tata.

77- Raimundo Tupinambá Alho, nº 15.653, que pede para ser registrado como Alho, Raimundo Alho e Tupinambá.

78- Raul Ferreira Sirotheau Correa, nº 15.682, que pede para ser registrado como Raul Sirotheau, Sirotheau e Siro.

79- Ronaldo Santos Bordallo, nº 15.654, que pede para ser registrado como Ronaldo Santos Bordallo, Ronny Bordallo e Bordallo.

80- Ruben Evandro Bastos Martins, nº 15.690, que pede para ser registrado como Rubinho, Ruben Martins e Evandro Martins.

81- Rui Guilherme Bastos Moraes, nº 15.691, que pede para ser registrado como Rui Bastos, Bastos e Rui.

82- Salomão da Costa, nº 15.638, que pede para ser registrado como Salomão Costa, Salomãozinho e Salomão da Costa.

83- Santino José de Jesus Soares, nº 15.699, que pede para ser registrado como Santino Soares, Santino e Santino Soares.

84- Sebastião Carlito Moura, nº 15.619, que pede para ser registrado como Sebastião Carlito, Carlito Moura e Carlito.

85- Selma Souza Gomes, nº 15.635, que pede para ser registrado como Selma Souza Gomes, Selma Souza e Selma.

86- Sérgio Afonso Barreto Guerreiro, nº 15.668, que pede para ser registrado como Sergio Guerreiro, Guerreiro e Sergio.

87- Cristóvão Jaques Barata, nº 15.686, que pede para ser registrado como Tito, Tito Barata e Barata.

88- Waldemar José Ramos Soares, nº 15.685, que pede para ser registrado como Waldemar Soares, Waldemar Ramos e Waldemar.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Povo, ao Primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, OLYNTHO FOSCANO, o subscrevi.

EDITAL Nº 180/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido Democrata Cristão (PDC) à folha 21, exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA :

O Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão - PDC, na pessoa de seu Presidente requer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e Resolução nº 14.384, do T.S.E., o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidaturas realizada através da Convenção realizada aos 07 dias do mês de agosto de 1988, fazem do parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como à Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade da Ata da referida Convenção que menciona os nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um dos candidatos às eleições proporcionais.

Adocumentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384 de 08.07.88, do T.S.E., instruo o pedido, pelo que determinamos a imediata publicação de Edital para ciência dos interessados.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima referida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e por considerar a regularidade do pedido que demonstra o fiel cumprimento às normas legais que regem a matéria, hei por bem determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos senhores GUARACI BATISTA DA SILVEIRA, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e EUNICE GOMES GOUVEIA, ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determinar, ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constantes da minuta em anexo, identificados os respectivos candidatos pelas opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.
 Belém, 31 de agosto de 1988.

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa

Para Prefeito : GUARACI BATISTA DA SILVEIRA, nº 17.901, que para ser registrado como: Guaraci Batista da Silveira, Guaraci e Guaraci Silveira.

Para Vice-Prefeito : EUNICE GOMES GOUVEIA.

Para Vereador :

01. ADALBERTO JOSE PATELLO DE MORAES nº 17.629, que pede para ser registrado como: Adalberto José, Patello de Moraes e Patello.

02. ANGELO RAIMUNDO DIAS MACHADO, nº 17.649, que pede para ser registrado como: Angelo Machado, Angelo e Angelo Dias.

03. ALUIZIO GONÇALVES DE BRITO, nº 17.673, que pede para ser registrado como: Aluizio Gonçalves, Aluizio e Aluizio Brito.

04. ALEXANDRE ALMAMY FILHO, nº 17.646, que pede para ser registrado como: Alexandre Almamy Filho, Alexandre e Alex.

05. ANTONIO PLATA SANCHES FILHO, nº 17.623, que pede para ser registrado como: Plata Sanches, Antonio Plata e Plata.

06. ALVARO AUGUSTO LIMA AMARAL, nº 17.680, que pede para ser registrado como: Alvaro Augusto, Alvaro Lima e Alvaro.

07. ALCINDA FEITOSA COUTINHO, nº 17.661, que pede para ser registrado como: Alcinda Feitosa, Alcinda e Feitosa.

08. BENEDITO CALDAS, nº 17.608, que pede para ser registrado como: Caldas, Benedito Moura.

09. BENEDITO PANTOJA DA COSTA, nº 17.658, que pede para ser registrado como: Beneval e Bené.

10. CELSO DA SILVA MARQUES, nº 17.610, que pede para ser registrado como: Celso Marques.

11. CLAUDIO BATISTA DE CARVALHO, nº 17.613, que pede para ser registrado como: Claudio Batista, Claudio e O Mensageiro.

12. CLEIDIOMAR SILVA SARGES, nº 17.675, que pede para ser registrado como: Cleide, Cleide Duarte e Cleidomar.

13. DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONÇALVES, nº 17.621, que pede para ser registrado como: Domingos Gonçalves, Guita e Miriense.

14 - DUCIOMAR GOMES DA COSTA, nº 17.674, que pede para ser registrado como: Duciomar, Costinha e Costa Filho.

15 - ELIAKIM PIMENTA DINIZ, nº 17.679, que pede para ser registrado como: Iraão Diniz, Eliakim e Lavo.

16 - EDMILSON RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS, nº 17.624, que pede para ser registrado como: Edmilson Rodrigues e Edmilson.

17 - ELZA SIQUEIRA SOARES, nº 17.651, que pede para ser registrado como: Elza Soares, Dra. Elza e Doutora.

18 - EVERALDO SIQUEIRA MOREIRA, nº 17.611, que pede para ser registrado como: Everaldo Siqueira Moreira, Everaldo Moreira e Everaldo.

19 - ELCI SILVA GONÇALVES, nº 17.639, que pede para ser registrado como: Elci, Silva e Gonçalves.

20 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, nº 17.609, que pede para ser registrado como: Assis, Assis Santos.

21 - FRANCISCO SENA BARRA, nº 17.666, que pede para ser registrado como: Francisco Sena Barra, Chico Sena e Sena.

22 - GERALDO AMADOR, nº 17.681, que pede para ser registrado como: Geraldo Amador e Amador.

23 - IONALDO MACIEL DE SOUZA, nº 17.668, que pede para ser registrado como: Ionaldo Souza, Souza e Maciel de Souza.

24 - IRAN ALVES MARTINS, nº 17.643, que pede para ser registrado como: Iran Martins e Iran, Galpira.

25 - INALDO DOS SANTOS CAMPÊLO, nº 17.678, que pede para ser registrado como: Inaldo dos Santos Campêlo, Inaldo Colorado e Colorado.

26 - IRONILDO RIBEIRO ALVES OLIVEIRA, nº 17.628, que pede para ser registrado como: Ironildo Oliveira, Iro e Ironildo.

27- José Odir Macedo Santos, nº 17.644, que pede para ser registrado como: José Odir, Zezé.

28- José Augusto da Gama, nº 17.606, que pede para ser registrado como: José Augusto Gama, José Gama e Gama.

29- José Maria Lobato Monteiro, nº 17.636, que pede para ser registrado como: José Maria Lobato, José Lobato e José Monteiro.

30- João Albuquerque de Paiva Filho, nº 17.657, que pede para ser registrado como: João Paiva Filho, João Paiva e Paiva.

31- Jorge Palheta de Moraes, nº 17.645, que pede para ser registrado como: Jorge Palheta, Jó Palheta e Palheta de Moraes.

32- João Charles de Castro Nunes, nº 17.676, que pede para ser registrado como: Charles Nunes, Charles e Nunes.

33- José Pereira de Souza, nº 17.672, que pede para ser registrado como: Pereira, José Pereira e José Souza.

34- Luiz Carlos Figueiredo Campos, nº 17.650, que pede para ser registrado como: Luiz Carlos, Luiz Campos e Luiz Guama.

35- Leonardo Serra Braga, nº 17.652, que pede para ser registrado como: Leonardo Braga, Leonardo e Zeique.

36- Lysias Pedro de Oliveira, nº 17.671, que pede para ser registrado como: Lysias, Lísias e Lilito.

37- Luiz das Graças Oliveira, nº 17.612, que pede para ser registrado como: Luiz Oliveira, Luiz das Graças e Luizinho.

38- Luiz Carlos Pamplona Puget, nº 17.634, que pede para ser registrado como: Puget, Puget e Luiz Puget.

39- Luiz Non Surughan Batista dos Santos, nº 17.647, que pede para ser registrado como: Luiz Batista, Luiz Santos e Surughan.

40- Luis Alves Silva, nº 17.642, que pede para ser registrado como: Luis Alves, Luis Silva e Alves.

41- Luis Camões de Siqueira, nº 17.626, que pede para ser registrado como: Siqueira, Luiz Siqueira e Camões.

42- Márcio Ivani Trindade Lages, nº 17.654, que pede para ser registrado como: Márcio Lages, Márcio e Lages.

43- Melquíades dos Santos Costa, nº 17.622, que pede para ser registrado como: Melquíades Costa, Melquíades e Merquíades.

44- Manoel de Jesus Gomes da Rocha, nº 17.604, que pede para ser registrado como: Manoel Gomes, Manoel Rocha e Manoelzinho.

45- Manoel Laurindo Ferreira da Costa, nº 17.662, que pede para ser registrado como: Manoel Laurindo, Laurindo Costa e Laurindo.

46- Messias Ferreira de Farias, nº 17.640, que pede para ser registrado como: Messias Ferreira, Messias Farias e Messias.

47- Maria Catarina dos Santos Gemaque, nº 17.630, que pede para ser registrada como: Catari na Santos, Tia Catarina e Mãe Cara.

48- Maria das Graças Ramos, nº 17.663, que pede para ser registrada como: Graça Ramos, Ramos e Maria das Graças.

49- Maurício do Socorro Araujo de Franca, nº 17.602, que pede para ser registrado como: Maurício Franca, Franca e Maurício.

50- Maria Oneide Coelho Nauar, nº 17.669, que pede para ser registrada como: Oneide Nauar, Oneide e Nauar.

51- Norival Barbosa da Silva, nº 17.670, que pede para ser registrado como: Norival Barbosa e Norival.

52- Oscar Pinheiro da Costa Filho, nº 17.682, que pede para ser registrado como: Oscar Filho, Oscar Costa e Sargento Oscar.

53- Orlando Belafonte Pereira da Silva, nº 17.638, que pede para ser registrado como: Orlando Belafonte, Belafonte e Professor.

54- Pedro da Cruz Carneiro, nº 17.656, que pede para ser registrado como: Pedro Carneiro, Marizia e Cruz.

55- Paulo Roberto Figueiredo Faria, nº 17.616, que pede para ser registrado como: Paulo Roberto Faria, Paulo Faria e Faria.

56- Robson Cunha do Nascimento, nº 17.680, que pede para ser registrado como: Robson, Robson Cunha, e Robson Cunha do Nascimento.

57- Raimundo Martins Padilha, nº 17.641, que pede para ser registrado como: Raimundo Martins Padilha, Raimundo Padilha e Padilha.

58- Reginaldo de Paula Lima, nº 17.615, que pede para ser registrado como: Reginaldo de Paula Lima, Reginaldo Lima e Reginaldo.

59- Raimundo Sergio Tenório, nº 17.653, que pede para ser registrado como: Sergio Tenório e Tenório.

60- Raimundo Rocha Silva Franco, nº 17.618, que pede para ser registrado como: Rocha Franco e Franco.

61- Salomão Lopes Azulay, nº 17.648, que pede para ser registrado como: Salomão Azulay, Azulay e Salomão.

62- Vital Macedo Vieira, nº 17.660, que pede para ser registrado como: Vital, Vital Macedo e Vieira.

63- Walber José Freitas Lima, nº 17.632, que pede para ser registrado como: Walber Freitas, Walber e Freitas.

64- Graziela Guimarães Pimentel, nº 17.619, que pede para ser registrada como: Graziela e Araza.

65- Raimundo Nonato dos Remédios Silva, nº 17.659, que pede para ser registrado como: Nonato dos Remédios e Remédio.

66- Theodoro Ernesto Cavalcante Palmeira, nº 17.617, que pede para ser registrado como: Theodoro Palmeira e Palmeira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Cartório Eleitoral da 1ª Zona de Belém, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Oswaldo Lima Rodrigues, este o subscrevi.

OSWALDO LIMA RODRIGUES

EDITAL Nº 181/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulados pelos Partidos Socialista Brasileiro (P.S.B.), Comunista Brasileiro (P.C.B.), e Partido Comunista do Brasil (P.C.B.), formadores da Coligação denominada "FRENTE POPULAR", as folhas 34 exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

As Agremiações partidárias, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P.S.B., PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - P.C.B., e PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - P.C.B., formadores da Coligação denominada "FRENTE POPULAR", através das Comissões Executivas, representadas pelos seus respectivos Presidentes, Delegados de Partidos e demais membros, vem de requerer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e a Resolução nº 14.384, do T.S.E. o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através das Convenções levadas a efeito pelas referidas agremiações partidárias, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como a Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade das Atas das referidas convenções que mencionam o nome ou nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, de 08-07-88, do T.S.E., instrui o pedido, pelo que determinamos a imediata publicação de Edital para ciência dos interessados. Ainda no dia 18 de agosto de 1988, deram entrada os requerimentos dos candidatos ANTONIO DOS SANTOS NETO e SALAZAR FONSECA JUNIOR, ambos pertencentes ao PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P.S.B.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima aludida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e por considerar a regularidade do pedido, hei por bem determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos Senhores JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determino, ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo, identificados os respectivos candidatos através das opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de setembro de 1988

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA - Juiz da 1ª ZONA-PA

Para Prefeito: João Batista Figueira Marques, nº 40.901, que pede para ser registrado como João Marques, João ou Marques.

Para Vice-Prefeito: Ruy Guilherme Parana-tinga Barata, que pede para ser registrado como Ruy Guilherme Parana-tinga Barata.

Para Vereador:

01- Amarildo da Silva Guerra, nº 40.627, que pede para ser registrado como Amarildo, Amarildo da Guerra ou Guerra.

02- Antonio Carlos dos Santos Gomes, nº 40.660, que pede para ser registrado como Antonio, Agundes ou Agundes.

03- Aluisio Teixeira Assunção, nº 40.613, que pede para ser registrado como Aluisio Assunção, Assunção ou Aluisio.

04- Benedito Antonio de Oliveira Souza, nº 40.650, que pede para ser registrado como Benedito Souza, Bene ou Benedito Antonio.

05- Candido de Castro Monteiro, nº 40.606, que pede para ser registrado como Candido de Castro Monteiro, Candido Monteiro ou Candido.

06- Edegard Gonçalves da Silva, nº 40.628, que pede para ser registrado como Edegard, Gonçalves ou Davativa.

07- Edilberto Pontes Garcia, nº 40.680, que pede para ser registrado como Edilberto Pontes Garcia, Edilberto Garcia ou Garcia.

08- Edilson dos Santos Barata, nº 40.611, que pede para ser registrado como Edilson Barata, Edilson ou Barata.

09- Francisco das Chagas do Vale Sidou, nº 40.601, que pede para ser registrado como Francisco Sidou, Sidou ou Cidadão.

10- Felipe Lima Caripunas, nº 40.688, que pede para ser registrado como Felipe Caripunas, Felipe ou Caripunas.

11- Francisco de Assis da Paixão e Silva, nº 40.681, que pede para ser registrado como Francisco de Assis, Assis ou Chico.

12- Francisco Horácio de Carvalho Fran- çez, nº 40.670, que pede para ser registrado como Horácio Fran- çez, Horácio ou Fran- çez.

13- Geralda Pinto de Assis, nº 40.665, que pede para ser registrado como Geralda, Geralda Pinto ou Geralda Pinto de Assis.

14- Hildemar Helber de Aguiar, nº 40.653, que pede para ser registrado como Hilde- mar ou Hilde.

15- João Machado Furtado, nº 40.657, que pede para ser registrado como João Machado, João Furtado ou Machado.

16- José Trindade Pinto, nº 40.647, que pede para ser registrado como Pinto, Trindade Pinto ou José Pinto.

17- João Monteiro de Oliveira Filho, nº 40.619, que pede para ser registrado como João Monteiro, João Catitu, João Monteiro de Oliveira Filho.

18- Lindemberg do Nascimento Lobo, nº 40.656, que pede para ser registrado como Lobo, Lindemberg ou Lindemberg Lobo.

19- Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo, nº 40.620, que pede para ser registrado como Didi, Dillon ou Larsene.

20- Luiz Gonzaga da Costa Evangelista, nº 40.666, que pede para ser registrado como Luiz Gonzaga da Costa Evangelista, Luiz Evangelista ou Evangelista.

21- Maria do Carmo Brito Gomes, nº 40.604, que pede para ser registrado como Maria do Carmo, Do Carmo ou Maria.

22- Manoel Raimundo da Costa Dias, nº 40.615, que pede para ser registrado como Manoel Dias, Manoelzinho ou Dias.

23- Manoel Expedido de Souza Ferreira, nº 40.662, que pede para ser registrado como Manoel Expedido, Expedido ou Expedido Ferreira.

24- José Nazareno Nogueira Lima, nº 40.633, que pede para ser registrado como Nazareno Nogueira ou Nogueira Lima.

25- Orlando Pereira Ramos Filho, nº 40.622, que pede para ser registrado como Orlando Pereira, Orlando ou Pereira.

26- Orlando Bordallo Júnior, nº 40.605, que pede para ser registrado como Orlando Bordallo Júnior, Orlando Bordallo, Bordallo.

27- Raimundo Nonato Marvão, nº 40.607, que pede para ser registrado como Raimundo Marvão, Marvão ou Nonato.

28- Risonaide Leal Pinheiro, nº 40.667, que pede para ser registrado como Risonaide, Toká.

29- Sérgio da Silva Alves, nº 40.661, que pede para ser registrado como Sérgio Alves, Urubu ou Sérgio Urubu.

30- Silvestre Pereira da Silva, nº 40.664, que pede para ser registrado como Silvestre Pereira da Silva, Silvestre Contador ou Sil- vestre.

31- Geraldo Fernandez Vasques, nº 40.616, que pede para ser registrado como Geraldo Vasques, Geraldo ou Vasques.

32- Nelson Francisco Marzullo Maia, nº 40.677, que pede para ser registrado como Nelson Marzullo, Marzullo ou Nelson Maia.

33- Samuel de Oliveira Mota, nº 40.685, que pede para ser registrado como Samuel Mota, Sa- muel ou Mota.

34- Raimundo Reinaldo Carvalho da Sil- va, nº 40.636, que pede para ser registrado, como Reinaldo Carvalho, Reinaldo ou Carvalho.

35- Valdemir Nogueira de Medeiros, nº 40.614, que pede para ser registrado como Valde- mir Medeiros, Valdemir ou Valdemir Nogueira.

36- Luiz Marconi Fortes Magalhães, nº 40.696, que pede para ser registrado como Marconi ou Marconi Magalhães.

37- Walber José Magalhães Pereira, nº 40.673, que pede para ser registrado como Magal- hães, Walber ou Walber Pereira.

38- Pedro Paulo Henrique Santos, nº 40.603, que pede para ser registrado como Pedro Paulo ou Pedrinho.

39- Antonio dos Santos Neto, nº 40.629, que pede para ser registrado como Antonio Neto, Neto da Doça ou Neto.

40- Salazar Fonseca Junior, nº 40.655, que pede para ser registrado como Salazar Junior ou Salazar.

41- Arnaldo Jordy Figueiredo, nº 23.623, que pede para ser registrado como Arnaldo Jordy, Jordy ou Arnaldo.

42- Maria do Socorro Gomes, nº 24.601, que pede para ser registrado como Socorro Gomes, Maria do Socorro ou Socorro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Elei- toral da 1ª Zona de Belém, aos três dias do mês setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Oswaldo Lima Rodrigues, o subscrevi.

OSWALDO LIMA RODRIGUES

EDITAL Nº 182/88

Faço público para conhecimento de quem in- teressar possa que, o Excmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido da Frente Liberal (PFL) as folhas 30 e 31 exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

Vistos, etc...

O PARTIDO DA FRENTE LIBERAL, através do Pre- sidente da Comissão Executiva do Diretório Municipi- pal de Belém, requer, com fundamento no que dis- põem a Lei 7.664/88 e Resolução nº 14.384, do TSE, o registro dos candidatos às Eleições Municipais, com fulcro na escolha de candidatos, através da Convenção realizada no dia 07 de agosto de 1988, fa- zendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Vereadores à Câmara Municipal de Belém, na conformidade da Ata da Convenção referi- da, que menciona os nomes com os quais pretendem / ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Re- solução nº 14.384, do TSE, que instrui o pedido, mostra-se irregular face a ausência dos documentos pertencentes aos candidatos EDILSON MORAES, JOSÉ MI- RANDA GONÇALVES, OSWALDO LIMA RODRIGUES e WALTER TAVARES GOMES, que nada procuraram fazer para sanar a irregularidade de que fora notificada a agremia- ção partidária.

As irregularidades acima alinhadas, não obstaram a publicação imediata de Edital para ciência dos interessados.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima aludida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e tendo em vista as irregula- ridades acima referidas e que não foram devidamen- te sanadas, hei por bem indeferir, como indeferido tenho, o registro das candidaturas de EDILSON MORAES, JOSÉ MIRANDA GONÇALVES, OSWALDO LIMA RO- DRIGUES e WALTER TAVARES GOMES.

Defere-se o pedido no que diz respeito ao registro das demais candidaturas, para determinar, como determinado tenho, o registro das candida- turas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constante da nominata em anexo, que deve- rão ser identificadas através das opções pretendi- das, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que a to- dos foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 12 de setembro de 1988.

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona - Belém (PA)

Para Vereador:

01 - MAURIVALDO DOS SANTOS ABREU, nº ... 25.657, que pede para ser registrado também como MARIVALDO ou ABREU;

02 - MARIA DIVA MAGALHÃES PALHETA BITEN- COURT, nº 25.607, que pede para ser registrada tam- bém como DIVA ou PALHETA;

03 - CARLOS EDUARDO MENEZES, nº 25.601, a ser registrado também como EDUARDO MENEZES ou E- DUARDO;

04 - WILLY ANDERSEN TRINDADE, nº 25.660, que pede para ser registrado também como WILLY ou WILLY TRINDADE;

05 - ZENALDO COUTINHO JÚNIOR, nº 25.666, a ser registrado também como ZENALDO ou ZENALDO COUTINHO;

06 - RAIMUNDO WILSON NASCIMENTO, nº 25.626, a ser registrado também como RAIMUNDO WILSON ou WILSON;

07 - RICARDO SOUZA OLIVEIRA, nº 25.667, a ser registrado também como RICARDO ou OLIVEIRA;

08 - CRISTINO PAS DE CASTRO, nº 25.614, a ser registrado também como CRISTINO CASTRO ou CRISTINO;

09 - AGOSTINHO NATALINO DOS PRAZERES PACHECO, nº 25.625, a ser registrado também como PACHECO ou AGOSTINHO PACHECO;

10 - PEDRO COUTO VILAR, nº 25.684, a ser registrado também como VILAR ou PEDRO VILAR;

11 - ADOLFO BARROS DA SILVA, nº 25.664, a ser registrado também como ADOLFO SILVA ou ADOLFO;

12 - JOSÉ ALMIR SILVA FERREIRA, nº 25.656, a ser registrado também como ALMIR SILVA ou ALMIRZIO;

13 - GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES, nº 25.603, a ser registrado também como GUILHERME TADEU ou GUILHERME;

14 - MÁRIO BASTOS DA SILVA, nº 25.659, a ser registrado também como MÁRIO BASTOS ou MÁRIO;

15 - EDER MAURO CARDOSO BARRA, nº 25.606, a ser registrado também como EDER ou MAURO;

16 - OSVALDO CARDOSO FRAZZO, nº 25.630, a ser registrado também como OSVALDO FRAZZO ou VAVÁ;

17 - JOSÉ NIVALDO MARIANO DA SILVA, nº 25.670, a ser registrado também como JOSÉ NIVALDO ou NIVALDO;

18 - BASÍLIO VERGOLINO GIORDANO, nº 25.620, que pede para ser registrado também como BASÍLIO ou GIORDANO.

19 - ORIVALDO FERREIRA PINHEIRO, nº 25.646, que pede para ser registrado também como ORIVALDO / ou ORIVALDO PINHEIRO;

20 - ALÍPIO DOS SANTOS MARTINS, nº 25.688, que pede para ser registrado também como ALÍPIO MARTINS ou CANTOR;

21 - ANA LUCIA FERREIRA ARAÚJO, nº 25.650, que pede para ser registrado também como ANA LUCIA ARAÚJO ou ANA LUCIA;

22 - JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, nº 25.655, que pede para ser registrado também como JOÃO CHAVES ou CHAVES;

23 - ALBERTO GONDIM HERMES, nº 25.663, que pede para ser registrado também como ALBERTO HERMES ou HERMES;

24 - EVALDO DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO, nº 25.696, que pede para ser registrado também como EVALDO ou EVALDO LEOPOLDINO;

25 - THOMPSON FÉLIX CUSTÓDIO DA MOTA, nº 25.699, que pede para ser registrado também como THOMPSON MOTA e THOMPSON;

26 - RAIMUNDO GOMES FEITOSA, nº 25.615, que pede para ser registrado também como RAIMUNDO FEITOSA e MAMÃO;

27 - TELMA MARIA DE MIRANDA QUARA, nº // 25.611, que pede para ser registrada também como TELMA ou TELMA QUARA;

28 - PAULINO ARAGÃO DE BRITO FILHO, nº 25.673, que pede para ser registrado também como PAULINO ou PAULINO BRITO;

29 - MÁRIO ALBERTO COIMBRA SAMPALHO, nº 25.680, a ser registrado também como MÁRIO ALBERTO ou MÁRIO COIMBRA;

30 - CLAUDIONOR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nº 25.636, a ser registrado também como CLAUDIONOR OLIVEIRA e CLAUDIO OLIVEIRA;

31 - FERNANDO LOBATO DOS SANTOS, nº 25.685, que pede para ser registrado também como FERNANDO ou LOBATO;

32 - CARLOS DIAS REIS FILHO, nº 25.676, que pede para ser registrado também como CARLOS / REIS ou CARLINHO;

33 - ORLANDO SPINELLI, nº 25.653, que pede para ser registrado também como ORLANDO ou SPINELLI;

34 - ANTONIO BATISTA GONÇALVES, nº 25.652, que pede para ser registrado também como ANTONIO / GONÇALVES ou GONÇALVES;

35 - JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO, nº 25.602, que pede para ser registrado também como JORGE BRITO ou BRITO;

36 - RICARDO SILVA FECURY, nº 25.644, que pede para ser registrado também como RICARDO FECURY ou FECURY.

37 - PEDRO ARTHUR ABREU LEITE, nº 25.677, que pede para ser registrado também como PEDRO ARTHUR ou ICOARACI;

38 - PAULO PEREIRA DE MENEZES, nº 25.675, que pede para ser registrado também como PAULO MENEZES ou COMISSÁRIO;

39 - WALDIR DOS SANTOS CUNHA, nº 25.608, que pede para ser registrado também como WALDIR ou WALDIR CUNHA;

40 - LORIS DE MORAES LOBATO, nº 25.665, que pede para ser registrado também como LORIS ou MARCELO;

41 - PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA, nº 25.640, que pede para ser registrado também como / PEDRO ODIVAL ou ODIVAL;

42 - MERIAN GISELLE CLEOPHAS CUNHA, nº 25.651, que pede para ser registrada também como MERIAN ou RAINHA DO BREGA;

43 - JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, nº 25.661, que pede para ser registrado também como JOSÉ MARIA ou VIANA;

44 - ADAÍLCELO LÚCIO DUARTE, nº 25.686, que pede para ser registrado como ADAÍLCELO, LÚCIO DUARTE e LÚCIO;

45 - JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO, nº 25.658, que pede para ser registrado também como JOÃO NETO ou MAKEL;

46 - SANTINO MOURA PANTOJA, nº 25.645, que pede para ser registrado também como SANTINO ou CURIO;

47 - DANIEL LOURENÇO DA SILVA, nº 25.610, que pede para ser registrado também como DANIEL LOURENÇO ou DA SILVA;

48 - CARLOS EDILSON BATISTA CHAVES, nº 25.604, que pede para ser registrado também como PROFESSOR EDILSON CHAVES ou ED CHAVES;

49 - LAURENTO MIRANDA DA ROCHA, nº 25.621, que pede para ser registrado também como LAURENTO ROCHA ou LAURINDO;

50 - JOÃO BATISTA CAVALCANTE, nº 25.695, que pede para ser registrado também como JOÃO BATE TA ou CAVALCANTE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (Olyntho Toscano), escrivão, subscrevi.

EDITAL Nº 183/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excm. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido dos Trabalhadores (PT), às folhas 20 exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. **SENTENÇA:**

O Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT, do município de Belém, requer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e Resolução nº 14.384, do T.S.E. o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através de Convenção realizada no dia 07 de agosto de 1988, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como à Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade da Ata da referida Convenção que menciona os nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um dos candidatos às eleições proporcionais.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, de 08-07-88, do T.S.E., instrui o pedido, pelo que determinamos a imediata publicação de Edital para ciência dos interessados. Foi pedido o registro, em apartado, do candidato BUZÉLIO DO CARMO FAVACHO, nº 13.655, publicado no D.O. no dia 29 do corrente.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima referida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e por considerar a regularidade do pedido que demonstra o fiel cumprimento às normas legais que regulam a matéria, hei por bem determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos Senhores HUMBERTO ROCHA CUNHA ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES DE MENEZES, ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determinar ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo, identificados os respectivos candidatos pelas opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se

Belém, 30 de agosto de 1988.

(a) DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belém-PA

Para Prefeito: HUMBERTO ROCHA CUNHA, nº 13.901, que pede para ser registrado como Humberto Cunha.

Para Vice-Prefeito: BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES DE MENEZES, que pede para ser registrada como Bernadete Menezes.

Para Vereador:

01. Alberdan da Silva Batista, nº 13.641, que pede para ser registrado como Alberdan Batista, e Alberdan da Silva Batista, e Alberdan

02. Alvaro Jorge Sena Matos, nº 13.649, que pede para ser registrado como Alvaro Sena, Alvaro Matos e Alvaro.

03. Antonio Fernando Grangense Rassy, nº 13.625, que pede para ser registrado como Fernando Rassy, Fernando e Rassy.

04. Antonio Marcos Figueira Oliveira, nº 13.609, que pede para ser registrado como Antonio Marcos, O Batelão, e Marcos.

05. Apolinário Alves Filho, nº 13.616, que pede para ser registrado como Apolinário Alves Filho, Apolinário e Poli.

06. Benedito Pereira Feio, nº 13.601, que pede para ser registrado como Benedito Pereira Feio, Bene e Feio.

07. Brasilino Assaid Sfair da Costa, nº 13.650, que pede para ser registrado como Brasilino Assaid, Brasilino e Assaid.

08. Claudio Miguéis Malcher, nº 13.630, que pede para ser registrado como Claudio Malcher, Claudio Miguéis e Claudio.

09. Edilson Jerônimo Ferreira de Moraes, nº 13.642, que pede para ser registrado como Edilson Moraes, Edilson Jerônimo e Edilson.

10. Egidio Chaves de Melo Filho, nº 13.607, que pede para ser registrado como Egidio, Egidio Chaves e Egidio Filho.

11. Evarado de Aguiar Lopes, nº 13.646, que pede para ser registrado como Evarado Lopes, Evarado e Lopes.

12. Neyber Joaquim Fontes Barata, nº 13.618, que pede para ser registrado como Neyber Joaquim Barata, Neyber Barata e Barata.

13. Ermelinda Mello Garcia, nº 13.624, que pede para ser registrado como Ermelinda Garcia, Ermelinda e Linda.

14. Francisco das Chagas Ribeiro de Azevedo, nº 13.611, que pede para ser registrado como Francisco Azevedo e Cacau, e Azevedo.

15. Francisco de Assis Lima, nº 13.629, que pede para ser registrado como Francisco de Assis Lima, Assis e Lima.

16. Francisco Luiz Gentil Nylander, nº 13.614, que pede para ser registrado como Francisco Nylander, Chico Nycola e Nycola.

17. Genival Dias Carvalho, nº 13.639, que pede para ser registrado como Genival, Genival Dias, Genival Carvalho.

18. Gerson Lício Gomes Domont, nº 13.621, que pede para ser registrado como Gerson, Gerson Domont e Gerson Domont.

19. Herberto Luiz do Espírito Santo, nº 13.619, que pede para ser registrado como Herberto Luiz do Espírito Santo, Beto e Betão.

20. Ivandro Rodrigues Lima, nº 13.632, que pede para ser registrado como Ivandro, Ivandro Rodrigues e Coto.

21. José Alves Cunha, nº 13.620, que pede para ser registrado como José Alves Cunha, Cunha e José Cunha.

22. José Guimarães Baptista Júnior, nº 13.608, que pede para ser registrado como Guimarães, Guimarães Júnior e José Guimarães.

23. José Carlos Lima da Costa, nº 13.638, que pede para ser registrado como Zé Carlos, José Carlos, Zé Gráfico.

24. José Hermano Pastana de Oliveira, nº 13.634, que pede para ser registrado como Pastana, Zezinho, Hermano.

25. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, nº 13.647, que pede para ser registrado como Peta, José Raimundo e José Weyl.

26. José Maria de Lima Costa, nº 13.626, que pede para ser registrado como José Maria Costa, José Maria e Costa.

27. João Batista Oliveira de Araújo, nº 13.617, que pede para ser registrado como João Batista, Baba e Batista.

28. José Flávio Silva Correa, nº 13.610, que pede para ser registrado como José Flávio, Flávio e Zé.

29. José Maria Mota Silva, nº 13.636, que pede para ser registrado como José Maria, Mota e Coronel.

30. José Izanias dos Santos Fernandes, nº 13.627, que pede para ser registrado como Izanias Fernandes, Fernandes e Izanias.

31. João Damasceno Cardoso de Oliveira, nº 13.606, que pede para ser registrado como Damasceno, João Damasceno e Janoti.

32. Luis Alberto Braga Cardoso, nº 13.628, que pede para ser registrado como Luis Braga, Luis e Luis Cardoso.

33. Luiz Carlos Araújo Relvas, nº 13.645, que pede para ser registrado como Luiz Relvas, Luiz e Sabão.

34. Manoel Estanislau dos Santos Ramos, nº 13.615, que pede para ser registrado como Manoel, Manoel Estanislau e Chic.

35. Mauro Braga dos Santos, nº 13.652, que pede para ser registrado como Mauro, Mauro Braga e Mauro Santos.

36. Maurílio de Abreu Monteiro, nº 13.631, que pede para ser registrado como Maurílio Monteiro e Maurílio Abreu Monteiro.

37. Neusa Cidade do Nascimento, nº 13.603, que pede para ser registrado como Neusa Cidade, Neusa e Cidade.

38. Nelson Monteiro Gomes, nº 13.651, que pede para ser registrado como Nelson Monteiro Gomes, Nelson Monteiro e Nelson.

39. Clavo Fontenele Calvinho, nº 13.602, que pede para ser registrado como Clavo Calvinho, Calvinho e Clavo Fontenele.

40. Osvaldo Rodrigues Figueiredo, nº 13.653, que pede para ser registrado como Osvaldo Figueiredo, Osvaldo e Figueiredo.

41. Profirio Felício da Silva, nº 13.637, que pede para ser registrado como Profirio, Profirio Silva, Profirinho.

42. Paulo Cesar Sarmento Gaya, nº 13.633, que pede para ser registrado como Paulo, Paulo Gaya e Gaya.

43. Pedro Paulo Penelva da Costa, nº 13.643, que pede para ser registrado como Pedro Paulo, Pedro Paulo Costa, Pedro Paulo Penelva da Costa.

44. Pedro Soares da Silva, nº 13.635, que pede para ser registrado como Pedro Soares, Pedro da Silva e Soares.

45. Roberto Maria Cortez de Souza, nº 13.604, que pede para ser registrado como Roberto Cortez, Cortez e Roberto.

46. Paulo Roberto Rodrigues Monte, nº 13.640, que pede para ser registrado como Roberto Monte, Paulo Monte e Roberto.

47. Raimundo Walter Luz Junior, que pede para ser registrado como Valtinho, Walter e Walter, nº 13.623.
 48. Raul Meireles do Vale, nº 13.613, que pede para ser registrado como Raul Meireles do Vale, Raul Meireles e Raul.
 49. Rui Rodrigues Ferreira, nº 13.648, que pede para ser registrado como Rui Rodrigues Ferreira, Rui Rodrigues e Rui Ferreira.
 50. Rosemiro Teixeira, nº 13.605, que pede para ser registrado como Rosemiro Teixeira, Miro Teixeira e Miro Teixeira.
 51. Valdemiro Gaia Cardoso, nº 13.622, que pede para ser registrado como Valdemiro Gaia, Valdemiro e Miro.
 52. Valdemiro Fonseca Furtado, nº 13.644, que pede para ser registrado como Valdemiro Furtado, Valdemiro e Furtado.
 53. Vitor Hugo Americo Gomes, nº 13.612, que pede para ser registrado como Vitor Hugo, Vitor e Victor.
 54. Otilon Oliveira Silva, nº 13.654, que pede para ser registrado como Otilon Oliveira, Otilon e Baixinho.
 55. Ruzébio do Carmo Favacho, nº 13.655, que pede para ser registrado como Ruzébio, Ruzébio Favacho e Favacho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Para, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, OLANTHO TESCANO, escrivão, subse-

EDITAL Nº 184/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAI ME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulada pelo Partido Liberal (PL) às folhas 32, exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

A Comissão Executiva do Diretorio Municipal de Belém, do Partido Liberal (PL), na pessoa de seu Presidente, requer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7664/88 e Resolução nº 14.384, do T. S. E. o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através da Convenção levada a efeito a 22 de julho de 1988, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como à Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade da Ata da referida convenção, que menciona o nome ou nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, de 08/07/88, do T.S.E., instrua o pedido, pelo que determinamos a imediata publicação de Edital para ciência dos interessados. No curso da publicação referida, determinamos fossem substituídas as declarações de bens acostadas aos autos, por outras que atendessem às exigências do Inciso VI, do Artigo acima referido.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima referida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto Posto, e por considerar a regularidade do pedido que demonstra o fiel cumprimento às normas legais que regem a matéria, hei por bem determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos senhores LEVY, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR, ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determinar, ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo (publicação do Diário Oficial), identificados os respectivos candidatos pelas opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 30 de agosto de 1988

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa.

Para Prefeito : Carlos Nascimento Levy, nº 22.901, que pede para ser registrado como : LEVY.

Para Vice-Prefeito : Lopo Alvarez de Castro Junior.

Chapa de Vereadores :

01 - Abenatar Corrêa Gonçalves, nº 22.665, que pede para ser registrado como : Abel Gonçalves e Abel.

02 - Adilson Rodrigues, nº 22.684, que pede para ser registrado como : Adilson e Maquilha.

03. Agostinho Monteiro, nº 22.643, que pede para ser registrado como : Gugu e Agostinho.

04 - Alegria da Fenha Gonçalves da Silva, nº 22.614, que pede para ser registrado como : Alegria Gonçalves e Alegria.

05 - Alckimim Silva, nº 22.601, que pede para ser registrado como : Tim Maia e Alckimim.

06 - Antonio Cantanhede, nº 22.602, que pede para ser registrado como : Tupan e Antonio Tupan.

07. Antonio da Silva Ferro, nº 22.632, que pede para ser registrado como : Antonio Ferro e Ferro.

08 - Antonio Dias Rego, nº 22.651, que pede para ser registrado como : Antonio Rego e Craua.

09 - Apolonildo Sena Brito, nº 22.601, que pede para ser registrado como : Apolo e Apolonildo.

10 - Adalberto Gomes Pacheco, nº 22.663, que pede para ser registrado como : A.Pacheco e Pacheco.

11 - Carlos Américo Lima Vasconcelos, nº 22.616, que pede para ser registrado como : Américo e Professor.

12 - Carlos Alberto Oliveira do Couto, nº 22.628, que pede para ser registrado como : Carlos Couto e Couto.

13 - Carlos Gonçalves Brito, nº 22.694, que pede para ser registrado como : Carlos Brito e Dr. Brito.

14 - Carlos Laércio de Souza Miranda,

nº 22.645, que pede para ser registrado como : Laércio Miranda e Laércio.

15 - Cyro Anésio Proença, nº 22.668, que pede para ser registrado como : Cyro Proença e Cyro.

16 - Ebenezer Gonçalves Marialva, nº 22.674, que pede para ser registrado como : Ebenezer e Beca.

17 - Edgar Nogueira de Farias Neto nº 22.682, que pede para ser registrado como : Edgar e Macozinha.

18 - Edmar Brito Figueira, nº 22.608, que pede para ser registrado como : Edmar Brito e Edmar Figueira.

19 - Elzamann de Almeida Lopes, nº 22.621, que pede para ser registrado como : Elzamann e El.

20 - Estefânio José Tárrio Naur, nº 22.698, que pede para ser registrado como : Estefânio e Naur.

21 - Eudo Luiz Ribeiro Machado; nº 22.677; que pede para ser registrado como : Eudo e Bi.

22 - Evandro Antonio Barbosa Bonna nº 22.679, que pede para ser registrado como : Evandro Bonna e Bonna.

23 - Feliciano Nazaré de Assunção Moura, nº 22.652, que pede para ser registrado como : Azulão e Moura Azulão.

24 - Fernando Cesar de Souza Aragão, nº 22.648, que pede para ser registrado como Fernando e Aragão.

25 - Francisco Chaves Cavalcante, nº 22.681, que pede para ser registrado como : Francisco Cavalcante e Mosquito.

26 - Francisco Milton Araujo, nº 22.669, que pede para ser registrado como : Francisco Araujo e Milton Araujo.

27 - Geraldo Araujo Costa, nº 22.640, que pede para ser registrado como : Gegê e Geraldo Costa.

28 - Gerson Menezes da Silva, nº 22.676, que pede para ser registrado como : Gerson Menezes e Gerson.

29 - Gilberto Severiano dos Santos Danin, nº 22.626, que pede para ser registrado como : Gilberto Danin e Danin.

30 - Hamilton Farias do Carmo, nº 22.630, que pede para ser registrado como : Hamilton Farias e Farias.

31 - Hermanno Dias Martins, nº 22.683, que pede para ser registrado como : Pirão e Hermanno Martins.

32 - Inálio Jamil Mamede, nº

nº 22.606, que pede para ser registrado como : Mamede e Janjão.

33 - Jacob Miranda Gonçalves, nº 22.692, que pede para ser registrado como : Jacob Gonçalves e Jacob.

34 - Jader Nilson Da Luz Dias, nº 22.605, que pede para ser registrado como : Jader Dias e Jader.

35 - Jesuino Machado Serrão de Castro, nº 22.634, que pede para ser registrado como : J. Serrão e Jesuino.

36 - Jesus Roberto da Silva Soares, nº 22.653, que pede para ser registrado como : Roberto Soares e Jesus Roberto.

37 - João Batista de Castro, nº 22.673, que pede para ser registrado como : Barbosa e João Batista.

38 - João Bosco de Carvalho, nº 22.695, que pede para ser registrado como : João Bosco e Bosco.

39 - Jorge Dimas Zabudovski, nº 22.624, que pede para ser registrado como : Jorge Dimas e Dimas.

40 - Jorge José Naim Auad, nº 22.542 que pede para ser registrado como : Jorge Auad e Naim.

41 - José Amaury Silveira da Silva, nº 22.670, que pede para ser registrado como : Amaury e Amaury Silveira.

42 - José Artheiro Pinto de Almeida, nº 22.699, que pede para ser registrado como : Madeira e Homem da Madeira.

43 - José Conceição Corrêa, nº 22.613, que pede para ser registrado como : José Corrêa e Conceição Corrêa.

44 - José Galdino da Silva, nº 22.675, que pede para ser registrado como : Galdino e José Galdino.

45 - José Lourenço Ferrito, nº 22.627, que pede para ser registrado como : José Lourenço e Ferrito.

46 - José Maria Tavares de Souza, nº 22.611, que pede para ser registrado como : José Maria Souza e Professor José Maria.

47 - José Maria Teixeira da Costa, nº 22.654, que pede para ser registrado como : José Teixeira e Teixeira da Costa.

48 - José Mendes da Rocha, nº 22.638 que pede para ser registrado como : José Mendes e Palavra de Fé.

49 - José Paulo de Almeida, nº 22.612, que pede para ser registrado como : Paulo Almeida e Zé Paulo.

50 - José Raul de Souza Nova Brito,

nº 22.664, que pede para ser registrado como : Raul Brito e Raul.

51 - José Ribamar Saraiva Baldez, nº 22.633, que pede para ser registrado como : José Baldez e Baldez.

52 - João Braga Nascimento, nº 22.657, que pede para ser registrado como : João Braga e Dr. Braga.

53 - João Felisberto da Silva, nº 22.623, que pede para ser registrado como : João Felisberto e Felisberto.

54 - Juracy Pimentel Pereira, nº 22.649, que pede para ser registrado como : Juracy Pimentel e Juracy.

55 - Licurgo de Jesus Souza, nº 22.609, que pede para ser registrado como : Licurgo de Jesus e Licurgo.

56 - Luis Batista de Melo, nº 22.603, que pede para ser registrado como : Lulu e Luis Batista.

57 - Lailson Fernando Gaya, nº 22.639, que pede para ser registrado como : Lailson Gaya e Gaya.

58 - Luiz Afonso de Proença Sefer, nº 22.635, que pede para ser registrado como : Luiz Afonso e Sefer.

59 - Luiz Eduardo Anaiçe da Silva, nº 22.660, que pede para ser registrado como : Luiz Anaiçe e Luiz Eduardo Anaiçe.

60 - Luiz Fernando Goulart Chipelo nº 22.686, que pede para ser registrado como : Fernando Chipelo e Chipelo.

61 - Luiz Fernando da Silva, nº 22.656, que pede para ser registrado como : Luis Fernando e Gurilito.

62 - Luiz Otávio Gato de Almeida Fernandes, nº 22.607, que pede para ser registrado como : Gato e Luiz Gato.

63 - Luiz Sérgio Pinheiro, nº 22.637, que pede para ser registrado como : Sérgio Pinheiro e Pinheiro.

64 - Marcelo Neves Seguin Dias, nº 22.685, que pede para ser registrado como : Marcelo Seguin e Seguin.

65 - Manoel Afonso Resende da Costa nº 22.693, que pede para ser registrado como : Resende e Manoel Resende.

66 - Manoel Pedro Ceiras Diniz, nº 22.688, que pede para ser registrado como : Manoel Diniz e Diniz.

67 - Manoel Pereira de Souza, nº 22.696, que pede para ser registrado como : Manoel Souza e Souza.

68 - Manoel Contente de Melo, nº

nº 22.659, que pede para ser registrado como : Contente Melo e Contente.

69 - Manoel Nazareno da Silva Bronze nº 22.615, que pede para ser registrado como : Manoel Bronze e Nazareno Bronze.

70 - Maria Célia Barreiros Meireles, nº 22.644, que pede para ser registrado como : Célia Meireles e Célia.

71 - Maria Petronila Bentes Dias, nº 22.678, que pede para ser registrado como : Maria Petronila e Petronila.

72 - Maricelio Henrique Garreira Maia, nº 22.631, que pede para ser registrado como : Maricelio e Célio Maia.

73 - Mario Pinheiro e Silva, nº 22.617, que pede para ser registrado como : Mario Pinheiro e Mario.

74 - Mário David Prado de Sá, nº 22.604, que pede para ser registrado como: Mário David e David.

75 - Milton Carvalho Cavalcante, nº 22.647, que pede para ser registrado como: Milton Gonçalves e Miltoninho.

76 - Milvio Tavares de Oliveira Junior, que pede para ser registrado como: Dr. Milvio, Milvio Junior e Milvio, nº 22.662.

77 - Narciso Nunes Filho, nº 22.625, que pede para ser registrado como: Narciso Nunes e Narciso.

78 - Nilson Lima de Oliveira, nº 22.622, que pede para ser registrado como: Nilson Lima e Nilson.

79 - Orlando Reis Pantoja, nº 22.667, que pede para ser registrado como: Orlando Pantoja e Orlando Reis.

80 - Osmar Duarte Silva, nº 22.691, que pede para ser registrado como: Osmar Duarte e 4 Estrelas.

81 - Osvaldo de Jesus Serrão de Aquino, nº 22.666, que pede para ser registrado como: Osvaldo Serrão e Serrão.

82 - Paulo Rego Neto, nº 22.629, que pede para ser registrado como: Paulo Pintor e Paulo Rego.

83 - Pedro Angelo de Jesus, nº 22.689, que pede para ser registrado como: Pedro Angelo e Pedrinho.

84 - Pedro Batista Corrêa, nº 22.690, que pede para ser registrado como: Pedro Correa e Pedro Batista.

85 - Pedro dos Santos, nº 22.658, que pede para ser registrado como: Pedro Santos.

86 - Péricles Lopes de Araujo, nº 22.618, que pede para ser registrado como: Péricles Araujo e Péricles.

87 - Philadelpho Machado e Cunha, nº 22.687, que pede para ser registrado como: Philadelpho Cunha e Philadelpho.

88 - Raimundo Cardoso Barata Filho, nº 22.671, que pede para ser registrado como: Barata e Baratinha.

89 - Raimundo Dorival Souza Ferreira, nº 22.636, que pede para ser registrado como: Dorival e Dorival Souza.

90 - Raimundo Nonato Gomes Lopes, nº 22.655, que pede para ser registrado como: Raimundo Lopes e Vigança.

91 - Raimundo Nonato da Luz Maia, nº 22.650, que pede para ser registrado também como: Luz Maia e Maia.

92 - Raimundo Nonato Vieira Ramos, nº 22.619, que pede para ser registrado como: Ramos Neto e Ramos.

93 - Raimundo Delzuth Oriente Gemu, nº 22.680, que pede para ser registrado como: Oriente Gemu e Gemu.

94 - Raimundo Souza do Vale, nº 22.641, que pede para ser registrado como: Raimundo Vale e Vale.

95 - Roberto Elias da Silva Dias, nº 22.620, que pede para ser registrado como: Roberto Elias e Roberto Dias.

96 - Sebastião Figueiredo Pena, nº 22.646, que pede para ser registrado como: Malaga Pena e Professor Pena.

97 - Soter Oliveira Sarquis, nº 22.610, que pede para ser registrado como: Soter e S.O.S.

98 - Telmo Marinho, que pede para ser registrado como: Telmo e Marinho, nº 22.697.

99 - Walter Coêlho, nº 22.672, que pede para ser registrado como: Water e Coêlho.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona de Belém, aos Trinta Dias do Mês de Agosto de mil novecentos e Oitenta e Oito. Dr. Jaime dos Santos Rocha, Escrivão, subcrevi.

EDITAL Nº 185/88

Faço Público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de pedido de Registro de Candidatos formulado pelo Partido Democrático Social - (PDS) a folha nº 34, exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

O PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - P.D.S., através do Presidente do Diretório Municipal, requer, com fundamento no que dispôs a Lei nº 7.664/88 e a Resolução nº 14.384 do T.S.E., o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através da Convenção levada a efeito no dia 06 de agosto de 1988, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos à Câmara de Vereadores do Município de Belém na conformidade da Ata da referida Convenção, que menciona os nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, de 07-88, Co T.S.E., instruída o pedido, com exceção à relativa aos candidatos WILSON CORREIA LOBATO, substituído por haver renunciado à candidatura, ALVARO JORGE DOS SANTOS, com pedido de renúncia nos presentes autos. Tendo deixado de fornecer a documentação necessária os candidatos CARLOS ALBERTO FRANÇA MESSIAS, JOSÉ GOMES NELSON DO VALE, SÉRGIO VALINOTO, SOLON PERALTA, RAIMUNDO LIMA e HÉLIO SOARES SOUZA, inelegível por não possuir do micípio eleitoral.

Decorrido o prazo a que se refere o Art.40 da Resolução, acima mencionada, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e tendo em vista as irregularidades acima apontadas, hei por bem indeferir, como indeferidos tenho, os pedidos de registros de candidaturas de CARLOS ALBERTO FRANÇA MESSIAS, JOSÉ GOMES NELSON DO VALE, SÉRGIO VALINOTO, SOLON PERALTA, RAIMUNDO LIMA e HÉLIO SOARES SOUZA.

Defere-se o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo, identificados os respectivos candidatos através das opções pretendidas na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 03 de setembro de 1988.

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém

Para Vereador:

01- Afonso Melo Ribeiro, nº 11.648, que pede para ser registrado como: Afonso Melo, Melo e Afonso Melo Ribeiro.

02- Afonso Barral Monteiro, nº 11.605, que pede para ser registrado também como: Afonso Monteiro e Monteiro.

03- Alvaro Jorge dos Santos, nº 11.647, que pede para ser registrado também como: Alvaro Jorge ou Jorge.

04- Alberto Ribeiro, nº 11.646, que pede para ser registrado também como: Professor Alberto ou Doutor Alberto.

05- Alyrrio Sabbá, nº 11.649, que pede para ser registrado também como: Alirio e Sabá.

06- Aldo Gomes da Silva, nº 11.628, que pede para ser registrado também como: Aldo Gomes ou Aldo.

07- Amintor Cavalcante, nº 11.639, que pede para ser registrado também como: Amintor ou Cavalcante.

08- Antonio José, nº 11.634, que pede para ser registrado como: Antonio Gonçalves, Gonçar Eves e Antonio José.

09- Antonio Sérgio Sarubi de Medeiros, nº 11.693, que pede para ser registrado também como: Sérgio Sarubi ou Sarubi.

10- Antonio de Assunção, nº 11.694, que pede para ser registrado como: Assunção.

11- Antonio Maurício Pires Monteiro, nº 11.632, que pede para ser registrado também como: Maurício ou Pires.

12- Antonio Ribeiro, nº 11.640, que pede para ser registrado como: Antonio, Ribeiro e Antonio Ribeiro.

13- Antonio Ferreira de Souza Júnior, nº 11.621, que pede para ser registrado também como: Antonio Júnior ou Júnior.

14- Artur Fernandes Gals, nº 11.668, que pede para ser registrado também como: Artur Gals ou Gals.

15- Carlos Benedito Pereira de Castro, nº 11.627, que pede para ser registrado também como: Carlos Castro ou Castro.

16- Carlos Lobato Bahia, nº 11.629, que pede para ser registrado também como: Carlos Bahia, Carlos Lobato e Baia.

17- Carlos Pinto, nº 11.687, que pede para ser registrado também como: Cacerola ou Pinto.

18- Carlos Cardan, nº 11.676, que pede para ser registrado também como: Cardan ou Bega.

19- Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, nº 11.690, que pede para ser registrado também como: Cipriano Sabino ou Cipriano.

20- Clodomir Colino, nº 11.678, que pede para ser registrado também como: Clodomir ou Colino.

21- Delmar Coelho, nº 11.628, que pede para ser registrado também como: Delmar ou Decco.

22- Elias da Silva Fóro, nº 11.630, que pede para ser registrado como: Elias Fóro, Zambeta e Elias da Silva Fóro.

23- Elias Chumma, nº 11.636, que pede para ser registrado também como: Elias Chuma ou Chama.

24- Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, nº 11.658, que pede para ser registrado também como: Eloy Santos ou Eloi.

25- Edison Moreira da Cunha Júnior, nº 11.699, que pede para ser registrado também como: Edison Cunha ou Cunha.

26- Eivaldo de Rodrigues Meireles, nº 11.626, que pede para ser registrado como: Eivaldo Meireles, Eivaldo e Formost.

27- Emílio Fernando de Carvalho Moraes, nº 11.633, que pede para ser registrado também como: Fernando Moraes ou Moraes.

28- Ermílio Vieira da Silva, nº 11.615, que pede para ser registrado também como: Ermílio Vieira ou Ermílio.

29- Elen Maria Oliveira da Silva, nº 11.617, que pede para ser registrado também como: Elen Oliveira ou Elen.

30- Everaldo de Souza Santos, nº 11.672, que pede para ser registrado também como: Everaldo Santos ou Capim.

31- Francisco Meireles, nº 11.681, que pede para ser registrado também como: Meireles ou F. Meireles.

32- Frederico Chimiti Neto, nº 11.635, que pede para ser registrado também como: Dico ou Dico do Remo.

33- Francisco Oliveira, nº 11.673, que pede para ser registrado também como: Francisco ou Oliveira.

34- Humberto Viggiano, nº 11.604, que pede para ser registrado também como: Viggiano ou Humberto.

35- Herivelto, nº 11.652, que pede para ser registrado também como: Heri ou Eri.

36- José Chiappetta, nº 11.692, que pede para ser registrado também como: Chiappetta ou Chapeita.

37- José Maltez, nº 11.683, que pede para ser registrado também como: Maltez ou Hermógenes Maltez.

38- José Maria Pereira Vilar, nº 11.682, que pede para ser registrado também como: José Vilar ou Vilar.

39- José Pampolha, nº 11.654, que pede para ser registrado também como: Pampolha ou Pampolha.

40- José Santos Croelhas, nº 11.651, que pede para ser registrado também como: José Croelhas ou Croelhas.

41- José Miranda, nº 11.622, que pede para ser registrado também como: Zé Miranda ou Miranda.

42- José Maria da Gama Maia, nº 11.625, que pede para ser registrado também como: Maia ou José Maia.

43- José Alves da Costa Filho, nº 11.623, que pede para ser registrado também como: José Costa ou Costa Filho.

44- José Almir, nº 11.671, que pede para ser registrado também como: Almir ou Almir.

45- José Alves Teixeira, nº 11.657, que pede para ser registrado também como: José Teixeira ou Teixeira.

46- Jeronymo Gomes de Lima Filho, nº 11.679, que pede para ser registrado também como: Jeronymo Filho ou Pastor Jeonymo.

47- Joaquim Passarinho, nº 11.680, que pede para ser registrado também como: Joaquim Porto ou Passarinho.

48- João Cardoso Leal, nº 11.618, que pede para ser registrado também como: João Leal ou Leal.

49- Jorge Assunção, nº 11.637, que pede para ser registrado também como: Jorge Galvão ou Galvão.

50- Jacy Duarte, nº 11.606, que pede para ser registrado também como: Jacy ou Regatão.

51- Josino da Silva Gonçalves, nº 11.664, que pede para ser registrado também como: Zizi.

52- Jayme Bastos, nº 11.686, que pede para ser registrado também como: J. Bastos ou Neça Neça.

53- Josino Torres, nº 11.665, que pede para ser registrado também como: Torres ou Josino.

54- Julio Bendahan, nº 11.613, que pede para ser registrado também como: Julinho ou Jotabo.

55- Jonas Farias Borges, nº 11.675, que pede para ser registrado também como: Jonas Borges ou Jonas.

56- Luiz Artur Pinto de Almeida, nº 11.624, que pede para ser registrado também como: Luiz Artur ou Lulu da Loteca.

57- Moacir Gomes, nº 11.695, que pede para ser registrado também como: Moacir Sobrinho ou Paçota.

58- Mário Elycio Kota Pereira, nº 11.612, que pede para ser registrado também como: Mário ou Mário Elycio.

59- Miguel Lobato de Vilhena, nº 11.666, que pede para ser registrado também como: Miguel Vilhena ou Vilhena.

60- Miguel da Silva Macedo, nº 11.663, que pede para ser registrado também como: Miguel Macedo ou Macedo.

61- Maria Gilda Rodrigues de Medeiros, nº 11.607, que pede para ser registrado como: Gilda Medeiros, Gilda ou Miss Pará.

62- Manoel Gonçalves de Oliveira, nº 11.642, que pede para ser registrado também como: Manoel Gonçalves ou Manoel Oliveira.

63- Nazareno de Jesus Mesquita, nº 11.667, que pede para ser registrado também como: Nazareno de Jesus ou Nazareno.

64- Olgarina Amador Demascano, nº 11.662, que pede para ser registrado também como: Olgarina ou Olga.

65- Oscarina Novaes, nº 11.662, que pede para ser registrado também como: Oscarina ou No - vaes.

66- Otomiel Cristovam Chagas Pereira, nº 11.670, que pede para ser registrado também como: Otomiel Pereira ou Otomiel.

67- Paulo Roberto Lima de Souza, nº 11.659, que pede para ser registrado também como: Paulo Souza ou Paulo Lima.

68- Paulo Jorge da Silva, nº 11.696, que pede para ser registrado também como: Jorge Paulo ou Paulo Jorge.

69- Paulo Eduardo Godinho de Moraes, nº 11.688, que pede para ser registrado também como: Paulo Godinho ou Godinho.

70- Paulo Josta Caxiado, nº 11.603, que pede para ser registrado também como: Paulo Caxiado e Caxiado.

71- Pedro Gomes da Silva, nº 11.650, que pede para ser registrado também como: Pedro Gomes.

72- Pedro de Alencar, nº 11.619, que pede para ser registrado também como: Alencar ou Pedro Alencar.

73- Pinheiro, nº 11.601, que pede para ser registrado também como: Francisco Pinheiro ou Francisco Vasconcelos Pinheiro.

74- Raimundo Mesquita, nº 11.608, que pede para ser registrado também como: Raimundo ou Mesquita.

75- Rocimar Miranda Santos, nº 11.655, que pede para ser registrado também como: Rocimar Santos ou Rocimar.

76- Raimundo Pedro Amorim, nº 11.685, que pede para ser registrado também como: Pedro Amorim ou Amorim.

77- Raimundo Edilberto Melo e Silva, nº 11.614, que pede para ser registrado também como: Edilberto ou Edil.

78- Raimundo Nonato Monteiro, nº 11.616, que pede para ser registrado também como: Raimundo Monteiro ou Monteiro.

79- Renée Scafi Lopes Santos, nº 11.610, que pede para ser registrada também como: Renée Scafi ou Renée.

80- Ronaldo Porto, nº 11.669, que pede para ser registrado também como: Ronaldo ou Porto.

81- Sérgio Maués, nº 11.611, que pede para ser registrado também como: Maués ou Sérgio.

82- Sebastião da Silva Gonçalves Filho, nº 11.602, que pede para ser registrado também como: Silva Júnior ou Silva.

83- Simão de Jesus Silva, nº 11.677, que pede para ser registrado também como: Simão Silva ou S. Jesus S.

84- Salim Kzan Lourenço, nº 11.661, que pede para ser registrado também como: Kzan Filho ou Kzan.

85- Telma Menescal, nº 11.698, que pede para ser registrado também como: Telma P.D.S ou Telma Pereira.

86- Valter José da Conceição, nº 11.653, que pede para ser registrado também como: Paulo Ferrer ou Amarelinho.

87- Vicente de Paula Souza, nº 11.656, que pede para ser registrado também como: Vicente de Paula ou Xervi.

88- Valter da Silva Fonseca, nº 11.684, que pede para ser registrado também como: Walter Fonseca ou Coceira.

89- Walimir Bandeira Junior, nº 11.643, que pede para ser registrado também como: Bandeira Junior ou Junior Bandeira.

90- Walter Passarinho, nº 11.638, que pede para ser registrado também como: Walter Cohen, Coen e Vate.

91- Manoel Cruz Cantão Sanches, nº 11.697, que pede para ser registrado também como: Manoel Cruz Cantão Sanches, Manoel Cantão e Cantão.

92- Orlando Arcio Brito, nº 11.674, que pede para ser registrado também como: Orlando Brito ou Orlando.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. OLIVANTO TOSCANO, escrivão, este subscrevi.

EDITAL Nº 186/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido da Juventude (P.J.), às folhas 23 e 24 exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

A Comissão Executiva do Diretório Municipal de Belém, do Partido da Juventude (P.J.), por intermédio de seu Presidente, requer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e Resolução nº 14.384, do T.S.E., o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através da Convenção realizada aos 05 dias do mês de agosto

de 1988, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como a Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade da Ata da referida Convenção que menciona os nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um dos candidatos as eleições proporcionais.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, de 08-07-88, do T.S.E., instruiu o pedido, pelo que determinamos a imediata publicação de Edital para ciência dos interessados. No curso da publicação referida, os candidatos ANTONIO BORGES FILHO, nº 36.633, EDILBERTO ASSUNÇÃO LOPES, nº 36.677 e JOSÉ VILMAR KULCHETSCKI, nº 36.659, pediram alteração em seus nomes para registro, pelo que determinamos a publicação de Edital com as alterações apresentadas.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima referida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e por considerar a regularidade do pedido que demonstra o fiel cumprimento das normas legais que regem a matéria, hei por bem determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos senhores CARLOS ROCHA NETO (CARLOS LEAL), ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e MAGDA TORRES BALLOUT, ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determinar, ainda, o Registro das candidaturas aos cargos de Vereadores a Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo, identificados os respectivos candidatos pelas opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se
Belém, 30 de agosto de 1988

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA

Para Prefeito: Carlos Rocha Leal Neto, nº 36.901, que pede para ser registrado como Carlos Leal, Carlinho Leal e Leal.
Para Vice-Prefeito: Magda Torres Balout.

Para Vereador:

01- Simão Hernan Bendayan, nº 36.666, que pede para ser registrado como Simão Bendayan, Simão e Jurunas;

02- Carlos Alberto Santos do Nascimento, nº 36.622, que pede para ser registrado como Carlos Nascimento, Carlos Santos e Santos;

03- Jair Raimundo Martins da Silva, nº 36.699, que pede para ser registrado como Jair Silva, Jair e Barriga;

04- Elson José Soares Coelho, nº 36.660, que pede para ser registrado como Elson Soares, Elson e Elcio;

05- Marcos Bismarques Carrera Maia, nº 36.680, que pede para ser registrado como Marcos Maia, Marcos e Maia;

06- Raimundo Severo Sandes da Silva, nº 36.667, que pede para ser registrado como Raimundo Severo, Severo e Raimundo;

07- Augustinho Nunes Farias, nº 36.630, que pede para ser registrado como Augustinho Nunes, Augustinho Farias e Augustinho;

08- José Santana Gonçalves dos Santos, nº 36.655, que pede para ser registrado como José Santana, Santana e Santana Santos;

09- Reginaldo Antonio Soares Bastos, nº 36.613, que pede para ser registrado como Reginaldo Bastos, Reginaldo e Jica;

10- Paulo Moraes Ferreira, nº 36.606, que pede para ser registrado como Paulo Ferreira, Paulo e Ferreira;

11- Paulo Sérgio Souza de Salles, nº 36.678, que pede para ser registrado como Paulo Salles, Salles e Paulo Sérgio;

12- Antonio Sérgio Dias Teixeira, nº 36.610, que pede para ser registrado como Sergio, Serginho e Sérgio;

13- Carlos Alberto Vieira Belo, nº 36.670, que pede para ser registrado como Carlos Belo, Belo e Gatinho;

14- Onelde da Silva Pantoja, nº 36.620, que pede para ser registrado como Onelde Pantoja, Onelde e Pantoja;

15- Manoel Alves Ferreira, nº 36.679, que pede para ser registrado como Manoel Alves, Manoel Alves e Manoel;

16- Antenor Borges Filho, nº 36.633, que pede para ser registrado como Antenor Borges, Antenor e Antenor Filho;

17- José Nazareno Araújo dos Santos, nº 36.649, que pede para ser registrado como José Nazareno, Santo e Mala;

18- David Amaral de Souza, nº 36.611, que pede para ser registrado como David Amaral, David e Moreno;

19- Haroldo Efima Fernandes Braga, nº 36.639, que pede para ser registrado como Haroldo Braga, Haroldinho e Braga;

20- José Vilmar Kulchetscki, nº 36.659, que pede para ser registrado como Vilmar, José e Xuxa;

21- Bernardo Araújo Reis, nº 36.661, que pede para ser registrado como Bernardo Reis, Bernardo e Bira;

22- José da Silva Brito, nº 36.640, que pede para ser registrado como José Brito, Arroz e Galo;

23- Edilberto Assunção Lopes, nº 36.677, que pede para ser registrado como Edilberto, Dibo e Leite;

24- Paulo Roberto Mileo de Oliveira, nº 36.669, que pede para ser registrado como Paulo Mileo, Paulinho e Mileo;

25- Lucivaldo Alexandre de Miranda, nº 36.609, que pede para ser registrado como Lucivaldo Miranda, Miranda e Professor Miranda;

25- José Teófilo de Almeida Gomes, nº 36.690, que pede para ser registrado como Teófilo, Téo Gomes e Téo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. OLIVANTO TOSCANO, escrivão o subscrevi.

EDITAL Nº 187/88

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido Municipalista Brasileiro (PMB) às folhas 60 e 61, exarou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

A Comissão Executiva Municipal do Partido Municipalista Brasileiro - P.M.B., por intermédio de seu Presidente requer, com fundamento no que dispõe a Lei nº 7.664/88 e a Resolução nº 14.348, do T.S.E., o registro dos candidatos às Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988, com fulcro na escolha de candidatos realizada através da Convenção realizada aos 24 dias do mês de julho de 1988, fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como a Câmara de Vereadores do Município de Belém, na conformidade da Ata da referida Convenção que menciona os nomes com os quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um dos candidatos às eleições proporcionais.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, de 08.07.88, do T.S.E. mostrava-se incompleta, pelo que a referida agréguação partidária foi notificada a fornecer a documentação dos candidatos FRANCISCO PAZ BRITO, em toda a inteireza e de CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA ADAD, FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO e JOSÉ FERREIRA RAMOS, apresentaram apenas a declaração de Consentimento, enquanto o candidato ANTONIO PEREIRA ORLANDO juntou apenas Certidão de Auditoria Militar e Certidão Negativa da Repartição Criminal.

Mesmo após o decurso do prazo de publicação do Edital, o Partido e nem os referidos candidatos providenciaram a complementação da documentação exigida. O candidato ANTONIO CARLOS SILVA JORGE, pelo fato de ser eleitor do vizinho município de Ananindeua, ficou impossibilitado de provar o domicílio eleitoral neste município de Belém.

Decorrido o prazo de que se refere o art. 40, da Resolução acima referida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e em consequência das irregularidades acima referidas, indefere-se o registro das candidaturas de FRANCISCO PAZ BRITO,

ANTONIO CARLOS DA SILVA JORGE, CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA ADAD, FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO, JOSÉ FERREIRA RAMOS, ANTONIO PEREIRA ORLANDO, por não ser eleitor desta Zona. Defere-se, entretanto, o pedido com relação aos demais candidatos, para determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos senhores AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e CARLOS ALBERTO RODRIGUES MONTEIRO ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determinar, ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores a Câmara Municipal de Belém, constantes da nominata em anexo, identificados os respectivos candidatos através das opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que lhes foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.
Belém, 29 de agosto de 1988.

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1a. Zona - BELÉM

PARA PREFEITO: Agostinho Linhares de Souza, nº 26.901.

PARA VICE-PREFEITO: Carlos Alberto Rodrigues Monteiro.

PARA VEREADOR:

01 - Abrão Iaredo, nº 26.632, que pede para ser registrado como: Abrão e Iaredo.

02 - Alberto Frota Almeida, nº 26.608, que pede para ser registrado como: Alberto Frota, Alberto Almeida e Frota.

03 - Alcilio Favacho da Silva, nº 26.691, que pede para ser registrado como: Alcilio Favacho, Alcilio e Gururu.

04 - Antonio José dos Santos Palmerim, nº 26.675, que pede para ser registrado como: Antonio Palmerim, Antonio José Palmerim e Palmerim.

05 - Arlindo Corrêa Silva, nº 26.633, que pede para ser registrado como: Arlindo Silva, Arlindo Corrêa e Corrêa Silva.

06 - Armando de Bittencourt Amante, nº 26.616, que pede para ser registrado como: Armando Amante, Amante e Aba.

07 - Arnóbio Araujo Viana, nº 26.654, que pede para ser registrado como: Arnóbio, Viana e Boto.

08 - Antonio Favacho Brito, nº 26.669, que pede para ser registrado como: Antonio Favacho, Antonio Brito e Favacho.

09 - Celso Roberto de Miranda Ribeiro, nº 26.617, que pede para ser registrado como: Celso Ribeiro, Celso e Ribeiro.

10 - Daniel Luiz Barbosa Silveira, nº 26.604, que pede para ser registrado como: Daniel Luiz, Daniel Barbosa e Daniel.

11 - Elias Rodrigues Damasceno, nº 26.635, que pede para ser registrado como: Elias Damasceno, Elias e Damasceno.

12 - Emanuel de Souza Lima, nº 26.639, que pede para ser registrado como: Emanuel de Souza, Emanuel Lima e Emanuel.

13 - Francisco Pereira da Silva, nº 26.655, que pede para ser registrado como: Francisco Pereira, Pereira e Chico.

14 - Geroncio Teixeira dos Santos, nº 26.695, que pede para ser registrado como: Geroncio Teixeira, Geroncio e Gega.

15 - Gilberto Benigno Monteiro, nº 26.611, que pede para ser registrado como: Gilberto Benigno, Gilberto Monteiro e Giba.

16 - Guilherme Vieira Cardoso, nº 26.638, que pede para ser registrado como: Guilherme Cardoso, Guilherma e Lourinho.

17 - Heliana Batista da Silva, nº 26.677, que pede para ser registrado como: Heliana Batista, Heliana Modesto e Eli.

18 - Jaime Mauricio dos Santos Medeiros, nº 26.624, que pede para ser registrado como: Jaime Medeiros, Jaime e Icoaraci.

19 - Jandir Santana Piedade, nº 26.670, que pede para ser registrado como: Jandir Santana, Jandir Piedade e Santana.

20 - Jerônimo Ataíde de Monteiro da Costa, nº 26.681, que pede para ser registrado como: Jerônimo Ataíde, Jerônimo e Ataíde.

21 - Jesse Batista da Silva, nº 26.658, que pede para ser registrado como: Jesse Batista, Jesse Silva e Silva.

22 - José de Ribamar Araújo da Silva, nº 26.648, que pede para ser registrado como: José Ribamar, Franca e Duarte.

23 - José do Espírito Santos Chaves, nº 26.664, que pede para ser registrado como: José do Espírito Santos, José Chaves e Santos Chaves.

24 - José Luiz Fragoço Toscano, nº 26.601, que pede para ser registrado como: José Luiz Fragoço, José Luiz Toscano e Toscano.

25 - José Paulo dos Santos Nascimento, nº 26.628, que pede para ser registrado como: José Nascimento, Paulo Nascimento e Zeca.

26 - Júlio Lessa Pena, nº 26.630, que pede para ser registrado como: Júlio Lessa, Júlio Pena e Lessa.

27 - José Roberto Franco Portal, nº 26.698, que pede para ser registrado como: José Portal, Roberto Portal e Portal.

28 - Laerte Justino da Mota, nº 26.692, que pede para ser registrado como: Laerte Justino, Laerte e Justino.

29 - Luis Gonzaga Teixeira Amaral, nº 26.637, que pede para ser registrado como: Luis Gonzaga Teixeira, Luis Gonzaga Amaral Teixeira Amaral.

30 - Luis Sergio Borges, nº 26.626, que pede para ser registrado como: Luis Sergio, Serginho e Luizinho.

31 - Luiz Fernando Chaves e Silva, nº 26.687, que pede para ser registrado como: Luiz Chaves, Fernando Chaves e Nando.

32 - Manoel Espírito Santo de Castilho, nº 26.627, que pede para ser registrado como: Manoel Espírito Santo, Manoel Castilho e Castilho.

33 - Manoel Ribeiro da Costa, nº 26.642, que pede para ser registrado como: Manoel Ribeiro, Manoel da Costa e Ribeiro.

34 - Mario Cardoso de Souza, nº 26.680, que pede para ser registrado como: Mário Cardoso, Mário e Cardoso.

35 - Mario José Matias Palheta, nº 26.649, que pede para ser registrado como: Mario Jose Palheta, José Palheta e Palheta.

36 - Mário Ribeiro Lobato, nº 26.644, que pede para ser registrado como: Mário Lobato, Mário e Lobato.

37 - Mário Sérgio Amaral, nº 26.645, que pede para ser registrado como: Mário Sérgio, Sergio e Sergio Amaral.

38 - Moises Bezerra da Costa, nº 26.688, que pede para ser registrado como: Moises da Costa, Bezerra da Costa e Moises.

39 - Miguel Elias Fadul, nº 26.609, que pede para ser registrado como: Miguel Fadul, Elias Fadul e Fadul.

40 - Orlando Romasco de Oliveira, nº 26.673, que pede para ser registrado como: Orlando Romasco, Orlando Oliveira e Romasco.

41 - Orleno Rodrigues Maia, nº 26.661, que pede para ser registrado como: Orleno Rodrigues, Orleno Maia e Maia.

42 - Osvaldo Batista de Souza, nº 26.641, que pede para ser registrado como: Osvaldo de Souza, Osvaldo e Batista.

43 - Paulo Roberto Bittencourt Silva, nº 26.640, que pede para ser registrado como: Paulo Roberto, Paulo e Roberto.

44 - Paulo Penha, nº 26.662, que pede para ser registrado como: Paulo e Penha.

45 - Pedro Cardoso da Silva, nº 26.614, que pede para ser registrado como: Pedro Cardoso, Pedro Silva e Pedrinho.

46 - Pedro Paulo Ramos Cetraro, nº 26.647, que pede para ser registrado como: Pedro Paulo Ramos, Paulo Cetraro e Cetraro.

47 - Rabibi Alves Oliveira, nº 26.659, que pede para ser registrado como: Rabibi Alves, Rabibi Amaury e Rabibi.

48 - Raimundo Alves Tabosa, nº 26.619, que pede para ser registrado como: Raimundo Tabosa, Raimundo Alves e Tabosa.

49 - Raimundo Cordeiro de Brito, nº 26.653, que pede para ser registrado como: Raimundo Brito e Brito.

50 - Raimundo da Silva Cardoso, nº 26.656, que pede para ser registrado como: Raimundo Cardoso, Raimundo da Silva e Cardoso.

51 - Raimundo Nonato Fernandes Macedo, nº 26.646, que pede para ser registrado como: Raimundo Nonato, Fernandes e Macedo.

52 - Raimundo Silva de Aviz, nº 26.634, que pede para ser registrado como: Raimundo Silva e Aviz.

53 - Roberto Nazareno de Souza Moreira, nº 26.621, que pede para ser registrado como: Roberto Nazareno, Roberto Moreira e Roberto Souza.

54 - Rubens Penafort Ataíde, nº 26.699, que pede para ser registrado como: Rubens Penafort, Penafort e Rubens.

55 - Ruy Evangelista de Oliveira, nº 26.651, que pede para ser registrado como: Rui Oliveira, Rui e Evangelista.

56 - Samuel Felix de Barros, nº 26.643, que pede para ser registrado como: Samuel Barros, Samuel Felix e Samuel.

57 - Sebastião Pereira Simões, nº 26.682, que pede para ser registrado como: Sebastião Simões, Sebastião e Simões.

58 - Waldir Costa da Cunha, nº 26.623, que pede para ser registrado como: Waldir Costa, Waldir Cunha e Cunha.

59 - Walter Penna Fernandes, nº 26.667, que pede para ser registrado como: Walter Penna, Walter Fernandes e Fernandes.

60 - Agostinho Souza dos Santos, nº 26.674, que pede para ser registrado como: Agostinho dos Santos, Professor Agostinho e Agostinho.

61 - Alberth Amoras de Oliveira, nº 26.607, que pede para ser registrado como: Alberth Amoras, Beto Queiroz e Beto.

62 - Amiraldo Gomes de Moura, nº 26.618, que pede para ser registrado como: Amiraldo Moura, Amiraldo e Moura.

63 - Anazildo de Moraes, nº 26.678, que pede para ser registrado como: Anazildo e Moraes.

64 - Antonio José Oliveira Correa, nº 26.671, que pede para ser registrado como: Antonio José, Antonio Oliveira e Antonio Corea.

65 - David Costa Schusterschitz, nº 26.636, que pede para ser registrado como: David Costa, David Schusterschitz e David.

66 - José dos Santos Oliveira, nº 26.666, que pede para ser registrado como: Professor Oliveira, José Oliveira e Oliveira.

67 - José Rivadavia dos Santos, nº 26.631, que pede para ser registrado como: J. Rivadavia, Rivadavia e Riva.

68 - Luiz Fernando Rocha Machado, nº 26.690, que pede para ser registrado como: Luis Rocha, Luiz Machado e Machado.

69 - Oscar Santos Campos Neto, nº 26.606, que pede para ser registrado como: Oscar Santos, Oscar Campos e Oscar.

70 - Regina Maria Araujo da Cruz, nº 26.660, que pede para ser registrado como: Regina Araujo, Regina Cruz e Regina.

71 - Silvestre Rodrigues de Souza, nº 26.622, que pede para ser registrado como: Silvestre, Silvestre de Souza e Baiano.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Antônio de Oliveira, O Secretário, subscrevi.

EDITAL Nº 188/83

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, nos autos de Pedido de Registro de Candidatura formulado pelo Partido TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL (PDS) e PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL), em coligação partidária denominada "COLIGAÇÃO DO POVO DE BELÉM" às folhas 94 e 95, exarçou a seguinte sentença que homologou o registro de seus candidatos para concorrerem ao pleito de 15 de novembro de 1988. SENTENÇA:

As Agremiações Partidárias PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - P.D.S. e PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., em coligação partidária denominada "COLIGAÇÃO DO POVO DE BELÉM", através de seus Presidentes de Diretórios Municipais, representantes e Delegados de Partidos, na conformidade do que dispõem a Lei nº 7.664/88 e Resolução nº 14.384, do T.S.E., requer o registro dos candidatos às Eleições Municipais, com fulcro na escolha de candidatos, realizadas nos dias 06 e 07 de agosto, respectivamente. Fazendo parte integrante do pedido a relação nominal dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, bem como à Câmara de Vereadores do Município de Belém estes pertencentes às fileiras do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., na conformidade das Atas das Convenções realizadas, que mencionam os nomes como quais pretendem ser registrados, bem como os números atribuídos a cada um dos candidatos às eleições proporcionais.

A documentação exigida pelo Art. 34, da Resolução nº 14.384, do T.S.E., que instrui o pedido, mostra-se irregular face a ausência dos demais documentos pertencentes aos candidatos ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL, GIUSEPPE TOMAZO, MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, SATIRO MONTEIRO DA SILVA, que forneceram à agremiação partidária a que pertencem, apenas as declarações de autorização. O candidato SIDINEAS NAHUM DE SOUZA não possui domicílio eleitoral.

As irregularidades acima apontadas, não obstaram a publicação imediata de Edital para ciência aos interessados.

Decorrido o prazo de que se refere o Art. 40, da Resolução acima aludida, nenhuma impugnação se fez sentir.

Isto posto, e tendo em vista as irregularidades acima referidas e que não foram sanadas, hei por bem indeferir o registro das candidaturas de ANANIAS ALBUQUERQUE AMARAL, GIUSEPPE TOMAZO, MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, SATIRO MONTEIRO DA SILVA e SIDINEAS NAHUM DE SOUZA.

Deferem-se o pedido no que diz respeito ao registro das demais candidaturas, para determinar, como determinado tenho, o registro das candidaturas dos Senhores SAHID XERFAN, ao cargo de Prefeito Municipal de Belém e MANOEL AUGUSTO DA COSTA REZENDE, ao cargo de Vice-Prefeito, respectivamente. Determino, ainda, o registro das candidaturas aos cargos de Vereadores à Câmara Municipal de Belém, constante de nominata em anexo, extraída da relação dos demais candidatos apresentados pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., que deverão ser identificados através das opções pretendidas, na conformidade do Art. 37, da Resolução nº 14.384, de 08 de julho de 1988 e números que a todos foram atribuídos.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 01 de setembro de 1988.

(a) Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA.

Para Prefeito: SAHID XERFAN, nº 14.901, que pede para ser registrado como: Xerfan.

Para Vice-Prefeito: Manoel Augusto da Costa Rezende.

Para Vereador:

01 - ABDIAS DE SOUSA RODRIGUES, nº 14.663 que pede para ser registrado como: Abdias Rodrigues e Abdias.

02 - ABILAS CALDAS DE ALMEIDA, nº 14.619, que pede para ser registrado como: Abilas Almeida, Abilas Caldas e Abilas.

03 - ADEMIR DE MATOS LOPES, nº 14.604, que pede para ser registrado como: Ademir, Ademir Lopes e Ademir Matos.

04 - ADERBAL RAIMUNDO DE SOUZA, nº 14.655, que pede para ser registrado como: Aderbal Souza, Aderbal e Souza.

05 - ALIRIO ANTONIO SARAIVA DE SOUZA SERRUYA, nº 14.648, que pede para ser registrado como: Alirio Serruya, Serruya e Aa.

06 - ALVARO ADOLFO DE BRITO CARVALHO, nº 14.689, que pede para ser registrado como: Alvaro Adolpho, Alvaro e Alvaro Carvalho.

07 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, nº 14.639, que pede para ser registrado como: Antonio Carlos, Antonio Nascimento e Carlos Nascimento.

08 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO, nº 14.613, que pede para ser registrado como: Oto, Sobrinho e Antonio Sobrinho.

09 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA, nº 14.695, que pede para ser registrado como: Antonio Silva, Antonio e Ferreira.

10 - ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO, nº 14.687, que pede para ser registrado como: Arinos, Arinos Noronha e Arinos Noronha do Nascimento.

11 - ARIOSVALDO DA SILVA FIGUEIRA, nº 14.627, que pede para ser registrado como: Ariosvaldo, Ariosvaldo da Figueira, Ariosvaldo e Figueira.

12 - ARNALDO DA SILVA ALVES, nº 14.668, que pede para ser registrado como: Arnaldo Alves, Alves e Carlioca.

13 - AUGUSTO JOSE SIDRIM TEIXEIRA, nº 14.625, que pede para ser registrado como: Augusto Teixeira, Augusto e Teixeira.

14 - BENEDITO CALDEIRA DE FARIAS, nº 14.636, que pede para ser registrado como: Ely Farias, Ely e Farias.

15 - CARLOS ALBERTO DE AGUIAR, nº 14.671, que pede para ser registrado como: Carlos Aguiar, Aguiar e Belado.

16 - CARLOS ALBERTO PACHECO DE VILHENA, nº 14.674, que pede para ser registrado como: Carlos Pacheco, Vilhena e Pacheco.

17 - CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO, nº 14.680, que pede para ser registrado como: Carlos Alberto Pina, Pina e Bidão.

18 - CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA, nº 14.624, que pede para ser registrado como: Carlos Augusto Barbosa, Carlos Augusto e Boda.

19 - CARLOS DE SOUZA ARCANJO, nº 14.647, que pede para ser registrado como: Carlos Arcanjo e Arcanjo.

20 - CLEO MOREIRA DA SILVA, nº 14.658, que pede para ser registrado como: Cleo Moreira, Moreira da Silva e Cleo.

21 - CLEOMAR RAMOS, nº 14.607, que pede para ser registrado como: Cleomar Ramos e Cleomar.

22 - DOMINGOS MATHIAS DA COSTA, nº 14.691, que pede para ser registrado como: Domingos Matias da Costa, Domingos Matias e Matias.

23 - DARCY LIRA RIBEIRO JÚNIOR, nº 14.638, que pede para ser registrado como: Darcy, Darci e Darcy Ribeiro Júnior.

24 - EDSON DA SILVA SAMPAIO, nº 14.643, que pede para ser registrado como: Edson Sampaio.

25 - EDSON SANTOS COSTA, nº 14.660, que pede para ser registrado como: Edson Santos Costa, Barney e Edicosta.

26 - EDSON WANDERLEY COSTA RUGA, nº 14.602, que pede para ser registrado como: Edson Wanderley Ruga, Edson Ruga e Ruga.

27 - EVANDRO CARLOS MESQUITA DA CUNHA, nº 14.682, que pede para ser registrado como: Evandro Cunha, Evandro Mesquita e Cunha.

28 - FERNANDO BARBOSA DE SOUZA, nº 14.644, que pede para ser registrado como: Fernando Barbosa Souza, Fernando Barbosa ou Fernando.

29 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, nº 14.620, que pede para ser registrado como: Francisco de Assis Silva Santos, Francisco Santos e Fam.

30 - FRANCISCO MILANEZ FILHO, nº 14.609, que pede para ser registrado como: Francisco Milanez Filho, Francisco Milanez e Milanez.

31 - GERALDO MACEDO DA SILVA, nº 14.635, que pede para ser registrado como: Geraldo Macedo da Silva, Geraldo e Macedo.

32 - GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, nº 14.608, que pede para ser registrado como: Gilberto Souza, Gil Souza e Gil.

33 - GUILHERME CASTELO BRANCO, nº 14.632, que pede para ser registrado como: Castelo Branco, Castelo e Castelo de Tanoné.

34 - HAMILTON DIAS BORDALO, nº 14.679, que pede para ser registrado como: Hamilton Bordalo, Bordalo e Hamilton.

35 - HAMILTON MENDES DE ARAUJO, nº 14.616, que pede para ser registrado como: Hamilton Mendes, Mendes e H. M.

36 - JOAQUIM BORGES GOMES, nº 14.623, que pede para ser registrado como: Juca, Borges e Gomes.

37 - JOÃO CORDOVAL, nº 14.640, que pede para ser registrado como: João Cordoval, João e Cordoval.

38 - JORGE LANDRI DA SILVA, nº 14.633, que pede para ser registrado como: Jorge Landri, Landri e Coringa.

39 - JORGE LUIZ CORDEIRO DIAS, nº 14.654, que pede para ser registrado como: Jorge Dias, Jorge Cordeiro e Jorge.

40 - JORGE XERFAN NETO, nº 14.622, que pede para ser registrado como: Xerfan, Jorge Xerfan e Jorge.

41 - JOSE AUGUSTO MOUTINHO FILHO, nº 14.669, que pede para ser registrado como: Augusto Moutinho, Moutinho e Bibica.

42 - JOSE CARLOS ARAUJO, nº 14.665, que pede para ser registrado como: Araújo, José Carlos Araujo e Zé Carlos.

43 - JOSE GUMERCINDO REBELO, nº 14.612, que pede para ser registrado como: Gumercindo, Gumer e Rebello.

44 - JOSE ITABIRICI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR, nº 14.670, que pede para ser registrado como: Itabirici, Bolão e Bola.

45 - JOSE MARIA FLATILHA, nº 14.688, que pede para ser registrado como: Flatilha, José Flatilha e Gorbachev.

46 - JOSE PACHECO CONDURU FILHO, nº 14.631, que pede para ser registrado como: Conduru, José Conduru e Zeca.

47 - JOSÉ PAULO CHAVES DA COSTA, nº 14.637, que pede para ser registrado como: José Paulo, Paulo Chaves e Paulo.

48 - LAERTIS LAURO SOUZA DA LUZ, nº 14.697, que pede para ser registrado como: Laertis, Laertis Luz e Luz.

49 - LAURINDO GARCIA E SOUZA FILHO, nº 14.650, que pede para ser registrado como: Laurindo Garcia, Lauri Garcia e Lauri.

50 - LEONIDAS CASTRO, nº 14.675, que pede para ser registrado como: Leônidas e Leo.

51 - LUCIANO AFONSO CAMBELL GOMES, nº 14.628, que pede para ser registrado como: Luciano.

52 - LUIZ GUILHERME DA SILVA ADRIÃO, nº 14.672, que pede para ser registrado como: Luiz Adrião e Adrião.

53 - LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, nº 14.621, que pede para ser registrado como: Luiz Batista, Luiz e Luba.

54 - LUIZ OLAVO GONÇALVES DE MOURA, nº 14.698, que pede para ser registrado como: Luiz Moura, Moura e Luiz Olavo Moura.

55 - LUIZ OTAVIO NEVES BARBALHO, nº 14.692, que pede para ser registrado como: Luiz Otávio Barbalho, Luiz Barbalho e Tatá.

56 - LUIZ FERREIRA DA SILVA, nº 14.694, que pede para ser registrado como: Luiz Ferreira.

57 - MANOEL MARTINS DIAS, nº 14.688, que pede para ser registrado como: Manoel Martins Dias, Manoel Dias e Maneca.

58 - MANOEL SANTOS, nº 14.630, que pede para ser registrado como: Manoel Santos, Manoel e Santos.

59 - MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO, nº 14.699, que pede para ser registrada como: Maria Lucia Penedo, Lúcia Penedo e Penedo.

60 - MARIA RENÉE BRITO MAIA, nº 14.641, que pede para ser registrada como: Maria Renée, Renée Maia e Renée.

61 - MELQUIADES MODESTO, nº 14.611, que pede para ser registrado como: Melquíades Modesto.

62 - MODESTO SILVA FILHO, nº 14.664, que pede para ser registrado como: Modesto Silva Filho, Modesto Silva e Modesto.

63 - NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, nº 14.649, que pede para ser registrado como: Nelson Chaves, Nelson Luiz Chaves e Nelson.

64 - NILSON CANUTO MONTEIRO, nº 14.685, que pede para ser registrado como: Nilson Canuto Monteiro, Nilson Canuto e Canuto.

65 - NÍVIO PARANATINGA IMBIRIBA, nº 14.678, que pede para ser registrado como: Nívio, Paranatinga e Imbiriba.

66 - ODMAR FERREIRA, nº 14.661, que pede para ser registrado como: Odmir Ferreira, Odmir e Odmir.

67 - OSMAN CAMPOS DE OLIVEIRA, nº 14.605, que pede para ser registrado como: Osmar Campos, Campos e Osmar.

68 - OSVALDO DE SOUZA MATOS, nº 14.642, que pede para ser registrado como: Osvaldo Souza, Oswaldo do Souza Matos e Oswaldo Matos.

69 - OTÁVIO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO, nº 14.601, que pede para ser registrado como: Otávio Augusto Mendes de Carvalho, Otávio Carvalho e Otávio Augusto.

70 - PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, nº 14.681, que pede para ser registrado como: Paulo Roberto, Paulo e Paulo Oliveira.

71 - RAIMUNDO BANDEIRA MENDES JUNIOR, nº 14.693, que pede para ser registrado como: Raimundo Bandeira, Bandeira e Mendes Junior.

72 - RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, nº 14.677, que pede para ser registrado como: Raimundo Gomes de Oliveira, Raimundo Oliveira e Raimundo Gomes.

73 - RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA, nº 14.646, que pede para ser registrado como: Raimundo Brito, Jorge Brito e Brito.

74 - RAIMUNDO NONATO MORAES, nº 14.662, que pede para ser registrado como: Raimundo Moraes, Dico e Nonato.

75 - RAIMUNDO ROBERTO MENEZES, nº 14.617, que pede para ser registrado como: Roberto Menezes, Roberto e R.M.

76 - RAIMUNDO RUI SANTOS, nº 14.634, que pede para ser registrado como: Rui Santos, Rui e Mundão.

77 - RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGÃO, nº 14.626, que pede para ser registrado como: Raimundo Victoriano de Aragão, Raimundo Aragão e Aragão.

78 - RAIMUNDO MARIO PIMENTEL SOBRAL, nº 14.615, que pede para ser registrado como: Mário Sobral, Sobral e Comandador.

79 - RAFAEL CELDA LUCAS FILHO, nº 14.659, que pede para ser registrado como: Raphael Lucas, Rafael Lucas e Lucas.

80 - RENATO DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO, nº 14.657, que pede para ser registrado como: Renato Sandres, Renato e Sandres.

81 - RICARDO LÚCIO DOMONT COSTA, nº 14.653, que pede para ser registrado como: Ricardo Costa, Domont e Costa.

82 - RINALDO PACHECO DA SILVA, nº 14.656, que pede para ser registrado como: Rinaldo Pacheco, Rinaldo e Pacheco.

83 - RUBENS NASCIMENTO MOTA, nº 14.686, que pede para ser registrado como: Rubens Mota, Mota e Bitá.

84 - RUBILAR DE BARAUNA, nº 14.690, que pede para ser registrado como: Rubilar de Barauna, Rubilar Barauna e Barauna.

85 - RUI CLAUDINO DE VASCONCELOS ROMARIZ, nº 14.651, que pede para ser registrado como: Romariz.

86 - RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO, nº 14.618, que pede para ser registrado como: Rui Lobato, Rui Eurides e Rui Eurides Lobato.

87 - SAMIH NAIF DAIBES, nº 14.683, que pede para ser registrado como: Samih Daibes, Samih Naif e Samih.

88 - SILVESTRE RODRIGUES DOS SANTOS, nº 14.614, que pede para ser registrado como: Silvestre Rodrigues, Silvio Rodrigues e Silvio.

89 - VICENTE PAULO MACIEL AMARAL, nº 14.676, que pede para ser registrado como: Paulo Amaral, Amaral e Pardal.

90 - WADY SALIM KHAYAT, nº 14.666, que pede para ser registrado como: Wady Khayat, Wady e Khayat.

91 - WANDERLEY FERREIRA ESTERQUE, nº 14.673, que pede para ser registrado como: Wanderley Esterque, Vanderlei e Esterque.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos primeiros dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, [assinatura], escrevo subcrevi e datilografei.

ERRATA:

Diário Oficial nº 26.298, Edital nº 160/88 de 26 de agosto de 1988, fls. 14.

Onde se lê:

08- Sebastião da Silva Bronze, nº 15.657, que pede para ser registrado como: SEBASTIÃO BRONZE, SEBASTIÃO, BRONZE.

Leia-se:

08- Sebastião da Silva Bronze, nº 15.657, que pede para ser registrado como: SEBASTIÃO BRONZE, SEBASTIÃO e BRONZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, [assinatura], escrevo este subcrevi e datilografei.

Dr. JAILSON DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 58/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona do Belém etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Lidia Rodrigues Ribeiro, Juvenal Dan de-ra Santana Pinto, Firmo dos Santos Pantoja, Ana Claudia Santos Ramos, Maria Lucia de Oliveira, Maria das Neves Alves Martins, Heráida Souza de Brito, Jose Imiterio do Rosario Santiago, Waldomiro Vile dos Santos, Sergio Reginaldo Fontoura Ross, Iriney da Silva Azevedo, Maria Celeste da Silva Pinho, Raimundo Fernandes Rosa Dias, Iracema Conceição de Castro Tupinamba, Marco Antonio Correa Teixeira, Orlando Fomosa da Silva, João Marcos Teixeira, Maria das Dores Gutierrez, Celina do Socorro Rabelo Chaves, Jose Hilário Pana da Silva, Cris-tóvão Ferreira de Souza, Pedro Soares da Rocha, Maria Geony da Silva Aragão, Maria de Lourdes Moraes Braga, Ines Teixeira Uchoa, Raimundo Farias Maciel, Israel Aldemar de Arruda, Luis Antonio da Costa Albernaz, Raimundo Ferreira Carneiro, José do Espirito Santo Chaves, Maria das Dores Maciel da Costa, E para constar mandei expedir o presente Edital, que será fixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 26 dias de agosto de 1988. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 59/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Maria Jose dos Santos Rodrigues, Luiz Carlos Paes de Souza, Antonio Ramos Cordeiro, Nazareno Gomes dos Reis, Sebastião Gonçalves Ferreira, Maria de Nazaré Ferreira da Silva, Jose Mendes de Oliveira, Raimundo Socorro Dias Araujo, Pedro Cesar Rosário, Raimundo Maria Rita Sacramento, Rosimary Brito de Oliveira, Osvaldo Rodrigues Monteiro, Manoel Wallria da Silva, Eunícira Maria Pereira do Rosário, Marcia do Rosario Ferreira de Souza, Francisca Gonçalves dos Santos, Antonio Chaves de Lemos Valdecir Pinheiro da Silva, Maria das Graças Cruz Nunes, Nubia do Socorro Rodrigues da Luz, Maria Sonia da Silva Costa, Nelsa Alves Ribeiro, Vera Lucia Olai do Carmo, Jorge Antonio Mequins Matos, Raimundo do Gonçalves de Souza, Maria Raimunda Neves de Andrade, Nazaré Campos Azevedo, Portíria Maria Pinto Marques, Carlos Nazareno Carvalho da Silva, Cezarina Maria Santiago de Amorim, Jose Arnaldo de Souza Gama, Maria Eladir Aleixo Nunes, Maria da Conceição Miranda de Souza. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 30 dias do mes de agosto de 1988. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.

EDITAL Nº 60/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc.

Leva ao conhecimento de quem possa interessar requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Izário Batista dos Santos, Arlindo da Silva Martins, Maria Vania Bezerra dos Santos, Terezinha de Jesus da Silva Trindade, Jose Benedito Pimentel Vasconcelos, Honorio da Conceição Guades, João Batista de Souza Miralha Junior, Mariluci Oliveira de Valentim, Edson Quizan Xavier, Antonio Vieira da Silva, Maria Raimunda Ventura da Silva, Carlos Jose Queiroz da Costa, Sandra da Fátima Baíma da Silva, Maria da Conceição Teles, Otávio Augusto Favacho da Silva, Maria do Socorro Gemaque, Cleide Costa Aviz, Oseias Mendes Ferreira, Sandra Helena Barros de Lima, Benedita da Costa Vaz, Pedro Itamar dos Santos Nascimento, Wilma Ferreira de Araujo Lucidio Raimundo Soares dos Santos, Luis Fernando Gomes dos Santos, Waldeci Silva de Souza, Antonio Carlos Montenegro Jorge, Maria Joana das Neves, Juraci Aniclo Soares, Dario Nazareno Viegas da Silva, João Bosco Gomes Rodrigues, Cirineu Silva de Almeida, Ana Denisia Costa da Silva, Aldo Cruz Ferreira, Rui Alberto Gomes, Maria Sagramoz Forte Xavier, Marizete Pereira Ramos, Gilson dos Santos Maia, Artur Amaral Semblano Junior. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 30 dias de agosto de 1988. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 64/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza Eleitoral da 29ª Zona do Pará (Belém), etc

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos Delegados credenciados de Partidos Políticos que, no próximo dia 16 (dezessete), às 9 (nove) horas, fará realizar a audiência de nomeação de mesários para a composição das mesas receptoras de votos, no pleito de 15 de novembro do corrente ano, ocasião em que também serão designados os locais de votação.

Outrossim, CONVOCA a todos os interessados para o ato.

E, para que não se alegue ignorância, baixou-se este edital o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona do Pará (Belém), aos cinco (5) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE Juíza Eleitoral da 29ª Zona do Pará (Belém)

(G. R. nº 24044)

EDITAL Nº

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, etc. Faz saber, em cumprimento ao disposto na Res. nº 14.383-TSE, que foram indicados para integrarem as Juntas Eleitorais a serem nomeadas para apuração das eleições de 15.11.88 os cidadãos: 1ª. Zona: Luis Cláudio Serra de Farias, Euclides de Amorim Coelho Filho, Leonidas Lopes Bandeira, Fernando da Silva Gonçalves, Maria Vitória Torres do Carmo, Walter Duarte Fial, Ionê do Socorro Gonçalves Silva, Regina Ferreira Vaz, Nazira Soares Labate, Nilda Maria Santos, Inacia Frias; xxxxxxxxxx 2ª. Zona: (Cachoeira do Arari) Euclia Maués Correa dos Santos, Nivaldo Roberto Soares, Evandro Teixeira de Azevedo, Maria de Lourdes Bonfim dos Santos, Marli das Graças Figueiredo Matos, Francisco Gama Guedes; 3ª. Zona (Soure) José da Silva Saldanha, Peracio Leite Vital, Hildebrandina Sampaio Ramires, Raimundo Nonato da Cruz, Carlos Evandro Gomes Paes Elson Queiroz Correa; 4ª. Zona: Marlene Pereira Esteves, Maria Dinete Lobato Monteiro, José Barros do Nascimento, Manoel Moura Barros, Manoel Claudino de Almeida, Rui do Nascimento Lameira; 5ª. Zona: (Igarapé Água) Maria Lucia Jaes Pereira de Oliveira, Selma Nogueira de Freitas, Francisco Ronaldo de Souza, José Augusto de Souza Moraes; 6ª. Zona (Igarapé Miri): Carlos Alberto Rodrigues Fraga, Manoel Calixto de Paula Lopes, Nereu de Almeida Carvalho, Odil Correa-Castelo Branco de Lima; 7ª. Zona (Abaetetuba): Raimundo Rodrigues Dias, Waldir Oliveira da Costa, Antonio Nogueira Pinto, Maria Nipolina Andrade Gonçalves; 8ª. Zona: Mario Claudio Tavares, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Iracema Santana Oliveira, João Tibirica Monteiro de Oliveira Pantoja, Paulo Pedro Coutinho, Gregorio Amaral da Costa, Raimundo Paschoal da Silva Pereira, Eliete Heber Beckman da Silva; 9ª. Zona (Curuçá): Edivaldo Domingos Borges Rodrigues, Raimunda Maria das Neves Ferreira, Grijalva Raiva de Souza, Livyá dos Bahia Favacho; 10ª Zona (Muaná): Raimundo Nonato de Oliveira Pimentel, Tran da Silva Gomes, Raimundo Nonato Costa Loureiro, Raimunda Odilena Raio; 11ª. Zona (S. Miguel do Guamá) Raimundo Farias Canto, Edenti da Maria Tavares Penaforte, Rosa Maria Rodrigues Monteiro, Cesar Augusto Assad, Gilberto Jader Serique, João Rodrigues de Souza, Reginaldo da Consolação Monteiro, Paulina Candia Novaes Barros; 12ª. Zona: (Camaetã): Cora Belém Vieira de Oliveira, Eurico Sássim Castro, Pedro Paulo Franco, Altino Ranieri; 13ª. Zona (Bragança): João Carlos Noronha Rizeu-nio, Clirene Maria da Silva Guedes, Loris de Oliveira Neves, José Maria Antunes Maia, Otávio dos Santos Albuquerque, David Ribeiro Costa; 14ª. Zona (Vizeu) Vertissimo Oliveira Couto, Heraclito Ferreira da Silva, Julia de Albuquerque Lima e Souza, Inocencio Pires Costa; 15ª. Zona (Breves) Edilson Jacques Rodrigues, Jair Guimarães Filho, Vivaldo Machado de Almeida, Adiel Gonçalves da Costa, Miguel da Silva Moraes; 16ª. Zona (Afuá): Miriam de Belém Melo Rocha Nilza Maria Paes da Cruz, Antonio Nazareno Nunes da Costa, Samaritana Albuquerque de Assis Carvalho, xxx 17ª Zona (Chaves): Oduval Perli Lopes Lobato, Euza Lima Mendes da Silva, Selyne Pena Leal, Odoldira Espindola Figueiredo; 18ª. Zona (Altamira): João Pereira de Souza, Iran Paes do Nascimento, Raimundo Barbosa Accacio, Dullio Nolasco Pereira, Antonio Heleno Passos Araujo, Irineu Estabell, Manoel Cesar Meirancio da Silva; 19ª. Zona (Monte Alegre) Aguiinaldo Luiz Leonel da Gama, Artagnan Vieira da Costa Neto, Jorge Luiz dos Santos Braga, Paulo Sullivan da Silva Dourado, Luiz Ikegami, Raimundo Pereira Correa Filho, 20ª. Zona (Santarém): Antonio Zubi Pereira de Souza, Talisma Secundino de Moraes Senior, Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Ludimar Calandriní Sidonio, Jacirene Maria Façanha da Costa, Gilson Genesio dos Santos, Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro, Renato Siqueira Dantas, Roberto Rui Rutovitz, José Maria Sardinha, 21ª. Zona (Alenquer) José Furtado de Freitas, Otávio Oliveira, Balduino Rodrigues da Costa, Herminio Francisco de Figueiredo Neto, 22ª. Zona (Obidos) José Paulo Grandal

Coelho, Otavio Augusto de Souza Simões, Norma Ferreira Pantoja, Walmir Vasconcelos de Carvalho; 23ª Zona (Marabá): José Gomes de Araujo, Elpidio Ribeiro Amorim, Estanislau Alves Seryilha, Mario Fabiano da Ponte Souza, Edivaldo Ribeiro Nogueira, Aristides Danna, Antonio Alves de Araujo, Walter José Cerdeira, 24ª. Zona (Conceição do Araguaia) Helio Batista Frutuoso, Moacir Pantaleão, Deroci Noleto, Emília Benigno Lima, José Aurélio de Almeida, Sebastião Fenelon Pereira 25ª Zona: (Capanema): Maria Santana da Luz Ferreira, Antonio Afonso Navagantes, Antonio Carlos Elias, Maria da Conceição Manáia da Costa, Regina Maria da Silva Fernandes, Fausto Barata Manajás, Iolanda Ferreira Barros, 26ª. Zona (Gurupá) João Moraes Santiago, Zenira Louzada Castelo, Getulio Brasil, Daniel Teixeira Martins, Benedita Pantoja da Costa, Maria do Ceu Baia Machado, 27ª. Zona (Ponta de Pedras): Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, Onete Baia Tavares, Raimundo Jorge Aires Noronha, Ernesto Feto Bulhosa, 28ª. Zona (Belém) Ailton Neves dos Reis, Clélia Conde da Silva, Pedro Daltro Cunha, Horacio Lima de Siqueira, Eliana Maria Souza das Chagas, Sergio Augusto Sarmento de Araujo; 29ª. Zona (Belém) José Felix de Araujo, Abel Viana de Oliveira, Helio Marinho de Azevedo, Silval Nazaré Teixeira Dias, José Pedro de Almeida Campos, Vicente de Paula Oliveira, Vitorina Rosa Pinto Bentes, Vanildo Xavier Correa, Oidelson da Silva Rodrigues, Wilson de Azevedo Bentes, Carlos Paulo Gonçalves, Donato Cardoso de Souza, Selma Machado Imbríbia, Eliana Oliveira Cortes, Lucia Xavier Hanaque, Maria Vitoria Torres do Carmo, Maria Cecília Pereira, Maria Telma Fontes Souza; 30. Zona (Belém): Dayse Mendes Gonçalves Nazaré Gonçalves dos Santos, Haroldo Dejard de Mendonça, Lohana Selma Nogueira, João Miralha Pereira, Renato João Barbosa Lima, Dario Macedo, Elaine de Souza Naletti, Alcides Alexandre Ferreira da Silva, Ana Célia Carneiro Bastos, Hilario Carvalho Monteiro Junior, Manoel Figueirasso Neto, Maria Arlete Cunha, Maria de Nazaré Nascimento Elteres; 31ª. Zona (Maracanã): Antonio Pedro Vieira da Silva, Raimundo de Jesus Almeida Barbosa, Maria Candia Costa Feltosa, Ademar Calumbi Filho; 32ª. Zona (Marapanim): Virgilio José da Costa, Emanuel de Jesus + Campos; 33ª. Zona: Maria Antonina Ataíde do Carmo, Djalma Leite Feltosa, Márcio Augusto Alves; 34ª. Zona: Itaituba - Antonio Lima Pereira, Jair Carvalho, Antonio Silvio Pereira Lima, Wagner Monteiro da Costa Arouca, Joaquim Sérgio Pereira Lima, Nilson Guerra dos Santos, Américo Silvestro, Ana Lidia Couto Cohen, Djalma Lima Pereira, José Rodrigues Costa, José Bentes de Souza, João Nazareno Melo Baíma; 35ª. Zona (Baião) - José Neiva da Silva Oliveira, Israel Bittencourt Nogueira; 36ª. Zona (Sta. Izabel do Pará) - Carmen Leão Sanches, José Haroldo Lima da Silva, Reginaldo + Rodrigues dos Santos, Jairo de Moura Pereira, Gilberto Lopes Akel, Luiz Benedito Ferreira França; 37ª. Zona (Moju) - Raimundo Alberto Gomes Soares, Marlene Lima Franklin Silva, Samuel Muinhos, Nelson Aluisio Gerardt, Isabel Solano de Miranda, Manoel de Jesus Estumano Gonçalves; 38ª. Zona (Oriziminá) - Idamar da Mota, Carlos Dias Serra, Manoel José Batista, Hirdes Pereira da Silva Junior, Manoel Luiz Serrão da Silva, Manoel Francisco da Silva; 39ª. Zona (Tomé Agui), Emanuel Pereira Vitorio, João de Souza Mendonça, José Augusto Melo + Borges, Maria Irene de Lima Gonçalves, Maria Iva Nilde Pereira Santana; 40ª. Zona (Tucuruí) Antonio Oscar Demétrio, Orlando Ferreira Neri, Cairo Roberto dos Reis, Antonio Joaquim da Cunha Nunes, Julio de Souza Carneiro, Silvio Tulio Beleza, Francisco Sérgio de Amorim, Pascoal Rodrigues Demétrio; 41ª. Zona (Ourém) Rodolfo Luiz da Silva + Barros, Raimundo Carlos Rocha Monteiro, Maria das Graças do Nascimento Melo, Maria da Conceição Rodrigues de Souza, Maria das Dores Guimarães Soares, Carlos Juvenal de Souza; 42ª. Zona (Paragominas) - Licurgo de Freitas Peixoto, Paulo Roberto Correa Monteiro, José Dário de Souza Coelho, José Antonio Carani; 43ª. Zona (Ananindeua) - Catarina das Graças Miranda Gomes, Raimundo Porpino Lameira, Maria José Cabral Cavalli, Rita de Cássia da Silva Martins, Rosi Maria Gomes Farias, Paulo Roberto Lima de Oliveira, Joel Paixão Amorim da Silva, Sallim Faína Filho, Vanderlei Simor, Cléia das Graças de Jesus Calandriní de Azevedo; 44ª. Zona: (Portel) - Lafayete de Farias Bentes Filho, Marinaldo Gemaque Machado, INá Lucia da Silva, Maria de Nazaré Alces de Lima, Edina Maria de Melo Maués, Maria do Socorro Rocha de Queiros Ferreira; 45ª. Zona: Silvestre Ribeiro de Sá, Antonio Maria Ferreira Brabo, Fernando Ribeiro Batista, Waldomiro Novaes Sampaio, Canuto Pereira de Freitas, Rosa Maria Cardoso da Silva; 46ª. Zona: (Santana do Ragaia) - Ivaldo José da Silva, Alberto de Paula Pinto, Helena de Castro e Lobo, Antonio Catrini, Sandra Enequina Geribelo Moraes Barros, Deuzino Medeiros de Souza, Belmiro Sestari - Território do Amapá: 2ª. Zona (Macapá) - Juracl da Silva Freitas, Aluizio Fausto de Araujo, Benedito Lopes Marinho, Mario Rodrigues dos Santos, Wilson de Souza Costa, Edésio Malta Coutinho de Souza. Belém, 05. setembro. 1988 Eu, (José M. David), subscrevo.

ATO Nº 4.509

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão de 25.08.88 e à vista do Proc. nº 419/88,

R. E. S. O. L. V. E. designar o Sr. JOSÉ HAROLDO DA CRUZ, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral junto à 4ª Zona Eleitoral - Oiapoque (AP), em substituição ao titular, que solicitou dispensa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 1988

(a) Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello - Presidente (G. R. nº 24039)